



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de setembro de 2020

Edição 170

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.350, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 8.500.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.837, de 21 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões, quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			8.500.000,00
18.011.18.542.2098.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	339039	0258	8.500.000,00
TOTAL				R\$ 8.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			8.500.000,00
18.011.18.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0258	306.000,00
		339093	0258	270.000,00
18.011.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319004	0258	7.924.000,00
TOTAL				R\$ 8.500.000,00

Protocolo 0013174363

DECRETO Nº 25.352, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 12.394.950,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.839, de 21 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 12.394.950,00 (doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, devidamente apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			12.394.950,00
11.013.23.694.2000.2426	APOIAR MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	455066	0640	10.000.000,00
		339039	0640	2.394.950,00
TOTAL				R\$ 12.394.950,00

Protocolo 0013180088

DECRETO Nº 25.349, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 574.122,98, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 574.122,98 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			274.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	274.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			185.315,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	185.315,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			43.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	0100	43.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			65.000,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	35.000,00
		444042	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			6.807,98
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	6.807,98
TOTAL				R\$ 574.122,98

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			16.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	16.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			92.315,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445051	0100	92.315,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			185.000,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	185.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			6.807,98

23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	0100	6.807,98
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			274.000,00
27.001.04.122.2057.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	274.000,00
TOTAL				R\$ 574.122,98

Protocolo 0013194557

DECRETO Nº 25.351, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 9.701.163,58, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.838, de 21 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 9.701.163,58 (nove milhões, setecentos e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			9.701.163,58
11.013.23.694.2000.2426	APOIAR MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	332041	0640	396.420,00
		339039	0640	4.113.216,00
		442042	0640	1.095.600,00
		449051	0640	100.000,00
		449052	0640	3.995.927,58
TOTAL				R\$ 9.701.163,58

Protocolo 0013194749

DECRETO Nº 25.353, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 8.936.992,65, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.826, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 8.936.992,65 (oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI e Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I, no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			8.936.992,65
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	449052	0100	8.936.992,65
TOTAL				R\$ 8.936.992,65

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			99.317,00
11.006.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	0100	99.317,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			8.837.675,65
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	90.637,78
		339039	0100	11.888,10
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339030	0100	322.897,05
		339036	0100	174.650,00
		339039	0100	4.613.224,65
		449052	0100	71.070,85
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339030	0100	233.495,22
		339033	0100	76.331,38
		339039	0100	1.842.479,25
		339040	0100	2.606,73
		449052	0100	21.786,17
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339039	0100	1.306.178,55
		339040	0100	49.411,42

11.009.04.131.2128.2557	PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	339039	0100	21.018,50
TOTAL				R\$ 8.936.992,65

Protocolo 0013251762

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de julho de 2020 publicado no diário oficial nº.140 de 21 de julho de 2020 que nomeou, a contar de 14 de julho de 2020, CICERA DANIELE AMORIM PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013259731

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de agosto de 2020, RICARDO EMIDIO DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300087959, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013259357

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de agosto de 2020, VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300093651, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013259362

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de maio de 2020 publicado no diário oficial nº.87 de 8 de maio de 2020 que nomeou, a contar de 28 de abril de 2020, MARIANA MIRANDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013270313

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de agosto de 2020, HIGOR LEONARDO TELES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Fomento ao Comércio Exterior, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013254841

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2020, NATALIA DE OLIVEIRA BAPTISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013259229

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2020, CARLA MANUELA FRANCO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013259244

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2020, NATALIA DE OLIVEIRA BAPTISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Fomento ao Comércio Exterior, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013259253

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2020, RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013259287

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2020, TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013259290

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, ELMA DE JESUS PRIST DE ASSIS MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013259326

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2020, DIDIERE DE OLIVEIRA LAGOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013259329

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2020, DIDIERE DE OLIVEIRA LAGOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013259333

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2020, RAISSA CAROLINE MATTOS CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013259336

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 22 de outubro de 2019 a 28 de novembro de 2019, ANA PAULA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013275396

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de novembro de 2019, ANA PAULA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013275468

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de maio de 2020, DIL MOREIRA DA ROCHA, ocupante do cargo de Administrador, matrícula 300092976, pertencente ao

Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013276632

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de maio de 2020, CARLOS ANDRE SOUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300154944, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013276683

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2020, ALBEMARA MACEDO FALCAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Programação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013259662

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2020, CARLOS EDUARDO DA SILVA DINIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013259667

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2020, CARLOS EDUARDO DA SILVA DINIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Programação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013259670

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2020, MARIA LUISA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013259686

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de agosto de 2020, MARIA CELIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013259506

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2020, ANA KATIA DOS SANTOS MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013259509

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de agosto de 2020, QUELE CRISTINA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Diretoria II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013280904

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2020, ADNAEL SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Diretoria II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013280955

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2020, JESSYCA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013281972

Decreto de 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 31 de julho de 2020, ROGERIO BITENCOURT DA SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100070665, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013282216

PGE

Portaria nº 480 de 31 de agosto de 2020

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.10.2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **GEANNY MARCIA C. DA COSTA BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300014965, Decreto n. 10851, de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$. 3.616,00 (três mil, seiscentos e dezesseis reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação.

PROGRAMA PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA VALOR R\$

03.122.10152087 3390-30390,00

03.122.10152087 3390-39 3.226,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria é de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2013.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se,

Protocolo 0013280923

Portaria nº 312/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **08.04.2019**, o **MAYCON DOUGLAS SIQUEIRA CORREIA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Regional de Cacoal, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 6375130

Portaria nº 472 de 27 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando escala de férias de 2020, Portaria nº 611/2019 no processo 0020.484875/2019-32 e o que o consta no Memorando 188 nos autos 0020.337231/2020-90;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM**, Assessor, matrícula nº 300140876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 14 a 23.09.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **11 a 20.12.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0013221229

Portaria nº 477 de 31 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando escala de férias de 2020, Portaria nº 611/2019 no processo 0020.484875/2019-32 e o que o consta no Requerimento nos autos 0020.335610/2020-45;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora **JÚLIA CABRAL RENDEIRO**, Técnica da Procuradoria, matrícula nº 300158484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 01 a 15.09.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **08 a 22.03.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0013260284

Portaria nº 478 de 31 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a escala de férias de 2020.1, Portaria nº 611/2019, processo 0020.484875/2019-32;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ELIABES NEVES**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300127962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 13.07 a 01.08.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, ficando transferida para fruição no período **1231.10.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013260422

Portaria nº 479 de 31 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a escala de férias, Portaria nº 43/202, e que o servidor desconsiderou a solicitação de 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.484875/2019-32.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DANILO CAVALCANTE SIGARINII**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300132855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 08 a 27.09.2020, referente ao segundo período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **07.01.2021 a 05.02.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0013265726

Portaria nº 475 de 28 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou na conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário no processo 0020.354287/2018-94;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA**, Procurador de Estado Adjunto, matrícula n.º 300011789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, dos períodos 10 a 19.06.2020 e 10 a 19.07.2020, referente ao segundo período do exercício de 2019, ficando transferida para fruição no período **05 a 24.04.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0013237598

CGE

Portaria nº 159 de 28 de agosto de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018 e o requerimento CGE-GAB 0013255266,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **Leonardo Costa Lima** matrícula n. 300160472 ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcada no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para fruição de 30 dias para o período de 02/05/2021 a 31/05/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0013256592

SUGESP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.256149/2020-15** que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de hipoclorito de sódio para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto do Palácio Rio Madeira, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão dos Núcleos Administrativos - CONAD/SUGESP, através desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Em favor da empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.221.558/0001-08, com sede estabelecida na rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-014, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF nº 981.741.777-87. No valor de R\$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais), conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP
Matrícula: 300167104

Protocolo 0013269845

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 270/2019/SUPEL/RO**

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Referente ao Processo Administrativo nº 0042.248290/2019-01, por meio do Pregão Eletrônico nº 270/2019/SUPEL/RO, ID 8116820, por meio de seu resultado final ID 0011825269 e posterior homologação pela autoridade competente, ID 0011909901, nos termos do Parecer nº 439/2019/SUPEL-ASSEJUR, ID 7349996 e Parecer nº 333/2020/SUPEL-ASSEJUR, ID 0011136426, e reger-se-á pelos documentos juntados aos autos administrativos supramencionados, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/1993. **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresa: SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.720/0001-44 perfazendo a soma do valor de Valor de R\$ 551.738,88 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Contrato nº 361/PGE-2020 (0013099890). Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2020. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP
Matrícula: 300167104

Protocolo 0013260841

Decreto de 01 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0013230124 a viagem do 3º Sargento BM **JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR**, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 19 de agosto de 2020 a 03 de setembro de 2020, com a finalidade de compor as aeronaves do Ibama, nas missões realizadas pelo órgão solicitante, nos mais diversos entes federativos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013293868

Decreto de 01 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0013293982 a viagem do Presidente **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**, lotado(a) na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2020, com a finalidade de participar da reunião com fórum nacional de dirigentes governamentais de entidades executoras das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente - FONACRIAD e secretária nacional dos direitos da criança e do adolescente, a fim de tratar do fortalecimento do sistema nacional de atendimento socioeducativo - SINASE, bem como da adoção de medidas e providências na prevenção ao contágio pelo novo coronavírus a covid-19 nas unidades socioeducativas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013294516

EPR

Portaria nº 112 de 27 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Requerimento EPR-DETCGINFRA (0013179041).

RESOLVE:

Art. 1º. - **Marcar** o período de férias a que faz jus o estagiário **Waldemar Vaz Passarinho Neto**, matrícula **300156456**, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao exercício de 2020, em dois período de **03/09/2020 a 17/09/2020 e 21/02/2021 a 07/03/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0013224026

SEPOG

Portaria nº 336 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA pelo período de 08 dias corridos, a contar do dia **28/08/2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora **JAKELINE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 300136201, Contadora, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em razão de casamento, matrícula 15786 01 552020 2 0004 031 0000931 43, realizado no Cartório Feitosa, na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG

Protocolo 0013275755

SEGEPI

Portaria nº 7732 de 27 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6559288, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0052.270645/2019-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA DE NAZARÉ GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300008094.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013234713

Portaria nº 7737 de 28 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6443621, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.258957/2019-43;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELIZABETEMARIA RECH PACHECO**, ocupante do cargo de Professor Classe A, Matrícula n. 300012338.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013240998

Portaria nº 7739 de 28 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5120816, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0022.112132/2019-43;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ADEMILSONVICENTE**, ocupante do cargo Agente de Polícia, Matrícula n. 300021161.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013242801

Portaria nº 7751 de 28 de agosto de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Informação n. 1580/PGE/IPERON/2019 fls. 104/105 exarada nos autos do Processo Administrativo n. 01-1503.00917-0000/2015, migrado para o SEI sob o n. 0031.337820/2020-49;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 6295/GBP/GAB/SEGEF, datada de 17/8/2017, publicada no DOE-RO n. 160 de 24/8/2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 13 da Lei Complementar n. 1068/2002, ao servidor **CARLOS ALBERTO MACIEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300012165.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013256903

Portaria nº 7730 de 27 de agosto de 2020

SEGEF-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho PC-IICCCAD 0011914429, Desp. PC-DRH 0011931351, que consta nos autos do Processo n. 0019.425814/2019-72,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 3548/SEGEF-NCSR, de 31.3.2020, que Transferiu a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300060143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.12.2020 a 31.7.2020**, 1.1.2021 a 31.1.2021, referente ao 2º quinquênio de 19.2.2007 a 18.2.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.12.2020 a 31.12.2020**, 1.1.2021 a 31.1.2021, referente ao 2º quinquênio de 19.2.2007 a 18.2.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013232307

Portaria nº 7823 de 31 de agosto de 2020

SEGEF-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-IMLJIP (0012771613), Despacho PC-DGA (0012810193), que consta nos autos do Processo n. 0019.076497/2019-56,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 14932/2019/SEGEF-NCSR, de 18.11.2019, ao servidor **JOAQUIM MORETTI NETO**, Médico Legista, Matrícula n. 300124748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2020 a 31.1.2020**, **1.1.2021 a 31.1.2021**, **1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 1º quinquênio de 9.8.2013 a 8.8.2018

LEIA-SE:

no período de **1.9.2020 a 30.9.2020**, **1.10.2020 a 31.10.2020** e **1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 9.8.2013 a 8.8.2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013279044

Portaria nº 7819 de 31 de agosto de 2020

SEGEF-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEJUS-GGP (0012801947), Despacho SEGEF-NCP (0013216502), que consta nos autos do Processo n. 0033.431098/2018-01,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 14594/2019/SEGEF-NCSR, de 11.11.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **MARCELA RAMALHO DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. 300117153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao **1º quinquênio** de 20.10.2008 a 19.10.2013

LEIA-SE:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao **2º quinquênio** de 20.10.2008 a 19.10.2013

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013278907

Portaria nº 7822 de 31 de agosto de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012904994), Despacho SEDUC-GLOT (0013096496), que consta nos autos do Processo n. 0029.312480/2020-92,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria nº 7136 de 05 de agosto de 2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SOLANGE ARNOLDT BERTOTTI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação /SEDUC/Cacoal, no período de **1.9.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 13.7.2010 a 12.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013278973

Portaria nº 7787 de 31 de agosto de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011972121), Despacho SEDUC-GLOT 0012373243, que consta nos autos do Processo n. 0029.230313/2020-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSANA BENDLER DA ROCHA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025476, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 6º quinquênio de 1.8.2015 a 31.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013269969

Portaria nº 7821 de 31 de agosto de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (0012979382), Despacho SEDUC-GLOT (0013097937), que consta nos autos do Processo n. 0029.119028/2020-53,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria nº 6476 de 06 de julho de 2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA E SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300118246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 1º quinquênio de 4.6.2012 a 3.6.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013278950

Portaria nº 7820 de 31 de agosto de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (0012069475), Despacho SEDUC-GLOT (0013124668), que consta nos autos do Processo n. 0029.116706/2020-26,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria nº 5205 de 21 de maio de 2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ ANTONIO PESSOA PEREIRA**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300003855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 4º quinquênio de 20.9.1997 a 19.9.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0013278929

Portaria nº 7824 de 31 de agosto de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-UNISPJIPADM (0013128127), Despacho PC-DGA (0013187661), que consta nos autos do Processo n. 0019.085836/2020-29,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 5403 de 28 de maio de 2020, ao servidor **IVO ALVES DE ALMEIDA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300012144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2020 a 31.7.2020, **1.9.2020 a 30.9.2020** e 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao 6º quinquênio de 25.7.2013 a 24.7.2018

LEIA-SE:

no período de 1.7.2020 a 31.7.2020, **1.10.2020 a 31.10.2020** e 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao 6º quinquênio de 25.7.2013 a 24.7.2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0013279062

Portaria nº 7818 de 31 de agosto de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-GGP (0012641095), Autorização SEJUS-GGP (0012927688), que consta nos autos do Processo n. 0033.007418/2020-12,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 4321 de 23 de abril de 2020, à servidora **DIANA GOMES BARBOSA**, Policial Penal, Matrícula n. 300056915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020, **1.7.2020 a 31.7.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 3º quinquênio de 14.10.2014 a 13.10.2019

LEIA-SE:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020, **1.2.2021 a 28.2.2021 e 1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 3º quinquênio de 14.10.2014 a 13.10.2019

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0013278882

Portaria nº 7825 de 31 de agosto de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013126426), Despacho SESA-URH (0013182207), que consta nos autos do Processo n. 0049.550576/2019-85,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 2203 de 19 de fevereiro de 2020, à servidora **MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300054389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.9.2020 a 30.9.2020**, 1.11.2020 a 30.11.2020, referente ao 2º quinquênio de 15.2.2010a 14.6.2015

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020 e **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 15.2.2010a 14.6.2015

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013279082

Portaria nº 7804 de 31 de agosto de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DEAMPDCA 0012129846, Despacho PC-DGA 0012239598, que consta nos autos do Processo n. 0019.372555/2018-99,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4685/2019/SEGEPC-NCSR, de 22.4.2019, ao servidor **GENIVALDO DOS SANTOS MOURA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300078382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Guajará Mirim.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.8.2020 a 31.8.2020**, 1.8.2021 a 31.8.2021, referente ao 2º quinquênio de 8.9.2013 a 7.9.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.8.2021 a 31.8.2021, **1.8.2022 a 31.8.2022**, referente ao 2º quinquênio de 8.9.2013 a 7.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013274599

EXTRATO

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio por meio da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa – SAI, registrada sob o n. 466/SAI/SESAU/2016, de 3/2/2017, bem como conforme consta o Processo n. 0031.343826/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPC, constituída pela Portaria n. 233/2019/SEGEPC-CGA, publicada no DOE n. 033, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7808, de 31 de agosto de 2020, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0013276352

Portaria nº 7817 de 31 de agosto de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DPEDO 5669456, Desp. SEGEPC-ASTEC 0012584342, Desp. PC-DGA 0012981286, que consta nos autos no Processo n. 0019.173325/2019-20,

RESOLVE:

Suspender na portaria n. 02511/NCSR/SEARH/SEPOG de 28.5.2018, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **KELLY CRISTINA DOS SANTOS**, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300104234, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Espigão D'Oeste, os períodos de **1.8.2019 a 31.8.2019**, **1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013278279

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE REABERTURA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0021.101193/2020-29. OBJETO: Registro de Preços para Aquisições futuras e eventuais de Veículos Policiais (Motocicletas)- visando à implantação do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, conforme projeto do GIRO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com os esclarecimentos ocorridos por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a

reabertura do certame para o dia 14 de setembro de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2020. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Protocolo 0013253627

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 546/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.337987/2019-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (OFTÁMICOS, OTOLÓGICOS E DERMATOLÓGICOS) - SESAU

ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 139/2020

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 20/05/2020, sofreu alteração conforme disposto no artigo 14, § 8º do Decreto Estadual 18.340/13, bem como parecer jurídico anexado aos autos.

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
055	HIDROXIPROPILMETILCELULOSE SOLUÇÃO VISCOELÁSTICA 2%, SERINGA 2 ML + CÂNULA ESTÉRIL

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
055	HIDROXIPROPILMETILCELULOSE SOLUÇÃO VISCOELÁSTICA 2%, SERINGA 2,5 ML + CÂNULA ESTÉRIL

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2020.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitação/SUPEL

Protocolo 0013269784

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 059/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo N.º0021.344955/2019-46/PM. **Objeto:** Aquisição de materiais (parafuso zincado rosca, bloco cerâmico, etc) para atender as demandas da Polícia Militar. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **01/09/2020 às 10h00min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPensa, "SINE DIE"**, por conta de pedidos de impugnação/esclarecimentos encaminhados acerca do valor do objeto. Por fim, assim que as respostas e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Publique-se.

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0013280085

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **388/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por LOTE**Processo Administrativo: **0036.380714/2019-00**

Objeto: Contratação de empresas que atuem na **Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12(doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 29.811.204,60**. Data de Abertura: **16/09/2020 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013281010

AVISO**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 619/2019/ALFA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0030.255803/2019-61. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução de Armazenamento (Storage) com suporte, instalação e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A** — CNPJ: 19.877.285/00 para os itens GRUPO 01 pelo critério de menor preço. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 28 de Agosto de 2020.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0013245457

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2019****PROCESSO Nº 0049.100266/2019-13**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de aviamentos para costura e tintas, visando atender ao Setor de Lavanderia e Costura do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Parafutura e eventual aquisição de aviamentos para costura e tintas, visando atender ao Setor de Lavanderia e Costura do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição da quantidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato de fornecimento;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - SESAUCAP: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO – CEP: 76.820.025. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço;	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento; Para os itens a seguir, deixar de:	01	0,2% por dia
10.	Efetuar o pagamento da contratada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência;	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc;	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

- 9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.
- 9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 9.11. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 9.12. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.13. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
- 9.14. A Detentora do Registro de Preço deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
- 9.15. A Detentora do Registro de Preço não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.16. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 9.17. A Detentora do Registro de Preço que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 9.18. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 9.19. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.20. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.21. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público ou;
- b) A pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.100266/2019-13 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 244/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 245/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/08/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Agulha para máquina de costura overlock. Modelo DCx27, nº 06. Envelope contendo 20 unidades.	26,00	ENVELOPE	SINGER	R\$ 29,34	R\$ 29,34	0,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0002	Agulha para máquina de costura interlock. Modelo DCx27, nº 06. Envelope contendo 20 unidades.	26,00	ENVELOPE	SINGER	R\$ 29,34	R\$ 29,34	0,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0003	Elástico; Cor branca; Numero 14; Peça com 100 m.	26,00	PEÇA	SINGER	R\$ 47,39	R\$ 45,51	-3,97	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0004	Linha para costura para máquina overlock; 100% poliéster; Cor azul natiê; Cone com 5.000 m.	200,00	CONE	RESISTENTE	R\$ 10,83	R\$ 9,24	-14,68	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0005	Linha para costura para máquina overlock; 100% poliéster; Cor branca; Cone com 5.000 m.	200,00	CONE	RESISTENTE	R\$ 10,83	R\$ 9,24	-14,68	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0006	Linha para costura para máquina overlock; 100% poliéster; Cor preta; Cone com 5.000 m.	200,00	CONE	RESISTENTE	R\$ 10,83	R\$ 9,24	-14,68	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0007	Linha para costura; 100% poliéster; Cor: branca; Cone com 5.000m.	200,00	CONE	RESISTENTE	R\$ 10,83	R\$ 9,24	-14,68	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0008	Linha para costura; 100% poliéster; Cor: azul natiê; Cone com 2.000m.	200,00	CONE	SANCRIS	R\$ 4,65	R\$ 4,00	-13,98	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0009	Linha de costura; 100% poliéster; Cor branca; Cone com 2.000 m.	200,00	CONE	SANCRIS	R\$ 4,65	R\$ 4,08	-12,26	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0010	Tinta acrílica para tecido; Cor branca; Galão com 900 ml.	36,00	GALÃO	TEC SCREEN	R\$ 108,83	R\$ 59,80	-45,05	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0011	Tinta acrílica para tecido; Cor preta; Galão com 900 ml.	36,00	GALAO	TEC SCREEN	R\$ 108,83	R\$ 67,98	-37,54	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0012	Tinta acrílica para tecido; Cor vermelha; Galão com 900 ml.	36,00	GALAO	TEC SCREEN	R\$ 108,83	R\$ 82,54	-24,16	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

0013	Óleo lubrificante para Máquina de Costura Industrial; Galão com 990 ml.	16,00	GALÃO	NOVOIL	R\$ 32,61	R\$ 28,30	-13,22	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
------	---	-------	-------	--------	-----------	-----------	--------	--------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES****Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços****EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
28.493.685/0001-74	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME	RUA RENATO PEREZ, 984 -AGENOR MARTINS DE CARVALHO	PORTO VELHO -RO	ISADORA AMARO CABRERA	014.875.882-75	(69)3221-0593/ 3225- 3184/99246-6019
15.335.703/0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO	212.497.252-91	(69) 2141-8460 / 2141-8463 / 8405- 2126
63.772.925/0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇÕES UNIDAS, 289, km 1 -NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO -RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 99305-6955 / 3221-2980/99233-8352 / 3221-1597

Protocolo 0013270830

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2020****PROCESSO Nº 0036.136447/2019-27**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos Plásticos), visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e Aquisição de Material de Consumo (Sacos Plásticos), visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no endereço: Av. Guaporé, nº 415 – Bairro Lagoa – CEP: 76.812-329 - Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min. Telefone: (69) 3216-8550.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido.

9.3.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa.

9.3.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.3.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.3.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.3.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.3.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.4. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato
- b) Apresentação de documentação falsa
- c) Comportamento inidôneo
- d) Fraude fiscal
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

9.5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/ serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens/ executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega/ Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar fornecimento/ execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.136447/2019-27 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 326/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 244/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SACO PLÁSTICO de polietileno de baixa densidade, na cor VERMELHA, nas dimensões de 20x30cm 0,8 micras de espessura.	21.600,00	UND	LAIRE	R\$ 0,16	R\$ 0,13	-18,75	G. GAMA LTDA-EPP
0002	BOBINA SACO PLÁSTICO para usos hospitalar, transparente, picotada nas dimensões 16x30 cm. Cada rolo deve conter 1.000 unidades.	48,00	ROLO	GOOD ROLL	R\$ 18,49	R\$ 15,04	-18,66	ROBERTO JOSE DA SILVA EIRILE
0003	BOBINA SACOS PLÁSTICO para uso hospitalar, transparente, nas dimensões 40x60 cm. Cada rolo deve conter 100 unidades	432,00	ROLO	GOOD ROLL	R\$ 16,94	R\$ 7,93	-53,19	ROBERTO JOSE DA SILVA EIRILE
0004	BOBINA SACO PLÁSTICO transparente, picotada, nas dimensões de 30x 60cm. Cada rolo deve conter 100 unidades.	576,00	ROLO	PLASMEL	R\$ 9,39	R\$ 9,39	0,00	VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA
0005	BOBINA EM PLÁSTICO transparente picotada para unitarização/ fracionamento de medicamentos, nas dimensões de 4x4 cm, espessura de 0,06 micras. Bobina com aproximadamente 10.000 doses.	72,00	BOBINA	INLABEL	R\$ 184,00	R\$ 184,00	0,00	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS - EPP
0006	SACO PLÁSTICO para uso hospitalar, transparente, nas dimensões de 30x40cm, 0,6 micras de espessura.	60.000,00	UND	PLASMEL/ RIOPLA STIC	R\$ 0,17	R\$ 0,10	-41,18	ROBERTO JOSE DA SILVA EIRILE
0007	SACO PLÁSTICO transparente, nas dimensões de 50x90cm, espessura de 0,10 micras.	3.600,00	UND	PLASMEL	R\$ 0,41	R\$ 0,41	0,00	VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA

0008	SACO PLÁSTICO transparente, nas dimensões 70x100cm, espessura de 0,30 micras.	10.080,00	UND	GOOD ROLL	R\$ 0,31	R\$ 0,31	0,00	ROBERTO JOSE DA SILVA EIRILE
0009	SACO PARA HAMPER (ROUPA SUJA INFECTANTE) COM FITA, capacidade de 120 lt, (90 cm x 1,00m), COR AZUL, para acondicionamento e transporte de roupas sujas hospitalares (com resíduos infectantes); Com fita plástica embutido na boca do saco para fixação ao suporte hamper e como também para o seu fechamento no momento do recolhimento; evite vazamento de líquidos corpóreos contidos nas roupas durante o transporte até a lavanderia; soldas laterais, dando mais resistência ao produto; Capacidade de Armazenamento de peso, 30% a 40 % de sua capacidade nominal. Atende as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT.	25.650,00	UND	PLASMEL	R\$ 1,33	R\$ 0,84	-36,84	VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA
0010	SACO PLÁSTICO, transparente, picotada, nas dimensões de 25x35 cm: Utilizada para armazenamento do material esterilizado ou submetido a desinfecção de alto nível. Utilizado para fazer o COVER BAG conforme preconizado pela legislação vigente.	60.000,00	UND	GOOD ROLL	R\$ 0,46	R\$ 0,10	-78,26	G. GAMA LTDA-EPP

0011	SACO PLÁSTICO transparente, nas dimensões de 40x30 cm: Utilizada para armazenamento do material esterilizado ou submetido a desinfecção de alto nível. Utilizado para fazer o COVER BAG conforme preconizado pela legislação vigente.	30.000,00	UND	GOOD ROLL	R\$0,36	R\$ 0,10	-72,22	G. GAMA LTDA-EPP
0012	SACO PLÁSTICO transparente, picotada, nas dimensões de 40x 60 cm: Utilizada para armazenamento do material esterilizado ou submetido a desinfecção de alto nível. Utilizado para fazer o COVER BAG conforme preconizado pela legislação vigente.	24.000,00	UND	PLASMEL	R\$ 0,16	R\$ 0,16	0,00	VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.479.369/0001-04	G. GAMA LTDA-EPP	Av. CALAMA, 6388 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	WARLEY BUENO BORGES	837.731.182-87	(69) 3222-9191
22.872.642/0001-13	ROBERTO JOSE DA SILVA EIRILE	RUA GETÚLIO VARGAS, 1728 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	ROBERTO JOSE DA SILVA	165.959.612-72	(69) 3223-2763
33.171.322/0001-52	VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA	Rua Manoel Vieira dos Santos, Sala 4B, 1681 - Nova Brasília	JI-PARANA - RO	Tarcísio Domingos Zanatta	677.144.562-04	(69) 9.9975-2802 / 3421-8171
20.772.716/0001-14	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS - EPP	RUA BASILIO ALVES MORANGO, 1745 - PARQUE EDU CHAVES	SAO PAULO - SP	HENRIQUE FERREIRA DE PAULA	321.356.288-24	01143043285

Protocolo 0013270898

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2020

PROCESSO Nº 0015.046442/2020-95

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de roteadores wi-fi, a pedido do Fundo Estadual De Sanidade Animal – FESA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de roteadores wi-fi, a pedido do Fundo Estadual De Sanidade Animal – FESA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: No prazo de até 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial a assinatura do contrato.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos bens com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à BR 364, Km 07, nº 9280 C, Bairro Aeroclube, município de Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou **atraso no fornecimento** e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

9.2.2. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

9.2.2.1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento, **sobre o valor da parte inadimplida do contrato**;

9.2.2.2. Até o limite de 20% (vinte por cento), **sobre o valor do contrato**, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

- 9.2.2.3.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 9.2.2.4.** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
- 9.2.2.5.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 9.2.2.6.** O valor da multa aplicada será de acordo com o valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.2.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:
- 9.3.1.** De 6 (seis) meses, nos casos de:
- 9.3.1.1.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- 9.3.1.2.** Fornecimento de material de baixa qualidade.
- 9.3.2.** De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.
- 9.3.3.** De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 9.3.3.1.** Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
- 9.3.3.2.** Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 9.3.3.3.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeito fosse;
- 9.3.3.4.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- 9.3.3.5.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 9.3.4.** De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 9.5.** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.
- 9.6.** O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:
- a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
- b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
- c) Por determinação judicial.
- 9.7.** As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.8.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.
- 9.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.10.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sempre prejudicada de quaisquer sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.
- 9.11.** A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 9.12.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízo significativo ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.13.** São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.14.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.15.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.
- 9.16.** Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.18. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência.	02
6	Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência.	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	02
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto.	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para

recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FESA - Fundo Estadual De Sanidade Animal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0015.046442/2020-95 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 313/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 247/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTEADOR WI-FI - FESA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Roteador Wireless 01 Porta WAN RJ45 04 Portas LAN RJ45 Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac Banda de Frequência: 2.4Ghz (pelo menos Até 300Mbps) e 5Ghz (pelo menos Até 850 Mbps) Simultâneas; Taxa de Transferência de dados: 1.1 Gbps; Protocolo de transporte/ rede: PPTP, L2TP, IPSec, PPPoE, FTP, DHCP, DDNS; Padrão de Conformidade: IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, UPnP, IEEE 802.11ac; Quantidade de Antenas: 04 externas; Prevenção contra ataques DoS, filtro de endereços MAC, suporte IPv6, suporte Sistema (WDS) de Distribuição Sem Fio, Controle parental, filtragem de endereço de IP, apoio de Multimídia Wi-Fi (WMM), suporte de servidor virtual, Wi-Fi Protected Setup (WPS), servidor DHCP, suporte Samba, servidor FTP, reencaminhamento de porta, botão de reinício, controle de largura de banda, suporte IPv4, criação de rotas, Stateful Packet Inspection Firewall (SPIF), cliente DHCP Garantia mínima de 36 meses;	150,00	UND	TP LINK	R\$ 275,52	R\$ 270,00	-2,00	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.434.081/0001-91	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Rua Bertolina Magalhães Alcoba,, 90 - Jardim Dionísio	SAO PAULO - SP	Fagner Rodrigo Pimentel	275.785.088-14	(11) 4119.0189

Protocolo 0013274177

AVISO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2020/ALFA/SUPEL/RO
Processo Eletrônico: 0004.112140/2020-41. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente (papel A4, envelope, grampeador, caneta, etc). A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** — CNPJ: 04.925.681/00 para os itens 01, 03., **FRILAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTD** — CNPJ: 36.850.598/00 para os itens 02, **ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** — CNPJ: 05.555.440/00 para os itens 06, 07,10,11,12,14, 20, 22, 23, **HOLANDA PAPELARIA EIREL** — CNPJ: 63.772.925/00 para os itens 09, 13, 25, **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** — CNPJ: 13.807.868/00 para os itens 15, 16, 17., **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA** — CNPJ: 19.288.989/00 para os itens 18, **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI** — CNPJ: 27.327.858/00 para os itens 19, **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA** — CNPJ: 05.383.313/00 para os itens 24 pelo critério de menor preço. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 31 de Agosto de 2020.

IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 300013792

Protocolo 0013282915

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 340/2020/KAPPA/SUPEL/RO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. Tipo: Menor preço Adjudicação: por Item. Processo Eletrônico: 0004.441829/2019-47.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para serem utilizados na execução do Projeto Bombeiro Mirim (uniforme e fardamento para as crianças e adolescentes alunos do projeto), projeto social a ser implantado em todas as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Valor Estimado: R\$ 210.633,60. Data de Abertura: **17 de Setembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 0013302372

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de suspensão preventivamente, tendo em vista pedidos de esclarecimentos e impugnações
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 135/2020/2020/BETA/SUPEL/RO.
Processo Eletrônico - SEI: 0052.338102/2020-41
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo D**", para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, visando atender aos requisitos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Senhores interessados, Informa-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 135/2020/BETA/SUPEL/ROo qual estava com data prevista para **02/ 09 /2020 ÀS 14 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 13 HORAS (LOCAL), foi SUSPENSA PREVENTIVAMENTE tendo em vista diversos pedidos de esclarecimentos e impugnação.**
Assim, que os autos retornarem a esta equipe será republicada nova data de abertura, pelos mesmos meios de divulgação, solicito que os senhores acompanhem no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.
Porto Velho - RO, 01 de setembro de 2020.
Graziela G. Ketes
Pregoeira - SUPEL/RO Mat.300118300

Protocolo 0013303741

SEFIN

denominado ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA do Estado de Rondônia, desenvolvido em atenção ao art. 3º da resolução n. 20/2018/SEFIN-ASTEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 42 da lei 965, de 20/12/2017;

Considerando a necessidade de propiciar um controle fidedigno e tempestivo para o reconhecimento, evidenciação e mensuração da Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de permitir o cumprimento do disposto no artigo 2º da Resolução Nº 20/2018/SEFIN-ASTEC;

Considerando a necessidade de dar pleno cumprimento ao disposto no artigo 3º da Resolução Nº 20/2018/SEFIN-ASTEC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir nominados, para, sob a coordenação do primeiro, comporem grupo de trabalho encarregado do aprimoramento, no âmbito da SEFIN, do sistema denominado ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA do Estado de Rondônia, disponível no link <https://estoque.dividaativa.sefin.ro.gov.br/login> e apto a ser utilizado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) para registro do estoque da dívida ativa no SIAFEM, entregue através do Ofício nº 56/2020/SEFIN-ASTEC, constante do processo SEI 0030.001714/2020-30.

- a) VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA, Matrícula 300108934, Auditora Fiscal de Tributos ;
- b) FELIPPE MORAES SOARES, Matrícula 300149610, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais Estaduais;
- c) ALEX ISHIDA, Matrícula 300131709, Analista em Trânsito/Sistema de Informática;
- d) ARTURO BITTENCOURT FERNANDEZ, Matrícula 300154432, Técnico Tributário;
- e) ANTONIO MENDES, Matrícula 300150334, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais;
- f) LORRAN MARIÚBA DE OLIVEIRA, Matrícula 300112519, Supervisor de Programas; e
- g) BRUNO VICHINHESKI, Matrícula 300149163, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º O grupo de trabalho deverá apresentar relatórios quinzenais da evolução das atividades a que foram nomeados.

Art. 3º O grupo de trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado por 60 (sessenta) dias a pedido dos membros do grupo de trabalho, mediante justificativa prévia e devidamente autorizada pelo Coordenador da Receita Estadual e pelo Secretário de Estado de Finanças.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador da Receita Estadual

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto SEFIN/RO

Protocolo 0013229562

Portaria nº 600 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEINF (0012390659) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0013146278), datado em 24 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.268003/2020-43.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **IRMA NUNES DA ROCHA**, matrícula nº 300127992, ocupante do cargo de Direção Superior de Supervisor de Programas 4, lotado na Gerência de Informática - GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 12/03/2020 à 31/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 07/2020 a 22/07/2020	10
	23/ 09/2020 a 02/10/2020	10

II – Ressaltando a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de **01/03/2020 a 10/03/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013265912

Portaria nº 601 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEINF (0012216365) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0013148150), datado em 24 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.251917/2020-75.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **DIEGO SOUSA NOGUEIRA**, matrícula nº 300148547, ocupante do cargo de Analista Técnico da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Informática - GEINF/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 06/07/2020 a 15/07/2020 e 08/09/2020 a 17/09/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **04/01/2021 a 23/01/2021**.

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias em abono pecuniário sendo no período de **24/01/2020 a 02/02/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013267557

ATO Nº 47/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

ATO Nº.080/2020/GAB/CRE
Porto Velho, RO 31 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a suspensão do Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os regimes especiais serão SUSPENSOS quando o beneficiário não cumprir com as obrigações, principal e acessória, prevista na legislação tributária;

Considerando que o beneficiário foi notificado das inconformidades em 27/08/2020 - Processo n. 20200010005828;

Considerando que o interessado não atendeu a norma vigente em descumprimento as cláusulas acordadas no Termo de Acordo 016/2016;

Considerando que a suspensão será convertida automaticamente em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou (Art. 16 do Anexo X).

RESOLVE:

1. **SUSPENDER** o Termo de Acordo nº. 026/2019 - Regime Especial de DIFERIMENTO.- CAFÉ, MADEIRA, MILHO EM GRÃOS E SOJA EM GRÃOS, da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	WOODLAND COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
INSC. ESTADUAL	437595
CNPJ/ MF	03.012.018/ 0001-00
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2.Este Ato entra em vigor na data de assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0013270112

SESDEC

Portaria nº 477 de 28 de agosto de 2020

Dispõe sobre elogio de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 235 (0013163287), Nota 550 (0013163312) e Despacho SESDEC-GAB (0013180691), do processo SEI nº 0037.334239/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º - O Secretário de Estado, da Segurança, Defesa e Cidadania, RESOLVE conceder elogio ao Delegado de Polícia Civil EVANILSO CALIXTO FERREIRA, que ora deixa a Chefia do Núcleo de Operações Aéreas da SESDEC, nos termos abaixo alinhavados.

É por dever de justiça, que elogio o Delegado Calixto, por ter demonstrado, durante sua gestão, comportamento proativo, liderança abnegada e dedicação sem medida, propiciando as condições necessárias para a retomada das operações aéreas no Estado de Rondônia, além de aumentar a capacidade de atuação operacional do Núcleo neste período.

Com longa carreira de trabalho em prol da instituição e da segurança pública do Estado de Rondônia, incansável nas mais diversas funções que desempenhou em sua trajetória como servidor público, o Del Calixto assumiu a Chefia do NOA em 07 de agosto de 2019, tendo encontrado inúmeras dificuldades na execução das atividades operacionais, de efetivo e orçamentárias para serem superadas.

Com perseverança, dedicação e espírito agregador, conseguiu recompor o efetivo do NOA, buscando soluções decisivas para a retomada das operações, bem como, foi fundamental no assessoramento e tomada de decisão para que o Estado de Rondônia superasse outros entes federativos e fosse contemplado com a doação da Aeronave Robinson R-66, o que proporcionou significativo aumento da capacidade operacional do Núcleo, podendo atualmente atuar simultaneamente em duas frentes operacionais, atendendo com maior eficácia seus inúmeros destinatários, tanto na capital quanto no interior do Estado.

Demonstrou ainda ser um excelente agente integrador ao lidar com as demais forças de segurança pública, respeito e prontidão na relação com os Poderes e outros órgãos, como o Exército Brasileiro, ICMBio, IBAMA, Polícia Federal e SEDAM, com a qual viabilizou Acordo de Cooperação, ampliando as ações de fiscalização e de segurança pública do NOA, e ainda manteve admirável postura ética, educação e cortesia no trato pessoal e profissional com seus superiores, pares e subordinados angariando a simpatia, admiração e respeito de todos com quem trabalhou, coroando de êxito seu comando na Chefia do Núcleo de Operações Aéreas.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 0013252187

EDITAL Nº 48/2020/SESDEC-GRH

O Presidente da Comissão de Seleção para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Edital Nº 1/2019/SESDEC-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 31 de julho de 2019, EDITAL Nº 35/2020/SESDEC-GRH e Portaria nº 353 de 28 de junho de 2020 publicada no Diário Oficial do Estado no dia 07 de julho de 2020, torna público a alteração do Cronograma constante no ANEXO I do EDITAL Nº 35/2020/SESDEC-GRH e CONVOCAÇÃO de candidatos para comporem o Cadastro Reserva:

ANEXO I			
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO	LOCAL

Divulgação do Edital de Convocação de Excedentes	17/ 08/2020	-	Diário Oficial do Estado Sítios Institucionais (Governo, SESDEC, PM e BM)
Realização da Inspeção de Saúde - Encaminhamento dos exames médicos	26/ 08/2020 a 04/09/2020	-	e-mail institucional da SESDEC nrh@sesdec.ro.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar da Inspeção de Saúde	11/ 09/2020	-	Sítio Institucional da SESDEC http:// /www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Prazo para interposição de recurso referente a Inspeção de Saúde	14/ 09/2020	23h59	e-mail institucional da SESDEC nrh@sesdec.ro.gov.br
Divulgação do resultado dos recursos interpostos referente a Inspeção de Saúde	15/ 09/2020	-	Sítio Institucional da SESDEC http:// /www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Divulgação do Resultado Final da Inspeção de Saúde e Convocação para preenchimento de Questionário de Investigação Social	16/ 09/2020	-	Sítio Institucional da SESDEC http:// /www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Prazo final para a entrega do Questionário de Investigação Social	18/ 09/2020	23h59	e-mail institucional da SESDEC contra.inteligencia@pm.ro.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar sobre Investigação social	28/ 09/2020	-	Conforme edital de convocação para matrícula. Sítio Institucional da SESDEC http:// /www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Prazo para interposição de recurso referente a Investigação Social	30/ 09/2020	23h59	e-mail institucional da SESDEC nrh@sesdec.ro.gov.br
Divulgação do Resultado Final da Seleção	01/ 10/2020		Sítio Institucional da SESDEC http:// /www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Convocação dos candidatos para encaminhamento de documentos e matrícula em Curso de Formação	02/ 10/2020	-	Sítio Institucional da SESDEC http:// /www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Início do Curso de Formação EAD	05/ 10/2020	07h30	AMBIENTE VIRTUAL
Término do Curso de Formação (Fase EAD)	20/ 10/2020	12h30	AMBIENTE VIRTUAL
Início do Estágio Supervisionado	22/ 10/2020	07h30	UNIDADES PM e BM
Término do Estágio Supervisionado	16/ 11/2020	13h30	UNIDADES PM e BM

ANEXO II

1. CONVOCAR os candidatos abaixo descritos para comporem o Cadastro Reserva deste Edital, os quais realizarão todas as etapas do processo seletivo previstas no EDITAL Nº 35/2020/SESDEC-GRH, inclusive o Curso de Formação na modalidade EAD, e no caso de não preenchimento das vagas serão convocados para a realização do estágio supervisionado:

	INSCRIÇÃO	NOTA	NOME	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	PNE	ESCOLA PÚBLICA	DESEMPATE
1	13364	72,5	Lury Leitão Bernardino	Porto velho	Polícia Militar	Não	Sim	02/ 10/1990
2	12240	72,5	Jacqueline Cristina de Paula Brito	Porto velho	Polícia Militar	Não	Sim	22/ 03/1992
3	11618	72,5	Fernando Henrique Mendes de Souza	Porto velho	Polícia Militar	Não	Não	26/ 07/1994
4	11061	72,5	Danieli Maria Cherubini	Porto velho	Polícia Militar	Não	Sim	17/ 10/1994
5	11030	72,5	Daniel Ramalho Manoel	Porto velho	Polícia Militar	Não	Sim	10/ 12/1994
6	13551	72,5	Maria Rodrigues Monteiro Neta	Porto velho	Polícia Militar	Não	Sim	09/ 12/1995
7	13013	72,5	LEILIANE MEDEIROS DE BRITO	Porto velho	Polícia Militar	Não	Sim	01/ 02/1996
8	14075	72,5	Paulo Robson Alves Teixeira	Porto velho	Polícia Militar	Não	Sim	24/ 07/1996
9	14149	72,5	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	Porto velho	Polícia Militar	Não	Sim	02/ 09/1996
10	15250	72,5	Ádelle Camarão Monteiro	Porto velho	Polícia Militar	Não	Sim	26/ 11/1996
11	10067	72,5	Alaf Jonas de Sousa Silva	Porto velho	Polícia Militar	Não	Sim	09/ 03/1997
12	12441	67,5	Jorge Matheus de Araújo Barros	Candeias do Jamari	Polícia Militar	Não	Sim	
13	14537	75	Sara Melo Gouveia	Ji-Paraná	Polícia Militar	Não	Sim	02/ 12/1998
14	13231	75	Lucas Emanuel Santos Silva	Ji-Paraná	Polícia Militar	Não	Sim	30/ 12/1998
15	11872	57,5	Giovani Oliveira Muniz	Pimenta Bueno	Polícia Militar	Não	Não	11/ 12/1995
16	11218	57,5	Dyego monteiro pereira	Pimenta Bueno	Polícia Militar	Não	Sim	10/ 12/1997
17	13094	70	Letícia Thaís Rangel	Espigão d'Oeste	Polícia Militar	Não	Sim	14/ 11/1996
18	13347	72,5	Luiz Fernando Nunes Melo	Vilhena	Polícia Militar	Não	Sim	01/ 07/1999
19	13659	72,5	Matheus Henrique de Araujo Anciloto	Vilhena	Polícia Militar	Não	Sim	04/ 12/2000
20	10131	72,5	Alice Aparecida Dos Santos	Vilhena	Polícia Militar	Não	Sim	05/ 05/2001
21	10406	72,5	Andressa Jacob Costa	Vilhena	Polícia Militar	Não	Sim	27/ 07/2001
22	11188	70	Dieson Francisco Fontes	Vilhena	Polícia Militar	Não	Sim	03/ 05/1996
23	13161	65	LUANA ARAUJO SILVA	Nova Mamoré	Polícia Militar	Não	Sim	16/ 10/1999
24	13880	75	Natalia Terezinha Oliveira	Ariquemes	Polícia Militar	Não	Sim	04/ 08/1998
25	12624	80	Juliano César Melo Aleixo	Cacoal	Polícia Militar	Não	Sim	26/ 08/1999
1	11600	72,5	Fernanda Ketlyn de Souza Bezerra	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	Não	28/ 02/2000
2	12443	72,5	Jorge Vinicius Silva Cristo	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	Não	04/ 11/2000
3	11331	72,5	Eliel Oliveira Souza	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	Sim	23/ 05/2001
4	12346	72,5	Jennifer Diniz dos Santos	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	Sim	04/ 07/2001

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

5	12859	72,5	Kissilen dos Anjos Silva	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	Sim	10/ 08/2001
6	14273	70	Rebeca de oliveira Varella Barca	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	Não	14/ 05/1984
7	12595	70	Juliana da Silva Teles	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	Sim	13/ 04/1992
8	13651	77,5	Matheus Fujimoto Santos	Ariquemes	Bombeiro Militar	Não	Sim	

2. EXAME DE SAÚDE

O exame de saúde consiste em avaliação médica, será aplicado a todos os candidatos convocados no presente Edital e possui caráter eliminatório.

A fase de exame de saúde ocorrerá via análise de exames médicos, uma vez que o cenário nacional de isolamento social em razão da pandemia causada pelo coronavírus COVID-19 impossibilita a inspeção médica presencial prevista no EDITAL Nº 1/2019/SESDEC-GRH.

2.1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Os Exames médicos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional nrh@sesdec.ro.gov.br, em **01(um) anexo em formato .pdf, na data prevista no ANEXO I deste Edital**, os quais serão avaliados pelas Juntas Militares de Saúde, conforme Portaria nº 356 de 28 de junho de 2020.

2.2 DO EXAME DE SAÚDE

3.2.1 Para realização do Exame de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Creatinina;
- Atestado de sanidade física e mental.

3.2.2 Os exames de que trata o item **2.2.1** deste Edital devem ter seus laudos datados de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do Exame de Saúde.

3.2.3 O candidato cujos exames citados no item **2.2.1** apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo encaminhar exame com o parecer especializado, exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.

3.2.4 O(s) Médico(s) Perito(s) poderá(ão) solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados. O novo exame deverá ser apresentado pelo candidato até o término das inspeções de saúde (terceira fase).

3.2.5 O candidato portador de deficiência visual deverá apresentar exame oftalmológico com laudo que informe a deficiência.

3.2.6 Será julgado pelo Médico Perito, incompatível para o serviço Voluntário, o candidato que:

- Não apresentar condições físicas e/ou comportamentais mínimas necessárias ao exercício das atividades previstas, a critério do Médico Perito;
- Apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com as atividades previstas;
- Deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto; e,
- Incidir em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial incapaz para o serviço e ao cargo de Prestador Voluntário.

2.3 DO RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE

O resultado PARCIAL da Avaliação de Saúde será divulgado na data descrita no **ANEXO I** deste Edital.

2.4 DOS RECURSOS DO EXAME DE SAÚDE

3.4.1 O recurso da Avaliação de Saúde deverá ser enviado no endereço eletrônico nrh@sesdec.ro.gov.br nas datas descritas no **ANEXO I** deste Edital;

3.4.2 Não será aceito recurso fora do prazo;

3.4.3 A Comissão julgadora dos Recursos Administrativos da Avaliação de Saúde poderá optar pela aprovação do candidato, por manter o candidato inapto ou ainda, deliberar sobre apresentação de novo exame de saúde;

3.4.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado FINAL.

2.5 DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

O resultado FINAL da Avaliação de Saúde será divulgado conforme **ANEXO I** deste Edital.

3. Os candidatos convocados neste Edital deverão seguir as demais fases descritas no **EDITAL Nº 35/2020/SESDEC-GRH e ANEXO I deste Edital**.

ANEXO III

1. Os candidatos convocados no presente Edital, deverão preencher a ficha de cadastramento abaixo e encaminhar para o e-mail ceeicbmro@gmail.com até o dia 07.09.2020:

FICHA DE CADASTRAMENTO NO AMBIENTE VIRTUAL	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
INSTITUIÇÃO	
MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	
CELULAR	
E-MAIL PESSOAL ATUALIZADO	
ENDEREÇO	

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - MAJ PM

Presidente da Comissão de Seleção PVSA

Protocolo 0013270991

Portaria nº 482 de 31 de agosto de 2020

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01.09.2020, o servidor LEANDRO BRASIL REIS, matrícula n. 300155771, CPF 750.126.852-53, para responder pela Gerência de Logística - GELOG e Gerência de Apoio e Execução - GAEX, ambas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0013285520

Portaria nº 478 de 31 de agosto de 2020

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GRH (0013248235) do Processo nº 0037.341324/2020-30.

Considerando a Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia (0013247896);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 08 (oito) dias de folga, por doação de sangue, no período de 08 a 15.09.2020 a servidora **AMANDA FEITOSA CAMINHA**, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300126269, lotada na Gerência de Recursos Humanos da SESDEC, nos termos da Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, DOE nº 194 de 17/10/2016 e Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013265084

Portaria nº 481 de 31 de agosto de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 496 (0013013650) e Despacho SESDEC-GAB (0013015257) ambos do Processo nº 0037.321305/2020-97;

Considerando a Portaria 566 (9023093) do Processo nº 0037.514842/2019-45;

Considerando a publicação do Decreto nº 25.177, de 25 de junho de 2020, que Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares do servidor **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS**, Delegado de Polícia, Matrícula 300084330, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC-GEI, do período de 15 a 29.12.2020, referente ao 2º período do exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **17.08.2020 a 21.08.2020 (05 dias)** restando ainda **10 dias** a serem usufruídos em **Data Oportuna**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013269658

Portaria nº 483 de 31 de agosto de 2020

Dispõe sobre relotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 72/2020/SESDEC-GECONV (0010428593), do processo SEI nº 0037.092483/2020-03.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01.09.2020, o servidor LEANDRO BRASIL REIS, Gerente I, matrícula n. 300155771, CPF 750.126.852, na Gerência de Logística - GELOG da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 0013285797

PM

Portaria nº 6539 de 26 de agosto de 2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e art. 12, inc. XX, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 6179 de 14 de agosto de 2020 (0013001593) e o Ofício nº 54861/2020/PM-BOPE (0013003835), de 14 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o 3º SGT PM RE 100072417 SÉRGIO **GONÇALVES DA COSTA**, a contar de **14 de agosto de 2020**, para exercer suas funções no 1º PEL/GATE/1ª CIA BOPE/BOPE (Batalhão de Operações Especiais - BOPE), em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao 3º SGT PM RE 100072417 SÉRGIO **GONÇALVES DA COSTA**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (*Caput*), c/c inc. II, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determino a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013212438

CBM**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.203177/2020-88 que foi dispensada a licitação em caráter emergencial, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva da aeronave tipo asa rotativa (helicóptero) prefixo AS-350B PT-HMW para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas/CBMRO, em favor da empresa: **HELIWORKS MANUTENÇÃO, REPARO E OVERHAUL LTDA CNPJ n. 31.845.160/0001-65** no valor total estimado total de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, conforme quadro comparativo de preços e Informação 11 (0012075742).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0013278366

Portaria nº 680 de 12 de agosto de 2020

Estabelece procedimentos administrativos que regulamenta a implantação do processo de análise de projeto de proteção contra incêndio e pânico em formato eletrônico no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA – CBMRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.924 de 17 de outubro de 2017 e o Decreto Estadual nº 21.425, de 29 de novembro de 2016, Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando a constante necessidade de melhoria do Serviço de Segurança contra Incêndio, em especial, nos processos de análise de Projetos de Proteção Contra Incêndio e Pânico e de vistoria nas edificações, RESOLVE:

Artigo 1º - Implantar o processo de análise de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP), em formato eletrônico, de acordo com os procedimentos estabelecidos no anexo desta Portaria.

Artigo 2º - Determinar que a presente Portaria seja publicada em Diário Oficial do Estado disponibilizada no endereço eletrônico: www.cbm.ro.gov.br

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral



ANEXO PORTARIA Nº 680 de 12 de agosto de 2020

Processo de análise de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico em formato eletrônico.

Fica criado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o processo de análise de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico em formato eletrônico, de acordo com os procedimentos a seguir:

Dos Prazos para Implantação

O Responsável Técnico pela regularização da edificação enviará o Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico- PPCIP para análise em formato eletrônico, mediante "upload" no Módulo PPCIP, atendendo às seguintes condições:

Por ocasião da análise de PPCIP de uma edificação ou área de risco nova ou em substituição de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico aprovado.

Para edificações e áreas de risco conforme planejamento abaixo apresentado:

A contar de 01 de setembro de 2020, os projetos para análise em formato eletrônico ou físico (manual) serão obrigatórios para todas as edificações.

A contar de 01 de janeiro de 2021, a forma de apresentação dos projetos para análise obrigatoriamente será em formato eletrônico, sem exceção.

Das Análises

Nos casos de processos eletrônicos para análise, o sistema informatizado disponibilizará a documentação diretamente para a Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), sem a necessidade de ser realizada alguma rotina pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros, exceto quando:

Houver PPCIP aprovado (legado) que deva ser analisado junto com a nova proposta, uma vez que serão levadas em consideração as exigências da época;

Nesse caso a OBM (DAT/SAT) da respectiva região deverá encaminhar a pasta do PPCIP aprovado para a DAT proceder à análise.

Dos Requisitos de Apresentação de Projeto em Formato Eletrônico

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

O cadastro de um Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP) em formato eletrônico para análise do Corpo de Bombeiros deve ser composto pelas documentações exigidas na Instrução Técnica nº 01 – Procedimentos administrativos, devendo-se atentar para as seguintes instruções:

O Responsável Técnico (RT) deve realizar seu cadastro, informando os seguintes dados (nome, CPF, email, celular, especialidade, CREA/CAU), fazer o upload da carteira profissional e de um documento que comprove a habilitação profissional.

O Corpo de Bombeiros realizará a triagem do cadastro RT. Em caso de inconsistência em algum campo do cadastro, será devolvido para o Responsável Técnico corrigir e enviar novamente para análise. Caso aprovado, habilita a opção para pagamento da taxa anual referente ao cadastro do Responsável Técnico (Lei 853/99 e o Decreto 8985/2000).

Após o processamento do pagamento, o Responsável Técnico dará entrada no projeto e preencherá os dados solicitados do RT e da Edificação, em seguida será enviado para o email cadastrado do Responsável Técnico um código de acompanhamento do Projeto.

Concluindo a solicitação e inserindo o código de acompanhamento, deverá efetuar o pagamento da taxa de análise do projeto e aguardar o processamento do pagamento.

Identificando a compensação bancária, iniciará a realização de upload dos documentos do Projeto.

Os arquivos de upload, para análise do Corpo de Bombeiros, devem ser encaminhados obedecendo as seguintes especificações:

Atentar ao formato de cada arquivo solicitado.

Para formato “PDF”, tamanho recomendado de no máximo 2 Mb (Megabytes) para cada arquivo.

Deve ser colocado o máximo de folhas possível em um único arquivo (até atingir o limite de tamanho permitido de 2 Mb (Megabytes)) para evitar fracionamento, uma vez que esse prejudica os trabalhos de análise e de vistoria técnica.

Para formato “.dwf”, tamanho máximo de 2.5 Mb (Megabytes) para cada arquivo.

Para reduzir o tamanho do arquivo antes de exportá-lo para o formato “.dwf” o responsável deverá limpá-lo de dados desnecessários, podendo aplicar nos desenhos o comando “purge”, “overkill” ou equivalente, e adotar obrigatoriamente as configurações de exportação constantes no item 4.8 deste Anexo.

Todas as linhas devem ser ajustadas para a largura da pena (“lineweight”) de 0,05000 mm;

As plantas apresentadas devem possuir somente as seguintes cores (“plotstyles”):

Vermelha, para a representação gráfica das medidas de proteção contra incêndio;

Preta, para a representação gráfica das demais linhas do desenho;

Azul, para a representação gráfica das áreas frias hachurada quando consideradas para desconto de área; e,

As plantas de detalhes, com as sinalizações e simbologias, podem ser definidas nas cores constantes na IT nº 20 – Sinalização de emergência.

Recomenda-se a utilização do recurso de ajuste ao papel (“fittopaper”), para a inclusão de todas as folhas selecionadas no arquivo “.dwf”.

Caso a escala ultrapasse a proporção de 1 para 0,4 o tamanho do papel (“papersize”) deve ser aumentado, sendo essa escala e o tamanho de 2 Mb (Megabytes) as únicas limitações para a quantidade de folhas a serem inseridas no arquivo.

As folhas devem vir dispostas em uma única página do arquivo, não podendo ser utilizadas páginas adicionais. O recurso “listview” do Autodesk Design Review, não deve ser utilizado para colocar várias folhas no mesmo arquivo.

Devem constar obrigatoriamente nas plantas das medidas de segurança contra incêndio, no campo de identificação localizado na parte inferior direita (carimbo), o nome do Proprietário ou Responsável pelo uso, o nome do Responsável Técnico e seu respectivo número de registro em Conselho (CREA/CAU), o número da ART/RRT relativa à elaboração do Projeto, o endereço da edificação, o número da folha, a parte da edificação representada, bem como outras informações importantes de acordo com a Norma Brasileira pertinente.

Antes de enviar o arquivo no formato “.dwf” pelo Sistema SisCAT, recomenda-se sua visualização no programa “Autodesk Design Review”, a fim de verificar se a planta está na escala adequada para análise, se os desenhos não foram cortados, e se as linhas, números e palavras estão bem legíveis ao serem submetidas ao “zoom” máximo.

Após o envio dos arquivos via upload, o PPCIP irá para triagem do CBMRO. O não atendimento dos procedimentos e configurações disciplinadas nos itens 3 e 4 desse anexo e o envio de arquivos com informações incompletas ou não pertinentes ao processo de segurança contra incêndio, podem ensejar apontamentos de irregularidades no procedimento de análise.

Na triagem do CBMRO, haverá a informação de movimentação ou trâmite do PPCIP através do email cadastrado do Responsável Técnico.

O Corpo de Bombeiros não fará impressão, edição ou qualquer modificação nas plantas das medidas de segurança contra incêndio apresentadas pelos Responsáveis Técnicos, sendo que o resultado final da análise será apenas a emissão do respectivo relatório no sistema SisCAT.

Da Autenticidade das Plantas

O Corpo de Bombeiros disponibilizará na internet uma ferramenta de consulta pública para que qualquer interessado possa verificar a autenticidade de uma planta eletrônica aprovada.

Quando do pedido de vistoria a planta eletrônica aprovada no CBMRO será disponibilizada ao vistoriador local no sistema, para que ele possa visualizá-la por meio de dispositivo móvel.

Para PPCIP concebido de forma eletrônica não será mais aceito a entrega no protocolo do Corpo de Bombeiros de qualquer documentação impressa.

Os projetos físicos deverão ser atualizados com plantas físicas, não sendo aceito plantas no formato eletrônico.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral

Protocolo 0012947364

PC

RETIFICAÇÃO

PORTARIA n. 974, de 18 de agosto de 2020, publicação; 27.08.2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, artigo 5º, do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia). E ainda pelo Decreto n. 7671/96, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1192, de 27/02/2009.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

Artigo 1º –RETIFICARa matrícula do 2º Membro da Comissão Especial: ANDERSON FERNANDES DE MELO – Delegado de Polícia Civil, matrícula 300150345.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 0013274544

Portaria nº 1035 de 31 de agosto de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.329613/2020-89.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **FERNANDA ANDRADE DE MENEZES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Interativa-DEINT, no município de Porto Velho/RO, do mês de **SETEMBRO/2020** para o mês de **NOVEMBRO/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013279440

SEJUS

Portaria nº 2461 de 13 de agosto de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Relatório SEJUS-CDOPO ID 0011416962, encaminhado através do SEI Nº 0033.181802/2020-86, que comunica a esta Corregedoria o sumiço de 1(um) carregador para Pistola .40, que supostamente ocorreu no plantão 07/04/2020, notou-se também a ausência de 11 (onze) munições calibre .40, que, em tese, aconteceu no plantão de 12/04/2020 nas dependências da Casa de Detenção de Ouro Preto D'oeste.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos, a fim de identificar os servidores envolvidos.

Art. 2º DESIGNAR a 5ª CPPAD composta pelos os servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n.300.093.269, **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, matrícula n.300.117.129, todos agentes penitenciários, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012988286

Portaria nº 2462 de 13 de agosto de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando 233/2019/SEJUS-NUTRA ID 7199032, encaminhado através do SEI Nº 0033.251583/2019-76, que tem por objetivo comunicar esta Corregedoria o acidente de trânsito no dia 12/06/2020, na comarca de Ouro Preto D'oeste, envolvendo o veículo oficial L-200 TRITON PLACA NDM-2583, pertencente a frota da SEJUS.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO DISCIPLINAR a fim de apurar os fatos acima descritos com o objetivo de identificar os servidores envolvidos.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula n.300.037.956, para que realize os atos apuratórios em toda sua extensão e as infrações que surgirem no decorrer da apuração.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012988918

Portaria nº 2438 de 12 de agosto de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato advinda do Ofício SEI nº 695/2019/GAB-PGJ ID 5316022, encaminhado através do Processo SEI Nº 0033.135156/2019-41, comunicando a esta corregedoria os disparos de armas de fogo nos dias 02/08/2018 e 09, 12, 14 e 29/09/2018, que ocorreram no interior do Presídio Semi-aberto de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos, a fim de identificar os servidores envolvidos.

Art. 2º DESIGNAR ao NUAO composta pelos os servidores, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula n.300.037.956, Agente Penitenciário, realize no prazo de 30 dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012951736

Portaria nº 2392 de 07 de agosto de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando 201 ID 6202439, bem como o Boletim de Ocorrência ID 6204042, ambos encaminhados a esta Corregedoria através do SEI Nº 0033.233732/2019-15, relatando o acidente de trânsito que ocorreu por volta das 05h:30m, envolvendo a viatura do GAPE de Ji-Paraná na ponte do Ribeirão do Abacaxi, cerca de 15 km do 5º BEC, nas proximidades da comarca de Machadinho D'Oeste.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 5ª CPPAD composta pelos servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n.300.093.269 e **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, matrícula n.300.117.129, ambos Agentes Penitenciários, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 30 dias a apuração dos fatos em toda sua extensão

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012887672

POLITEC

Portaria nº 121 de 25 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX Decreto nº 20.276, de 13 de novembro de 2015 e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1644/2018/PC-CONSUPOL de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 214, de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 7671/96 de 23 de dezembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3662 de 26 de dezembro de 1996;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1192 de 27 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E :

Artigo 1º DETERMINAR a abertura do **PROCESSO DE PROMOÇÃO GERAL** dos Servidores Públicos ocupantes das categorias funcionais de Perito Criminal, Agente de Criminalística e Técnico em Laboratório, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, a partir de 1º de Setembro de 2020.

Artigo 2º Nomear os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Especial:

Presidente: **ANA JÚLIA FRAZÃO PAIVA**, Perito Criminal, Matrícula 300068661;

1º Membro: **FRANCISCO CLAYTON FERREIRA**, Perito Criminal, Matrícula 300078672;

2º Membro: **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE**, Agente de Polícia, Matrícula 300012092.

Artigo 3º Determinar à Comissão Especial que publique a lista geral dos concorrentes, o número de vagas em cada classe, os critérios de promoção para cada cargo e alista geral de classificação para a promoção.

Artigo 4º Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da publicação da Lista Geral de Classificação e, após o julgamento dos recursos, o Pleno do CONSUGESPOL homologará a lista dos promovidos.

Artigo 5º As informações individuais de cada concorrente deverão ser coletadas e analisadas conforme conste em suas fichas funcionais e na Corregedoria da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, dentro do interstício correspondente aos últimos quatro (04) anos anteriores à data da coleta de dados.

Artigo 6º A Comissão Especial, de que trata o artigo 2º, terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria, para a conclusão do processo de promoção e encaminhamento ao CONSUGESPOL para homologação pelo Pleno.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente do CONSUGESPOL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Protocolo 0013185070

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 415/2020

Processo nº 0057.038033/2020-29

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CASSETES DIGITAIS E KITS DE LIMPEZA PARA USO EM APARELHOS DE RAO X MARCA CARESTREAM MODELO DV VITA XE PARA ATENDER AO NÚCLEO DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos itens	valor
R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.	23.401.205/ 0001-84	1, 2 e 3	R\$ 49.100,00
Total			R\$ 49.100,00

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: **Ata PE 415/2020** (0013193303) e **Relatório Final PE 415-2020** (0013217812). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013269384

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7001362-98.2020.8.22.0010** em favor das empresas **DROGARIA VILAGE LTDA EPP -CNPJ: 84.598.929/0001-54, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA -CNPJ:04.307.650/0015-30, no valor de R\$ 627,20 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos) e HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ: 06.081.203/0001-36, no valor de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais),** pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados na Justificativa (0012423152), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0012599556), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 506/2020/SESAU-DIJUR (0012495543), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.268477/2020-35.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.356,20** (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Porto Velho, 18 de Agosto de 2020.

Nélio de Souza Santos

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013053133

no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Ofício 71 (0012893540) constante nos autos de nº 0062.282933/2020-32,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA**, Técnico em Laboratório, matrícula nº 300143611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU, anteriormente programadas para o período de 10.09.2020 a 24.09.2020.

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

Protocolo 0013270520

Portaria nº 2003 de 31 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Ofício 492 (0013206274) constante nos autos de nº 0058.337835/2020-17,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **LUCELIA BUENO**, Enfermeiro, matrícula nº 300123881 e 300131877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do período de 01.03.2020 A 30.03.2020, para fruição de forma fracionada nos períodos de **21.09.2020 a 30.09.2020** (10 dias); de **22.10.2020 a 31.10.2020** (10 dias) e de **21.11.2020 a 30.11.2020** (10 dias).

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

Protocolo 0013266008

Portaria nº 2004 de 31 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Ofício 480 (0013110753) constante nos autos de nº 0058.329721/2020-95,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula nº 300141355, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do período de 01.07.2020 a 30.07.2020, para fruição no período de **01.09.2020 a 30.09.2020**.

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

Protocolo 0013267544

Portaria nº 2008 de 31 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Ofício 481 (0013111064) constante nos autos de nº 0058.329735/2020-17,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **DANILO MONTEIRO ROCHA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300099447, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do período de 01.04.2020 a 30.04.2020, para fruição no período de **01.09.2020 a 30.09.2020**.

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

Protocolo 0013274648

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7002799-65.2020.8.22.0014** em favor da empresa **CMD-CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, no valor de **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência Justificativa (0012472124), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0012917784), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 521/2020/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo 0036.270947/2020-21**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2020.

Nélcio de Souza Santos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

AVISO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 0036.175599/2020-89

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 7º, § 2º da Lei Estadual nº 3.307/2013 e Art. 6º, § 2º do Decreto Estadual nº 18.221/2013, em conformidade com o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, bem como nos termos do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para prestação dos serviços médicos na área de oncologia pela entidade sem fins lucrativos a Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (CNES nº 6926401), a fim de atender as necessidades da Rede Estadual de Atenção à Saúde, especificamente quanto a Política Nacional de Atenção Oncológica, com vista a possibilitar a cobertura do atendimento e acesso tempestivo aos doentes de câncer, de forma a assegurar a universalidade, equidade e integralidade da atenção.

Vale ressaltar que a entidade é o único estabelecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), na Macrorregião de Saúde II que dispõe dos serviços em oncologia clínica e radioterapia, constituindo-se como referência e contra referência dos serviços oncologia, que inclui os leitos de retaguarda em clínica médica no Hospital Regional de Cacoal (CNES nº 6599877), este habilitado pelo Ministério da Saúde (MS) através da Portaria GM nº 278, de 04 de abril de 2014, como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

Considerando que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, ocupa papel importante na organização e manutenção do SUS, assumindo a coordenação das políticas de promoção, prevenção e proteção à saúde, para garantia do acesso integral à assistência a saúde dos usuários nos diversos níveis de complexidade, e que tem trabalhado no fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde com vistas à otimização dos serviços existentes, de forma hierarquizada e regionalizada em sua base territorial, ante as disposições contidas no inciso IV do Art. 5º do Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando que a Rede Estadual de Atenção Oncológica em Rondônia está estruturada mediante regionalização dos estabelecimentos assistenciais em oncologia, integrada também pelo Hospital Regional de Cacoal, através de sua habilitação como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON).

Considerando que habilitação concedida através da Portaria GM nº 278, de 4 de abril de 2014, incorporou recursos do Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Rondônia, a quantia anual de R\$ 5.917.068,22 (cinco milhões, novecentos e dezessete mil sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), de forma regular e automática, em parcelas mensais de R\$ 493.089,02 (quatrocentos e noventa e três mil, oitenta e nove reais e dois centavos), para o Programa 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – Controle do Câncer (PO 0008), conforme Portaria nº. 909, de 12 de maio de 2014;

Considerando que para operacionalização da assistência oncológica, as ações e serviços de saúde em oncologia na Macrorregião II são realizados em conjunto entre o Hospital Regional de Cacoal e a entidade filantrópica Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (CNES nº 6926401), de modo a garantir a cobertura do atendimento aos doentes de câncer, assegurar o acesso ao diagnóstico definitivo, a determinação do estadiamento da doença, e ao tratamento com qualidade;

Considerando, a regra da Administração Pública e Licitar, como dispõe o Art. 37, XXI da Constituição Federal, *in verbis*:
Art.37 – omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando que em casos excepcionais é permitida a contratação sem a realização prévia de licitação, quando verificada a inviabilidade de competição, como dispõe o Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas **entidades equivalentes**.

Considerando a necessidade de regularizar a contratualização com os serviços descritos, conforme previsto na Lei 8.666/93 e a necessidade de atender Política Nacional de Atenção Oncológica:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA NAJ-MG Nº 56, DE 22 DE JANEIRO DE 2010: —... Quando impossível a obtenção de atestado emitido por uma das entidades enumeradas no Art. 25, I da Lei nº 8.666/93 (circunstância que deve ser certificada nos autos), reputa-se **válida a aceitação de atestado emitido por instituição apta a tanto, confiável e idônea, e dotada de credibilidade e autonomia em relação ao mercado**. O elencado no Art. 25, I da Lei Geral de Licitações refere-se a entidades que congregam empresários, com exceção da Junta Comercial, que é órgão estatal regulador dos registros empresariais, mas que, no fundo, cumprem missão análoga às primeiras. Conforme visto anteriormente, a idéia central de os atestados serem emitidos por uma dessas entidades é a de promover publicidade, principalmente, dentro do meio empresarial a que pertence a detentora de cláusula de exclusividade. Não comportaria outra interpretação, ante a imprecisão da expressão, senão a de se considerar que —entidades equivalentes || devem ser associações de que congreguem o empresariado ou associações representativas do empresariado, assemelhados aos Sindicatos, Federações e Confederações patronais. Ademais disso, tais entidades devem possuir idoneidade e reputação ilibada condizente com o desdobramento da declaração que irá emitir e ainda, que possa assumir a responsabilidade jurídica pelo que atestar

Considerando ainda, o que dispõe no Art. 199, § 1º da Constituição da República, e Art. 24 e 25 da Lei nº 8.080/1990, sobre a participação das instituições privadas quando de forma complementar do SUS, tendo prioridade as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, caso não haja, em sua base territorial, suficiência na rede pública para o atendimento à população, e quando se tratar das situações que se enquadrem em pelo menos um dos dispositivos contidos nos Artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a proposta apresentada pela Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni para prestação de serviços e/ou procedimentos de radioterapia e quimioterapia pelos valores estabelecidos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS), para atendimento em Cacoal aos doentes de câncer residentes na Macrorregião de Saúde II, que compreende as Regiões de Saúde do Café, Central (municípios de Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Teixeiraópolis, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Vale do Paraíso e São Miguel do Guaporé), Cone Sul, Zona da Mata e Vale do Guaporé.

Considerando que mediante análise referente à condições técnicas, instalações, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de

assistência de alta complexidade para a realização de diagnóstico definitivo e tratamento dos tipos de câncer mais prevalentes na Macrorregião de Saúde II, evidenciou-se que apenas a entidade, Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni, atende em 100% (cem por cento) a necessidade de operacionalização das ações e serviços em oncologia desta SESAU;

Considerando que diante do aumento progressivo da demanda por diagnósticos e tratamentos, torna-se especialmente importante que a rede de assistência oncológica esteja adequadamente estruturada e que seja capaz de possibilitar a total cobertura do atendimento, de forma a assegurar a universalidade, equidade e integralidade da atenção oncológica aos pacientes de que dela necessitam;

Considerando a importância da tempestividade para o sucesso terapêutico dos casos de câncer, em detrimento da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que determina o prazo máximo de 60 (sessenta) dias do diagnóstico da doença para início do tratamento contra o câncer pelo SUS;

Considerando que a falta de tempestividade do tratamento está intrinsecamente relacionada com a carência de profissionais capacitados, a incipiência do sistema de regulação do acesso, a demora na realização dos exames diagnósticos, a demanda reprimida para realização de procedimentos cirúrgicos, e principalmente pela deficiência de estabelecimentos assistenciais da rede de saúde de média e alta complexidade, para realização do diagnóstico em momento oportuno, os quais podem produzir consequências graves para os pacientes, com a diminuição das suas chances de cura e do tempo de sobrevivência;

Considerando que a estruturação de um estabelecimento de saúde para a disponibilização de tratamentos oncológicos naquela Macrorregião II, demandaria a realização de vultosos investimentos, especialmente em relação à prestação de serviços de radioterapia, que requerem a aquisição de equipamentos de custo elevado e a realização de obras de engenharia especiais para a preparação das instalações, não havendo disponibilidade do dispêndio de tais recursos no cenário atual;

Considerando que a ausência de tais serviços acarretaria prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos naquela Macrorregião II, além de consequências econômicas para o Estado, como o aumento de gastos com tratamentos mais caros e prolongados para pacientes que poderiam ter sido diagnosticados com baixo estadiamento nas fases iniciais da doença, além de custos previdenciários decorrentes do prolongado afastamento desses pacientes do trabalho;

Em razão do exposto, visando a tornar mais ágil o acesso à assistência oncológica, através da disponibilidade do serviço de forma regionalizada no Estado, considerando que a entidade proponente em questão apresenta os requisitos necessários para a realização de ações e/ou procedimentos de radioterapia e quimioterapia para atender a demanda de usuários naquela região de saúde, esta SESAU considerou que a celebração do Convênio proposto será a melhor alternativa para continuidade do atendimento aos pacientes, justificando a dispensa do chamamento público para a referida parceria.

Diante do exposto e todos os argumentos técnicos apresentados na Informação nº 1/2020/COHREC-UNACON/RHC (0012754509), Despacho SESAU-CAIS (0012819947) e Despacho SESAU-CAIS (0013144173) e o Parecer nº 3/2020/SESAU-CAIS (0011423806), neste ato dispensar o chamamento público, faço isso nos termos do dispositivo no Art. 7º da Lei Estadual de nº 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis, exaurido pelo Procurador do Estado signatário da Saúde da Procuradoria Geral do Estado. Publique-se.

Protocolo 0013274964

Portaria nº 2009 de 31 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.137281/2020-08; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **MARIA VILMA PASSOS PAES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300017939, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Serviços Gerais-SESAU-SG**, no período de **14.03.2020 à 21.03.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013275791

Portaria nº 2010 de 31 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.322121/2020-76, e DESPACHO SESAU-GAT de 28 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 31 de Agosto de 2020, **Gerência de Abastecimento e Transporte - GAT/SESAU**, o servidor **FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula: 300077860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0013276981

Portaria nº 2012 de 31 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.200748/2020-55.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 28 de agosto de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, a servidora

GLAUCE ANNE CARDOSO, ocupante do cargo de Médico Infectologista, Matrícula nº 300098698/300102454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0013281314

Portaria nº 2011 de 31 de agosto de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.206111/2020-74 e Ofício nº 12987/2020/SESAU-CRH de 31 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 30 de Agosto de 2020 na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, o servidor **KLEUTON DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 300132073, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0013280701

HB

Portaria nº 604 de 31 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do DECRETO 24.979 de 26.04.2020

Considerando teor do DECRETO 25.049, de 14.05.2020

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria 595 de 25 de agosto de 2020, ficando para o período de 17.08.2020 à 31.08.2020 da servidora abaixo relacionada, lotada na **Gerência de Enfermagem** para desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Maria Das Gracas Castedo Silva	300150677 / 3015867	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	17.08.2020 à 31.08.2020

§ **Único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 14 (dias) a contar da data de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ **Único** - A presença ao trabalho será validada pelo **Gerência de Enfermagem/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013262574

Portaria nº 605 de 31 de agosto de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 546/2020/HB-GENF, de 21/08/2020

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito, ressaltamos que relocação será nas duas matrículas neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”:

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300120582/ 300143484	SUELY SERRATE	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Almoxarifado	01/ 08/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013279066

Portaria nº 606 de 31 de agosto de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, Memorando nº 86/2020/HB-NUHALISE, 20/08/2020.

RESOLVE:

R E S O L V E:

1º Lotar, os servidores abaixo relacionados, contratados em caráter Temporário pelo Governo do Estado de Rondônia, no setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300166152	VERENICE DA CONCEIÇÃO ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Serviço de Hemodinâmica	19/ 08/2020

2º -Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013280237

JP II

Portaria nº 343 de 31 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 57(0013244115), que consta no autos do processo n. 0050.341003/2020-67

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELY VASQUES PRATA** , Téc. em Radiologia, matrícula 300120393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01.07.2020 á 30.07.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01.10.2021 á 30.10.2021**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0013260310

HICD

Portaria nº 240 de 28 de agosto de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores para comporem a Coordenação Estadual de práticas supervisionadas obrigatórias e não obrigatórias, adstrita ao Núcleo de Educação Permanente da Coordenadorias de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde/ Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

Membros Titulares	Cargo	Matricula
Dulcimar Detregiacchi da Luz	Psicólogo	300060454
Suplentes		
AlcioneMelo da Costa	Técnico em Enfermagem	300062603
Priscila da Silva Ferreira	Agente Ativ Administrativas	300136700

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando 481/GAB/SESAU de22 abril de 2015, Publicado no DOE nº 2687 de 28.04.2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013252142

CEMETRON

Portaria nº 124 de 31 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

CONSIDERANDO o Art. 5º do DECRETO N. 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53 de 20/03/2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020".

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares dos servidores relacionados abaixo, referente ao mês setembro/2020:**

Matrícula	Nome	Cargo	Período Suspensão
300131493	Maiara Cristina Ferreira Soares	Médico	01/ 09/2020 a 15/09/2020
300057844	Luciano Zago	Médico	01/ 09/2020 a 30/09/2020
300102209	José Inácio	Engº Segurança do Trabalho	01/ 09/2020 a 30/09/2020
300092954	Maxilane Vitor de Souza	Agente em Atividades Administrativas	01/ 09/2020 a 20/09/2020

Art. 2º - O gozo de férias dos servidores que tiveram suas férias suspensas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013283392

Portaria nº 120 de 26 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, Nutricionista, Mat. nº 300131658, para responder como **Responsável Técnica do Sondário do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**.

Art. 2º - Esta portariatem seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019 a 31 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI

DIRETORA GERAL/CEMETRON

Protocolo 0013210804

Portaria nº 122 de 28 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LIDIANE FEITOSA BRITO**, Nutricionista, Mat. nº 300131658, para responder como **Responsável Técnica do Sondário do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**.

Art. 2º - Esta portariatem seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI

DIRETORA GERAL/CEMETRON

Protocolo 0013255876

Portaria nº 125 de 31 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 152/GAB/CEMETRON de 18 de dezembro de 2015, publicada no DOE nº 51, página 15, de 18 de março de 2016 e as demais disposições em contrário.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo assinalados para fazer parte do **Núcleo de Segurança do Paciente/CEMETRON:**

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Josilene Bernardes Barros	Médica	300151740	Presidente
Sandra Schontz Recalcatti	Enfermeira	300069331	Membro
Helaine Isabel de Farias Moura	Técnica em Enfermagem	300119470	Membro

Almir Ferreira de Matos	Agente em Ativ. Administrativas	300136801	Membro
Cristiane da Silva Barbosa	Técnica em Enfermagem	300092880	Membro

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados das outras atividades do Hospital, nos horários de trabalho da Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data e terá validade de um ano, podendo ser renovada por igual período.
Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
DIRETORA GERALCEMETRON

Protocolo 0013285597

Portaria nº 123 de 31 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 293/2019/CEMETRON-DG, com publicação no DIOF Ed. 239 de 20 de dezembro de 2019, página 67 e demais disposições em contrário.

Art. 2º. - NOMEAR como membros os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA/CEMETRON**, como representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo empregador:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Bruna Lima de Paula	Técnica em Enfermagem	300100186	Presidente
Alciene de Assis	Agente em Atividades Administrativas	300073940	Secretária
Almir Ferreira de Matos	Agente em Atividades Administrativas	300136801	Membro
Evelyn de Sousa Pinheiro	Enfermeira	300099942	Membro
Leandro Correia	Agente em Atividades Administrativas	300120604	Suplente
Raimundo Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	300093206	Suplente
Elisabete Cristine Nowotny Scharnowski	Farmacêutica/ Gerente de Farmácia	300143185	Suplente

Art. 3º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão como representantes titulares e seus respectivos suplentes eleitos pelos empregados:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Larissa Fritsch Lemos	Agente em Atividades Administrativas	300136774	Vice-Presidente
Célia Aparecida Maciel de Souza	Técnica em Enfermagem	300039768	Membro
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	300136820	Membro
Aline Rézio de Matos	Nutricionista	300121017	Membro
Clayton Ribeiro de Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	300014845	Suplente
Kamille Muniz Padilha	Agente em Atividades Administrativas	300136548	Suplente

Art. 4º. O mandato dos membros indicados e eleitos da CIPA/CEMETRON terá duração de um ano, permitida uma reeleição;

Art. 5º. Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital;

Art. 6º. Os membros da Comissão terão direito a 10 horas de folgas mensais conforme portaria Nº 1968/2018/SESAU-CRH, publicada no Diário oficial de Rondônia em 31/10/2018;

Art. 7º. Esta portaria entra retroage seus efeitos a data de 24 de agosto de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, 01 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
DIRETORA GERAL/CEMETRON

Protocolo 0013281954

FHEMERON

Portaria nº 141 de 28 de agosto de 2020

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JULHO/2020**.

Processo n. 0052.331322/2020-44

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
1.	Ana Carolina Gonzaga de Melo	Médico	300143149	30
2.	Daniele Campos Fontes Neves	Médico	300142828	42
3.	George Luiz Sabag Skrobot	Médico	300023034	72

4.	Lélis Misael Vieira Júnior	Médico	300021327/ 28	48
----	----------------------------	--------	---------------	----

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0013255092

Portaria nº 142 de 31 de agosto de 2020

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

Resolve:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **JULHO/2020**.

Processo nº 0052.331322/2020-44.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
1.	Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	120
2.	Berenice da Silva Flores	Auxiliar de Enfermagem	300044663	84
3.	Bernadete Peron	Técnico em Laboratório	300036831	24
4.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	Técnico em Laboratório	300145111	48
5.	Bruna do Vale Souza	Técnico em Enfermagem	300146794	12
6.	Cacilda de Figueredo Jandin	Bioquímico	300055777	102
7.	Carola Catalina Navarro Hurtado	Biomédico	300036220	18
8.	Daiana Mendez Salvatierra	Técnico em Enfermagem	300155298	24
9.	Deisiany Leite Gárcia	Biomédico	300131231	78
10.	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	24
11.	Divina Eterna da Costa	Auxiliar de Serv de Saúde	300017504	120
12.	Ednilza Maria do Nascimento	Técnico em Laboratório	300145078	120
13.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	Técnico em Laboratório	300053445	30
14.	Ely Soares Noronha	Auxiliar de Serv de Saúde	300011946	72
15.	Eloisa Cristiane Noronha Chaves	Enfermeiro	300165356	06
16.	Franciele Lopes Santana	Enfermeiro	300099661	36
17.	Haymary de Souza Santana	Técnico em Enfermagem	300092960	30
18.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	48
19.	Isabel Fernandes de Souza Lima	Auxiliar de Serv de Saúde	300017196	24
20.	Janizia Tavares Martins	Técnico em Laboratório	300120660	36
21.	Karla Pimenta Frigeri	Farmacêutico	300040929	84
22.	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédico	300022390	48
23.	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	96
24.	Luciane Cardoso Rodrigues Braga	Técnico em Enfermagem	300063889	120
25.	Manoel Messias Lopes Soares	Auxiliar de Serv de Saúde	300018136	84
26.	Márcia Helena Torati de Oliveira	Auxiliar de Serv de Saúde	300018129	72
27.	Marcos Audair Bartels	Técnico em Laboratório	300073237	120
28.	Marcos Furtado Mendonça	Biomédico	300056009	24
29.	Maria Emília de Souza	Técnico em Enfermagem	300092977	30
30.	Maria José de Souza Saraiva	Técnico em Laboratório	300144832	24
31.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cesar	Auxiliar de Serv de Saúde	300017142	24
32.	Marleide Alves Trindade	Auxiliar de Serv de Saúde	300017197	120
33.	Paulo Sérgio Fernandes Lopes	Auxiliar de Serv de Saúde	300017133	12
34.	Paulo Sérgio Leal	Técnico em Laboratório	300118611	36
35.	Roberta Rejane de Souza Costa	Enfermeiro	300165355	78
36.	Robertina Elizabeth Chaves Casanova	Auxiliar em Enfermagem	300011073	36
37.	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	96
38.	Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	60
39.	Sirley França Ventura de Lima	Técnico em Laboratório	300073476	24
40.	Sônia Maurício Monteiro	Técnico em Laboratório	300120662	36
41.	Sueli Garcia Martins Vicente	Técnico em Serv de Saúde	300016882	66
42.	Thiago do Carmo Brasil	Técnico em Laboratório	300143402	48
43.	Valdecir Rodrigues	Auxiliar de Serv de Saúde	300016697	24

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

44.	Vera Lúcia Bastos Nogueira	Técnico em Enfermagem	300097286	30
45.	Wanderlea Soares da Silva	Auxiliar em Enfermagem	300046184	84
46.	Zelia Maria da Silva Reis	Auxiliar de Serv de Saúde	300016703	72

Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0013263870

SEDUC

Portaria nº 3225 de 24 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.331754/2018-28,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n.680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora aposentada: Sebastiana dos Santos Arevalo pertencente à Secretaria de Estado da Educação:

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Para Ref.	Efeito Financeiro
300019259	SEBASTIANA DOS SANTOS AREVALO	Prof. Classe "C"	23/ 11/1990	28/ 06/2014	a	28/ 06/2016	7	28/ 06/2016

Porto Velho, 24 de Agosto de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013149595

Portaria nº 3232 de 25 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **HIATA ANDRESON SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula n.º 300125742, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO-RO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 15.08.20 a 06.12.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013173251

Portaria nº 3231 de 25 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, resolve;

Considerando, a redução de carga horária 0013054564 e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

Art. 1º. **LOTAR**, a contar de **19/08/2020**, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho-RO, o servidor **EVANDRO DA SILVA BENTO**, Professor Classe C 20 horas, matrícula nº **300124534**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/08/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013171491

Portaria nº 3234 de 25 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, resolve;

Considerando, a Informação n. 12/2020/PGE-PCDS 0011888427 e Laudo/SEGEP-CEPEM 0012810146 e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

Art. 1º. **LOTAR**, a contar de **03/08/2020**, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho-RO, o servidor **ADRIANO GUERRA CAMPOS**, Técnico Educacional NI, 40 horas, matrícula nº **300073547**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/08/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013177542

Portaria nº 3265 de 28 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 25/2020/SEDUC-NGD de 27 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 03/08/2020, a servidora **Maria de Fatima Oliveira Alves**, matrícula nº 300003433, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de Coordenadora da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de VILHENA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013243125

Portaria nº 3266 de 28 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 25/2020/SEDUC-NGD de 27 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a PARTIR de 03/08/2020, a servidora **Maria de Fatima Oliveira Alves**, matrícula nº 3202357, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de Coordenadora da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de VILHENA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013243457

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0013.039271/2018-43, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE e HOMOLOGA as despesas no valor de R\$: 7.491,80 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), referente a despesa contínua de prestação de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços), referente ao mês de março e abril, para atender as dependências do Museu Palácio Da Memória Rondoniense, fatura (0012966068),(0012966071), em favor da empresa **A. G. C. PRESTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** .: CNPJ/MF sob o nº 14.116.631/0001-85, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de valor de R\$ 7.491,80 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) ,referente a despesa contínua de prestação de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços), referente aos meses de **março e abril**, para atender as dependências do Museu Palácio Da Memória Rondoniense, fatura (0011287443), em favor da empresa **A. G. C. PRESTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** .: CNPJ/MF sob o nº 14.116.631/0001-85, conforme documentos constantes nos autos.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0013262470

Portaria nº 54 de 01 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 03 de Dezembro de 2019, publicado no DOE n.236 de 17.12.2019;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício 2020 da servidora abaixo relacionada por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Programação	Alterar para:
Julia Cristina Almiron Meinhardt Queiroz	300160840	01/ 11/2020 á 31/11/2020	23/ 09/2020 a 02/10/2020 (10 dias) 30/03/2021 a 18/04/2021 (20 dias)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0013290582

IDEP

EDITAL Nº 8/2020/IDEP-GRCA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, Considerando o Poder de Autotutela da Administração Pública e o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, Considerando os processos SEI 0048.130767/2020-78 e 0048.264112/2020-01, Considerando que por falha operacional do sistema de informação não houve a identificação do recurso interposto pela candidata Flávia Pereira Júlio, e Considerando que após análise criteriosa da Comissão do Processo Seletivo não se verificou a presença de qualquer prejuízo à candidata Flávia Pereira Júlio, bem como aos demais candidatos,

Resolve:

Art. 1º. Anular os Editais 06/2020/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 21/08/2020 e 07/2020/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 26/08/2020, que tornou pública as Respostas de Recurso da Homologação das Inscrições.

Art. 2º. Tornar pública as Respostas de Recurso da Homologação das Inscrições.

Art. 3º. Manter os atos do cronograma estabelecido no EDITAL Nº4/2020/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 14/08/2020.

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: NR06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE COMBATE A INCÊNDIO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: NR17 - ERGONOMETRIA

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: NR 20 - SEGURANÇA NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: NR 33 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: NR 35 -SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ROZILDA SANTANA DE ARAÚJO RAMOS	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: GESTÃO DE PROPRIEDADES RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO

CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – JARU

CURSO – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LILIANE BAPTISTA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – OURO PRETO DO OESTE

CURSO: GESTÃO DE PROPRIEDADES RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – CHUPINGUAIA

CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FLÁVIA PEREIRA JÚLIO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA

CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONTABILIDADE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de escolaridade correlata ao curso

MUNICÍPIO/DISTRITO – SANTA LUZIA D'OESTE

CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONTABILIDADE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente – IDEP/RO.

Protocolo 0013296403

EDITAL Nº 9/2020/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os processos SEI 0048.130767/2020-78 e 0048.264112/2020-01, torna público o **resultado da 1ª fase e pontuação individual**, do Edital 02/2020/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 15/07/2020.

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: NR06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS	40
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	58
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	59
GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	63
GEORGE AZEVEDO DE OLIVEIRA	70
JARLINE IVA ALVES SERRA	33
JOELBA PEREIRA BOTELHO	45
LEANDRO VALKINIR KESTER	69
LEONARDO SOUSA SANTOS	40
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	69
MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	49
MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	95
SAYONARA DOS REIS	63
SHEILA DOLORES TRISTÃO	63
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO	85

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
AMENÓFES FRANÇA QUARESMA	75
BRUNA NUNES GALDINO	57
LUCENIR PIOVESAN	65
LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA	48
MICHEL RODRIGO SIEPAMANN	72

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	37
CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS	65
DIEGO DUARTE PINHEIRO	65
ELISAMA DA SILVA PINTO OLIVEIRA	29
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	30
RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA	92
SÂMIA PEREIRA COSTA	89
SAYONARA DOS REIS	63
SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO	90

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE COMBATE A INCÊNDIO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
RAFAEL NANDO UCHÔA PEREIRA	92
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	69

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR17 - ERGONOMETRIA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS	65
EULER RENAN SALLES DO CARMO	85
FERNANDA COUTO BICALHO MALLACO	40
LEONARDO SOUSA SANTOS	40
NÚBIA XAVIER NUNES	84
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES	85
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	69

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR 20 - SEGURANÇA NO TRABALHO CO INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	69
MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR 33 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
JOELBA PEREIRA BOTELHO	45
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	69
MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR 35 -SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	69

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: TREINAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO COM USO DE EXTINTORES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA	92

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
AGNALDO ALBINO RIBAS	25
ANDREWS BOTELHO REGIS	48
BEATRIZ BARROS DA SILVA	30
CATALINA DOMINGA PUMARIEGA TORRES	77
CÉLIA FERRER DOS SANTOS	68
EDINAURO SOUZA DA SILVA	52
EULER RENAN SALLES DO CARMO	85
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	63
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	59
FRANCINEUDO MOREIRA DOS SANTOS	40
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
GISELE AMARAL CINTRA	98
GRAZIELA SOUZA ALVES	76
JOÃO CARDOSO DA SILVA	88
LUCENIR PIOVESAN	65
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	25
MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	84
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	75
PAULO FAUSTINO MARIANO	64
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	80
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85
RONILSON SILVA LACERDA	50
ROZILDA SANTANA DE ARAÚJO RAMOS	46

STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES

85

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA	96
BRUNO NASCIMENTO COSTA	43
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	69
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	69
LUANA LAIS DE LIMA	40

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ALINE MARIA REICHERT DE OLIVEIRA	40
ANA SHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	77
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
FRANCISCO GASTON MAGALHÃES DA SILVA	25
GISELE AMARAL CINTRA	98
IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	42
MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	59
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	79
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	75
PAULO HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES LIMA	25
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85
RAIMUNDA PEREIRA DIAS	46
RONILSON SILVA LACERDA	50
ROZILDA SANTANA DE ARAÚJO RAMOS	46
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES	85
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA NORONHA	59

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO PARAISO
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	63

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO PARAISO
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS
CURSO: AÇOUQUEIRO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS
CURSO: TÉCNICAS DE ATENDIMENTO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	56
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	79
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS
CURSO: PROCESSAMENTO DE PESCADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
VALTÂNIA XAVIER NUNES	86
PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	44

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACAULÂNDIA
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS- PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUCENIR PIOVESAN	65

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACAULÂNDIA
CURSO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CARLA TAVEIRA NUNES	82
PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	44
VALTÂNIA XAVIER NUNES	86

MUNICÍPIO/DISTRITO – CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CURSO: GESTÃO DE PESSOAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85

MUNICÍPIO/DISTRITO – CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – CUJUBIM
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – CUJUBIM
CURSO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
VALTÂNIA XAVIER NUNES	86
CARLA TAVEIRA NUNES	82

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	56
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: INSPETOR DE QUALIDADE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI	14
MAILSON DE JESUS CARVALHO	25
TALITA REGINA DAL MAGRO	92

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUANA LAIS DE LIMA	40
NÚBIA XAVIER NUNES	84

MUNICÍPIO/DISTRITO – RIO CRESPO
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUCENIR PIOVESAN	65

MUNICÍPIO/DISTRITO – GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CURSO – TÉCNICA DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27
MILTON PINHATE	75

MUNICÍPIO/DISTRITO – JARU
CURSO – TÉCNICA DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
-----------	----------------------

ANA BARBOSA VIANA	52
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27
RENATA LUCIA DA SILVA AGUIAR	54

MUNICÍPIO/DISTRITO – JARU
CURSO – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	56
SÔNIA QUEIROZ BARBOSA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO – MACHADINHO DO OESTE
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
KESIA CRISTINA DA SILVA	25
PAULO RUBENS VITORINO JUNIOR	40
VALTÂNIA XAVIER NUNES	86

MUNICÍPIO/DISTRITO – MACHADINHO DO OESTE
CURSO – EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ÉRICA GONÇALVES MAIA	50
PAULO RUBENS VITORINO JUNIOR	40
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85

MUNICÍPIO/DISTRITO – THEOBROMA
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUCENIR PIOVESAN	65
PAMELLANATHIELLI ALMEIDA DE OLIVEIRA	25
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85

MUNICÍPIO/DISTRITO – THEOBROMA
CURSO – ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	56

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO ANARI
CURSO – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
GISELENE DOS SANTOS SILVA	40
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	79
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO ANARI
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO ANARI
CURSO – GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUANA LAIS DE LIMA	40

MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA
CURSO – TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27

MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	45
MAYARA PACHECO FIGUEIREDO	14

MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA	96

**MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CARLA TAVEIRA NUNES	82

**MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – TÉCNICAS DE VENDAS**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27

**MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE HOMOLOGADOS	

**MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUANA LAIS DE LIMA	40
NÚBIA XAVIER NUNES	84

**MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ELTON GOMES COIMBRA	44

**MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
AMANDA FERREIRA DA SILVA	44
ANDERSON CLEITON DAVY CAMPOS	69
GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA	42
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	80

**MUNICÍPIO/DISTRITO – OURO PRETO DO OESTE
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CARLA TAVEIRA NUNES	82
LETICIA ROSA ANDRADE LUCENA	29
TALITA REGINA DAL MAGRO	92

**MUNICÍPIO/DISTRITO – OURO PRETO DO OESTE
CURSO – TÉCNICAS DE VENDAS**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
JOÃO VICTOR DA SILVA BORGES	29
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27
WARLEN SANTOS NEVES	33

**MUNICÍPIO/DISTRITO – OURO PRETO DO OESTE
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA	96
BRUNO NASCIMENTO COSTA	43
LUANA LAIS DE LIMA	40
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	69
NÚBIA XAVIER NUNES	84

**MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO PARAÍSO
CURSO – VENDEDOR**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	

**MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO PARAÍSO
CURSO – MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	

**MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO PARAÍSO
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÚBIA XAVIER NUNES	84

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – TECNICA DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27

Município/distrito – ALVORADA DO OESTE
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	45
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85
VIVIANE DA CRUZ MAGALHÃES	91

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – CABELEIREIRO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE HOMOLOGAÇÕES	

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – MANICURE E PEDICURE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	45

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – MAQUIADOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA D'OESTE
CURSO:DESIGN DE SOBRANCELHAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ELIANE PIVA DE OLIVEIRA	40
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	45

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA D'OESTE
CURSO:PENTEADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRESIDENTE MÉDICI
CURSO:AGENTE DE MICROCRÉDITO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ANDREIA BORGHESAN	47
RIVADAVIA BRAGA FILHO	73

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRESIDENTE MÉDICI
CURSO: MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
AMANDA FERREIRA DA SILVA	44

MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIROPOLIS
CURSO:BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CARLOS ANDRÉ SANTOS LEITE	65

MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIRÓPOLIS
CURSO:ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ADELMO TEOTÔNIO DA SILVA	60
AGNALDO JOSE ONOFRE	52

MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIRÓPOLIS
CURSO:OPERADOR DE COMPUTADOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	62

MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIRÓPOLIS

CURSO:AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
AGNALDO JOSE ONOFRE	52
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85

MUNICÍPIO/DISTRITO –URUPÁ

CURSO:ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	79

MUNICÍPIO/DISTRITO –URUPÁ

CURSO:GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ELTON GOMES COIMBRA	44

MUNICÍPIO/DISTRITO –URUPÁ

CURSO:AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ADELMO TEOTÔNIO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO –CACOAL

CURSO: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
JULIANA CARVALHO DA SILVA WENDT	55
ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	40
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA NORONHA	59

MUNICÍPIO/DISTRITO –CACOAL

CURSO:BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CARLA TAVEIRA NUNES	82
CLEICIONE BARBOSA SOUZA PINHEIRO	69
LUCAS DE OLIVEIRA MENEZES	50
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	37

MUNICÍPIO/DISTRITO –CACOAL

CURSO:TURISMO RECEPTIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	*****

MUNICÍPIO/DISTRITO –CACOAL

CURSO:ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JAQUELINE DE FREITAS ZUCOLOTO	42
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	79
ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	63

MUNICÍPIO/DISTRITO –CACOAL

CURSO:EMPREENDEDORISMO RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	50
PAULO DIMER JUSTO	40

MUNICÍPIO/DISTRITO –ESPIGÃO D'OESTE

CURSO:CUIDADOR INFANTIL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
SANDRA GIZELI VAZ DA SILVA	45

MUNICÍPIO/DISTRITO – MINISTRO ANDREAZZA

CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	79

MUNICÍPIO/DISTRITO – PARECIS

CURSO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO – PIMENTA BUENO
CURSO: BPF -BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CARLA TAVEIRA NUNES	82
LUCAS DE OLIVEIRA MENEZES	50
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	37
ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE	67
THAIS RODRIGUES NEVES	25

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CURSO:BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CARLA TAVEIRA NUNES	82
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	37
SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	60

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CURSO:ORGANIZADOR EVENTOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	79
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	35

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	*****

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FELIPE D'OESTE
CURSO:AGENTE DE MICROCRÉDITO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	*****

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FELIPE D'OESTE
CURSO:GERENCIAMENTO DE PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE HOMOLOGAÇÕES	

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FELIPE D'OESTE
CURSO:TECNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	29
DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO – CEREJEIRAS
CURSOS: TECNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
MARCIA CRISTINA TESSER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO – CHUPINGUAIA
CURSO:GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUANA LAIS DE LIMA	40

MUNICÍPIO/DISTRITO – CORUMBIARA
CURSO:GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUANA LAIS DE LIMA	40

MUNICÍPIO/DISTRITO – CORUMBIARA
CURSO: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
JAQUELINE LIMA DA CRUZ OLIVEIRA	40
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	79

MUNICÍPIO/DISTRITO – CORUMBIARA
CURSO: RECIKLADOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTA FLORESTA D'OESTE
CURSO: BPF- BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CARLA TAVEIRA NUNES	82

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTA FLORESTA D'OESTE
CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTA FLORESTA D'OESTE
CURSO: AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUANA LAIS DE LIMA	40

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CURSO: MARKETING DO TURISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	33

MUNICÍPIO/DISTRITO – CASTANHEIRAS
CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CARLA TAVEIRA NUNES	82

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVO HORIZONTE D'OESTE
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVO HORIZONTE D'OESTE
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	25
DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	55
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	79
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	25

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVO HORIZONTE D'OESTE
CURSO: VENDEDOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA
CURSO: RECEPCIONISTA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	25
ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS	40
KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	40
NAIR MARTINS	25
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85
TATIELLY ANGELINA PIRES	41

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA
CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	10

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA
CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONTABILIDADE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
BRUNA DAYANE DE LIMA	40
ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS	40
GABRIELLA CRISTHINY ARAÚJO COSTA	10
LUCAS FAUSTINO MORBECK	41
RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	14

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA
CURSO: MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
AMANDA FERREIRA DA SILVA	44

MUNICÍPIO/DISTRITO – SANTA LUZIA D'OESTE
CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
CARLA TAVEIRA NUNES	82
JOÃO FRANCISCO SOBREIRA DE OLIVEIRA	43
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	37

MUNICÍPIO/DISTRITO – SANTA LUZIA D'OESTE
CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONTABILIDADE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
BRUNA DAYANE DE LIMA	40
GABRIELLA CRISTHINY ARAÚJO COSTA	10
KELLYSON VINÍCIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PACÍFICO	45
MARINES FORTUNATO DA SILVA	25
RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	14

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSO: CUPCAKE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSO: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA	25
JOÃO RICARDO LIMA BRITO	79
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	79

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSO: CUIDADOR DE IDOSOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
RENAN GOMES DE LIMA	70

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
VALTÂNIA XAVIER NUNES	86

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
RENAN GOMES DE LIMA	65

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	25
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85
RENAN GOMES DE LIMA	70
SÍLVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO	37

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
MARCELO DE FREITAS RODOVALHO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA MAMORÉ
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA MAMORÉ
CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
VALTÂNIA XAVIER NUNES	86

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA MAMORÉ
CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	25
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	85

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
 Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
 da Educação Profissional - IDEP/RO.

Protocolo 0013299644

SEJUCEL

Portaria nº 169 de 31 de agosto de 2020

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, da servidora abaixo relacionada, por necessidade do serviço público, mediante as especificações em Memorando nº 111/2020/SEJUCEL-CODEC (Id.0013247538), conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Anatália da Silva Mendes	300156802	2º Período 01/ 09/2020 a 10/09/2020 10 dias	2º Período 07/ 12/2019 a 16/12/2020 10 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0013271660

ATA DE REUNIÃO

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020, às 15h, realizou-se a terceira reunião do Conselho Estadual de Política Cultural por vídeo conferência, na plataforma Zoom, convocada através do Ofício-Circular nº 24/2020/SEJUCEL-CEPC – Processo: (0032.293934/2020-60) para as deliberações das seguintes pautas: Pauta: 1 - Informes Gerais; 2 - Requerimentos e ofícios recebidos; 3 - Medidas adotadas para o cumprimento da execução da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/20). Sob a presidência de Francisco Santos Lima (Chicão Santos), inicia a chamada nominal dos conselheiros, havendo quórum com a presença dos representantes do poder público a seguir: Sejucel, Francisco Santos Lima (Presidente), Alécio Valois Pereira de Araújo (suplente), Jobson Bandeira dos Santos, Lilian Meire Soares Silva, Madma Cristiani Dias de Souza, Fábio Soares de Góis Filho (suplente), Seduc: Sabrynne Sampaio de Sena e Ítalo Rodrigues Soares Aguiar Reis; Sepog, Neurimar Pereira da Silva; Setur, Roneida Paiva de Souza Meireles; Sefin, Nicandro Ernesto Campos Neto e Seas, Liana Silva de Almeida Lima e representantes da sociedade civil das setoriais: Cultura Popular, Ângelo de Souza Caldeiras; Audiovisual, Gregório Max C Rodrigues; Artesanato, Urbana Aparecida L dos Santos; Música, Marcelino Pereira da Silva e Marcos Biesek Vollbrecht (suplente); Literatura, Cíntia de Jesus (suplente); Patrimônio, Rogério Albino Ferreira Pacheco; Dança, Andrea dos Santos Melo; Artes Visuais, Ismael Barreto Neves; Arquitetura e Urbanismo, André Michel Ribeiro Lisboa e Teatro, Valdete Sousa Silva. Ausência: Sedam, Edgard Menezes Cardoso; Sesau, Eucliany Monteiro Silva; Seagri, Arnaldo André de Brito; Casa Civil, Rosângela Aparecida da Silva; Sejucel, Simone Bitencourt, Cultura Indígena: Elivar Karitiana; Redes Sócio Culturais, João Carlos Regert Neto; Cultura Afro-Brasileiras, Odair Belarmino e Moda, Nayara Ferreira Pereira. Estiveram presentes os convidados Carmelia da Silva Cardoso, Coordenadora de Cultura; Valéria Ferreira Barbosa, Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento (Editais); Anatália da Silva Mendes, Presidente da Comissão Especial de Controle e Gerenciamento do Pagamento de Auxílio Emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura. O presidente Francisco Santos Lima (Chicão Santos) pede dispensa da leitura da ata e não havendo nenhum pedido de ressalva, a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida a secretária Lilian Meire faz a leitura dos Ofício nº 2202/2020/Sepog-GDPP, que indica a servidora Neurimar Pereira da Silva para exercer a titularidade de conselheira da Sepog, em substituição de Maria Lucia Leal Santos. Ofício nº 1169/2020/Setur-Gab, indica a servidora Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira para exercer a suplência de conselheira da Setur, em substituição a Camila Schiovinato C logore. Ofício nº 1425/2020/Sejucel-Codec, que trata do cancelamento do 14º Salão

do Artesanato. Ofício nº 1427/2020/Sejuce-Codec, sobre o adiamento por tempo indeterminado da 4ª Feira Estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais. Ofício nº 1421/2020/Sejuce-Codec, cancelamento da 21ª Fenearte. Ofício nº 1568/2020/Sejuce-Codec, Cancelamento da Exposição "Artesãos e seus Presépios - Edição Brasil", em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19. O presidente faz a leitura dos requerimentos de afastamento para atividade política a título de desincompatibilização para concorrerem ao cargo eletivo de Vereador dos conselheiros: Leandro Gomes Figueira, conselheiro titular, representante da sociedade civil - setorial circo, município de Rolim de Moura; Cintia de Jesus, conselheira suplente, representante da sociedade civil – Setorial de Literatura, município de Ariquemes. Requerimento de desligamento a partir de 13/08/2020 da Conselheira Alyne Mayra Rufino dos Santos, conselheira suplente, representante do poder público, e Requerimento de Renúncia da Presidência do Conselho de Francisco Santos Lima (Chicão Santos), representante do poder público/Sejuce, a contar a partir de 15/08/2020. Todos os requerimentos foram apresentados e aprovados na Plenária. Na sequência informa foi decidido monocraticamente com a Sejuce, a segunda chamada do Mapeamento dos Artistas e Espaços Culturais de Rondônia desenvolvido pelo conselho, tendo em vista que muitos municípios não conseguiram efetuar o cadastramento. Apresenta em vídeo o resultado da primeira chamada do mapeamento, apresentando as planilhas e os gráficos dos cadastramentos dos artistas e espaços culturais independentes. Chicão Santos ressalta que o conselho realizou uma série de reuniões do Conselho, Sejuce e as Setoriais para ouvir as demandas, e que estiveram presentes na segunda rodada o Superintendente Jobson Bandeira e Carmelia Cardoso, Coordenadora de Cultura e sua equipe. Será apresentado aos conselheiros as propostas de editais que foram construídas a partir das demandas sugeridas pelas Setoriais. A apresentação será feita pela técnica Valéria Barbosa, Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento e Coordenadora da Comissão de Editais. Após a explanação, o presidente concede a fala aos inscritos, que após esclarecimento de dúvidas, o presidente retoma a fala e pontua que na apresentação, sentiu falta no que se refere a valores/quantidades por editais, e sugere que na apresentação para as setoriais esses dados estejam contemplados. A Coordenadora da comissão de editais, discorda do presidente, esclarecendo que os dados relacionados ao quantitativo e valores causaria uma expectativa aos artistas, visto que ainda haveria mudança em função do mapeamento ter sido prorrogado. Na sequência os convidados Valquíria Barbosa, Anália Mendes, Carmelia Cardoso e os conselheiros Jobson Bandeira, Ismael Barreto, Marcos Biesek, Liana Lima, Nicandro Ernesto e a Vice-Presidente Valdete Silva contribuíram apresentando sugestão para as propostas apresentadas pela Sejuce. O presidente encerra as inscrições para fala e agradece a presença da equipe da Sejuce e o esforço na elaboração das propostas. Retira de sua fala quando cita "valores", mas acredita que estamos em construção para melhor atender as setoriais. Em seguida, conchama aos conselheiros sobre uma situação atípica, pois seu pedido de renúncia como Presidente do Conselho e Conselheiro titular, que é a partir de amanhã (15/08/2020). Em consulta ao Regimento Interno é necessário preencher o cargo vago, e de acordo com o art. 26, seção IV fala-se do preenchimento do cargo vago. Sugere a ascensão da vice-presidente Valdete Sousa para a vaga de Presidente, ou convocar outra reunião para realizar a eleição. Abre a fala para manifestação dos conselheiros. Ismael Barreto, aprova o nome da Valdete para presidência do conselho. Chicão Santos passa a fala para a vice-presidente que manifesta seu aceite para assumir o cargo de Presidente. E não havendo nenhuma manifestação contrária, o conselho elege Valdete Sousa à Presidente do Conselho. Chicão Santos assume o compromisso de auxiliar no apoio da normatização das alterações do Regimento Interno do Conselho. O presidente agradece a presença de todos e empossou a Senhora Valdete Sousa Silva no Cargo de Presidente do Conselho Estadual de Política Cultura – CEPC/RO, assumindo o mandato a partir do dia 17 de agosto de 2020 e com término no mês de Outubro de 2021, com a realização da V Conferência Estadual de Cultura do Estado de Rondônia e nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente ata, que aprovada na sessão plenária virtual do dia 31 de agosto de 2020, vai assinada eletronicamente. Em virtude da aprovação da ata ocorrer em reunião posterior a renúncia do Presidente, a presente ata vai assinada pela presidente Valdete Sousa Silva.

Protocolo 0013160395

FEASE

Portaria nº 412 de 31 de agosto de 2020

Relatar servidora, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Conforme Memorando nº 19/2020/FEASE-CAA id: 0013260456 do processo Sei: 0065.318209/2020-24.

Resolve:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de 01.09.2020, na **Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP** a servidora **Jaqueline Aires de souza**, Assistente Social matrícula 300109290, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico

Presidente em substituição/ Fease

Portaria nº7/2019/Fease-Asof

Protocolo 0013267083

Portaria nº 419 de 31 de agosto de 2020

Relatar nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 17/2020/FEASE-GAB, id: 0012707089 e Despacho CT id: 0013279015.

Resolve:

Art. 1º **RELOTAR**, os servidores, a partir de 01.09.2020, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme planilha abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300008289	Francisco Helton SantanaAndrade	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Atendimento MasculinaSentenciada I -Fease-UIMS	Porto Velho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico

Presidente em substituição/ Fease

Portaria nº7/2019/Fease-Asof

Protocolo 0013281012

Portaria nº 418 de 31 de agosto de 2020

Relatar nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 17/2020/FEASE-GAB, id: 0012707089 e Despacho CT id: 0012764668.

Resolve:

Art. 1º RELOTAR, os servidores, a partir de 05.08.2020, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme planilha abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300093972	Gleuber luiz pantoja lyra	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Atendimento Masculina Sentenciada I -Fease- UIMSI	Porto Velho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico

Presidente em substituição/ Fease

Portaria nº7/2019/Fease-Asof

Protocolo 0013280939

Portaria nº 415 de 31 de agosto de 2020

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão, lotado na Unidade de Atendimento Socioeducativo de Ariquemes desta-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Ofício nº 1372/2020/FEASE-USARIQADM id: 0012754384.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **JOSÉ LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300134889**, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-5**, de Diretor de Segurança em substituição ao servidor **NILTON CESAR VIOLA** matrícula nº **300093094**, Agente de Segurança Socioeducativo, no período de **01 a 31 de Agosto de 2020**.

Art. 2º. DESIGNAR, o servidor **ANDRÉ MARCIANO TERRA** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300117453**, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-2**, de Chefe de Plantão em substituição ao servidor **JOSÉ LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300134889**, no período de **01 a 31 de Agosto de 2020**.

Art.3ºAs presentes Substituições devem -se por motivo de do gozo de Licença Prêmio .

Art.4º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico

Presidente em substituição/ Fease

Portaria nº7/2019/Fease-Asof

Protocolo 0013277177

SEAGRI

Portaria nº 103 de 18 de maio de 2020

Estabelece normas para o procedimento para emissão do Certificado do PROVE/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regula os procedimentos realizados pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, no âmbito do cumprimento da Lei nº 4.584/2019, que dispõe sobre o Programa de Verticalização da Produção Agropecuária da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia – PROVE/RO.

Art. 2º A SEAGRI trabalhará para o aperfeiçoamento do PROVE/RO, atualizando esta Portaria bem como outras normas, caso necessário.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DO PROVE/RO

Art. 3º O interessado na obtenção do Certificado do PROVE/RO deverá encaminhar pedido nesse sentido à SEAGRI, através do e-mail agroindustria@seagri.ro.gov.br.

Parágrafo único - O pedido referido no caput deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

I - Solicitação simplificada para emissão do certificado do PROVE/RO, conforme Anexo I;

II - Cópia de documento pessoal do interessado ou de seu representante, emitido por Secretaria de Segurança Pública ou por Detran (RG ou CNH);

III - Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;

IV - Cópia de comprovante de endereço da agroindústria (UFPA ou AFPA);

V - Número do Registro e/ou a Declaração emitida pelo órgão responsável pela legalização da agroindústria;

VI - Foto aproximada do rótulo do Produto, cujas informações contidas sejam de fácil identificação e visualização;

VII - Comprovante de preenchimento do cadastro da Agroindústria Familiar do Estado de Rondônia, encontrado no endereço eletrônico <https://forms.gle/DcvAHZCKHRNf7H2Y8>;

VIII - No caso de pessoas jurídicas, Estatuto Social ou Contrato Social, além de ata de eleição e de posse, conforme o caso.

Art. 4º Após apresentados os documentos indicados no parágrafo único do artigo 3º, será aberto um processo eletrônico para a continuação dos procedimentos de concessão do Certificado do PROVE/RO.

Art. 5º Atendidos os requisitos legais para tanto, a equipe da Gerência de Agroindústria da SEAGRI emitirá o Certificado do PROVE/RO, assinado pelo (a) Coordenador (a) da Agricultura Familiar e pelo (a) Secretário (a) de Estado da SEAGRI, que será numerado e registrado no mesmo processo administrativo.

§ 1º O Certificado do PROVE/RO somente poderá ser concedido após parecer técnico, proferido por profissional da SEAGRI, concluindo pelo atendimento dos requisitos indicados no art. 2º da Lei nº 4.584/2019.

§ 2º As atualizações e renovações dos Certificados serão realizadas no mesmo processo administrativo que concedeu o Certificado do PROVE/RO.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS PRODUZIDOS PELA SEAGRI

Art. 6º Os projetos indicados no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.584/2019 deverão:

I - Contemplar, no máximo, 250 m² de área construída;

II - Ser solicitados via processo administrativo eletrônico (no caso de pedidos feitos por órgãos e parceiros públicos) ou via e-mail agroindustria@seagri.ro.gov.br (no caso de pedidos feitos por agroindústrias e produtores interessados), onde serão identificados o tipo de agroindústria contemplada, a meta a ser alcançada e a justificativa para tanto, acompanhados de informações necessárias para elaboração do estudo de caso, nos moldes constantes nos Anexos II a III.

Parágrafo único - Quando solicitado pelo interessado, os projetos poderão ser revisados até duas vezes, quando a referida revisão for irrelevante aos pedidos dos órgãos fiscalizadores ou para a devida regularização da Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial em questão. Poderá ter revisões adicionais, caso as mesmas apresentem necessidades e decisão do gestor público em pró do interesse público.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As disposições desta Portaria serão objeto de avaliação anual, com o objetivo de averiguar meios de aperfeiçoá-las no aspecto da eficiência administrativa e da eficácia do controle dos atos administrativos.

§ 1º O objeto da avaliação indicada no caput será o funcionamento contínuo e coerente dos procedimentos, bem como os riscos operacionais dos atos disciplinados por esta Portaria.

§ 2º Após a avaliação indicada no caput deverá ser feito um parecer sobre a eficiência das medidas implantadas por esta Portaria e sobre a necessidade, ou não, de revisão de objetivos, alertando sobre os riscos relacionados aos procedimentos adotados e sugerindo, se for o caso, novas formas de controle dos mesmos.

Art. 8º O selo do PROVE/RO, constante no Anexo IV, é marca de propriedade do Estado de Rondônia, que só pode ser utilizada com sua autorização expressa, sob pena de punição prevista em lei.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura
Governo do Estado de Rondônia

ANEXO I

Solicitação simplificada para emissão do certificado do PROVE/RO

Inciso III do Art. 7. da Lei 4.584 de 18/09/2019.

Eu _____, produtor rural familiar, com CPF: _____ RG: _____,
Inscrição do Produtor Rural Nº _____, com DAP válida, residente no
endereço _____, no Município _____, representante legal da
Agroindústria Familiar _____, solicito a emissão do Certificado do PROVE/RO, por participar deste Programa.
_____, de _____ de 2020.

Assinatura do Produtor Rural

*Anexo a esta solicitação encaminho:

- Cópia do documento pessoal com foto e CPF (RG ou CNH);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;
- Cópia de comprovante de endereço da agroindústria (UFPA ou AFPA);
- Número do registro e/ou a Declaração emitida pelo órgão responsável pela legalização da agroindústria;
- Foto do Rótulo do Produto.

**Em caso do empreendimento, for de Associação de Produtores Rurais, anexar ainda:

- Cópia do Contrato Social da Associação;
- Cópia da Ata de posse do Representante Legal da Associação
- Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP Jurídica (desconsiderar Dap- física)

ANEXO II

Dados a serem informados para a realização do projeto, quando o mesmo for um **projeto inicial**:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

1. Dados do produtor ou cooperativa e dados do local de implantação da UFPA e AFPA;
2. CPF/CNPJ;
3. Nome completo do proprietário/representante legal/;
4. Nome fantasia e razão social da cooperativa/associação responsável;
5. Endereço e cidade;
6. Contato (telefones, e-mails, etc);
7. Situação onde será implantada a UFPA e AFPA (mapa de localização, acessos e vias possíveis) e área da situação do terreno do proprietário;
8. Benfeitorias na área e distâncias (residências, currais, pocilgas, lagos, córregos APP's, etc...);
9. Seguimento e tipo de UFPA ou AFPA que será trabalhada;
10. Demanda da Matéria prima;
11. Demanda de produção final;

ANEXO III

Dados a serem informados para a realização do projeto "As Built", quando o mesmo necessitar de levantamento, reformas, ampliação ou adequação objetivando sua regularização, no caso quando a Unidade Agroindustrial já **esteja construída**. Além das informações contidas no anexo II, deverá também ser informado:

1. Croqui ou desenho básico das dimensões de todos os ambientes;
2. -Pé direito (altura do piso ao forro/laje/teto) de todos os ambientes;
3. -Dimensionamento das esquadrias (portas, Janelas, vazados, aberturas e óculos). Para portas a largura e altura; para janelas largura, altura e peitoril (altura do piso até a janela);
4. -Especificações das esquadrias (material usado e tipo de abertura);
5. -Altura dos níveis de cada ambiente (do solo ao piso);
6. -Em caso de plataformas: Largura da escada, altura do espelho (degrau) e altura do nível;
7. -Especificações dos revestimentos e acabamentos de cada ambiente (piso, parede e teto);
8. -Largura e nível da calçada de proteção;
9. -Tipo da cobertura. Número de águas, inclinação do telhado e largura do beiral;
10. - Levantamento fotográfico da UFPA e AFPA (externa e interna);
11. - Croqui com layout de localização e especificações dos equipamentos de produção;
12. **Levantamento de instalações Hidráulicas (já executada):**

-Pontos de água (torneiras, lavatórios, tanques de lavagem, lava botas e vasos sanitários);

-Localização, recuo e capacidade dos reservatórios;

-Se possível o tipo e diâmetro da encanação ;

-Caso executado, reservatórios e estações de tratamento;

13. **Levantamento de instalações sanitárias (já executada):**

-Se possível o tipo e diâmetro da encanação ;

-Localização de ralos;-Localização dos pontos de quedas (torneiras, lavatórios, tanques de lavagem, lava bostas e vasos sanitários);

-Localização e recuo de fossas sépticas, sumidouros, caixas de inspeção e caixas de gordura se existentes;

14. **Levantamento de instalações elétricas (já executada):**

-Pontos de tomadas (altura e especificações das voltagens);

-Pontos da iluminação;

-Pontos dos interruptores;

-Localização do quadro de distribuição se existente;

-Localização do padrão ou transformador se existente.

ANEXO IV

PROVE

RONDÔNIA

Protocolo 0011598277

Portaria nº 166 de 28 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Art. 14 § 2º do Decreto de 23.273 de 15-10-2018, publicado no Diário Oficial/RO - Edição 189 - 16 de outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Memorando nº 56/2020/SEAGRI-CDAP(id.0013202377), Autorização SEAGRI-GAB(0013209034) e Análise nº 93/2020/SEAGRI-NRH(id.0013223230), constando no Processo SEI nº 0025.337474/2020-88.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

Art. I - **ALTERAR** o gozo deférias do servidor **RAPHAEL FERREIRA PACHECO MALTA MARTINS**, matrícula 300120041, Gerente da Agroindústria,lotado na Secretaria de Estado Agricultura, programadas de acordo com aPortaria nº 172/2019/SEAGRI-NRH de 26-11-2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 222 de 27-11-2019, Processo nº 0025.377837/2019-84, referente ao exercício de 2020,período de 20/11/2020 a 19/12/2020, **ficando para fruição para os períodos de20/01/2021 à 03/02/2021 e 01/07/2021 à 15/07/2021.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0013238502

IDARON

EDITAL Nº 4/2020/IDARON-CJ
DADOS DA PUBLICAÇÃO

DOE nº _____, de _____
Internet em _____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial, **R E S O L V E M:**

Art. 1º. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.

Art. 2º. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a decisão de primeira instância, que julgou procedente o correspondente auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

§ 1º. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:

I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,

II. Apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias.

§ 2º. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

§ 3º. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo serão realizados a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos

§ 4º. Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2020.

Adelton Ricardo da Silva
Julgador Oficial
CRMV-RO N°0002ZP
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente/IDARON

PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL - 1ª INSTANCIA -AGOSTO -2020								
ITEM	PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSAO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	98055106214	ADALTO DA SILVA CAMPOS	934.307.109-44	51062	24/07/2013	ESPIGÃO DO OESTE	SETOR CHOCARIEIRO – CHACARÁ 163	ART.16, INCISO I, ALINEA 'C' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
2	1140505788212	MANOEL GONÇALO MAGALHÃES	352.614.631-49	57882	26/11/2012	JARU	LH C 70, KM DE - LT 147/ 149 - GB 17	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3	1060507040715	CARLOS JOSÉ STORCK	009.837.017-09	70407	19/10/2015	GUAJARÁ MIRIM	AV. MENDONÇA LIMA N° 3736	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
4	1060505877312	OSCARITO SOARES DA SILVA	408.844.062-53	58773	28/11/2012	GUAJARÁ MIRIM	7 KH DO IATA, KM 18	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5	1060504667711	MARI LANZA RODRÍGUES	065.765.402-72	46677	29/11/2011	GUAJARÁ MIRIM	AV. MARECHAL DEODORO N° 827	ART.16. INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
6	1060505894617	FRANCISCO CHAVES SOBRINHO	079.541.822-15	58946	08/07/2017	GUAJARÁ MIRIM	RAM L DA CAMARA	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7	1060505878413	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	115.210.742-91	58784	04/06/2013	GUAJARÁ MIRIM	RAMAL DA 7 CRIZI	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04

8	1060507041415	JOSÉ SAMPAIO DE OLIVEIRA	115.313.472-15	70414	20/11/2015	GUAJARÁ MIRIM	AV. 1 DE MAIO N°4381, LIBERDADE	ART.16. INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
9	1060507040615	MARIA ESTELA ARAUJO DE MESQUITA	115.323.192-15	70406	13/10/2015	GUAJARÁ MIRIM	AV. Q 30 CAIUVA	ART.16. INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
10	1060505876612	LOURIVAL FERNANDES DE SOUZA	079.035.022-04	58766	08/11/2012	GUAJARÁ MIRIM	AV. MASCARENHAS DE MORAIS	ART.16. INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
11	1060505878613	SEBASTIÃO ABEL KROHLING	978.996.077-87	58786	22/07/2013	GUAJARÁ MIRIM	RUA GUILHERME SANCHES	ART.16. INCISO I, ALINEA 'C' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
12	1060504666611	MARIA COLAR LELY DE CASTRO	079.008.562-34	46666	20/06/2011	GUAJARÁ MIRIM	AV. PORTO CARREIRO, 1341	ART.16. INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
13	1060507037515	MARIA COLAR LELY DE CASTRO	079.008.562-34	70375	01/06/2015	GUAJARÁ MIRIM	RAMAL DO BRITO, STR 3	ART.16. INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
14	1060505875812	MARIA DA CONCEIÇÃO	096.282.902-15	58758	12/06/2012	GUAJARÁ MIRIM	AV. MASCARENHAS DE MORAIS, ESTADO PALHETA KM 03	ART.16. INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
15	1060505894417	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES BEZERRA	204.160.752-15	58944	01/06/2017	GUAJARÁ MIRIM	AV. 8 DE DEZEMBRO 1868	ART.16. INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
16	1060507042616	JOSÉ PAIVA	106.591.882-87	70426	26/11/2015	GUAJARÁ MIRIM	AV. TOOFIC MELHEM BOUCHRKI	ART.16. INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
17	1060507041015	RUBENS GOMES FERREIRA	006.547.941-87	40410	11/11/2015	GUAJARÁ MIRIM	AV. MENDONÇA LIMA N° 3736	ART.16. INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
18	1060505879413	MARCELINO PESSOA MACHADO	115.214.812-53	58794	20/11/2013	GUAJARÁ MIRIM	ESTRADA NA PALHETA - RAMAL P7 L 25	ART.16. INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
19	1060507035414	MARCELINO PESSOA MACHADO	115.214.812-53	70354	28/11/2014	GUAJARÁ MIRIM	RENAL DA ALAIDE/ CAMARA	ART.16. INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
20	1060507037615	LUIZ CARLOS CAO	350.214.702-72	70376	02/06/2015	GUAJARÁ MIRIM	AV. 10 DE ABRIL N° 1767, SÃO JOSÉ	ART.16. INCISO VIII, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
21	1060505876412	PAULO DOMINGOS DE OLIVEIRA	078.810.612-00	58764	03/12/2012	GUAJARÁ MIRIM	AV. TIRADENTES N°562	ART.16. INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
22	1060505876312	PAULO DOMINGOS DE OLIVEIRA	078.810.612-00	58763	03/12/2012	GUAJARÁ MIRIM	AV. TIRADENTES N°562	ART.16. INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
23	1060505875312	CRISANTO ALMEIDA BRITO	315.627.952-97	5853	04/06/2012	GUAJARÁ MIRIM	B7, 7, CO 97	ART.16. INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
24	1060504667911	ROGÉRIO TEXEIRA RODRIGES DA COSTA	982.986.827-56	46679	29/11/2011	GUAJARÁ MIRIM	AV. PRESIDENTE DUTRA, N° 108	ART.16. INCISO VIII, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
25	1060505876912	MARIA DAS GRAÇAS REGIS ANDRADE	106.596.622-04	58769	22/11/2019	GUAJARÁ MIRIM	RAMAL LAGO DAS GARÇAS, KM 35, SETOR 03	ART.16. INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
26	1060505878913	FRANCISCO BRAGA DE BARROSO	068.111.832-68	58789	15/11/2013	GUAJARÁ MIRIM	BR 425, KM 15	ART.16. INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
27	14921507211316	WEMERSON ASSIS RIBEIRO	877.672.442-53	72113	18/05/2016	SÃO DOMINGOS	LH 16, KM 07, SÃO DOMINGOS	ART.16. INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04

28	14921507211416	GILBERTO GONÇALVES DA COSTA	691.755.602-59	72114	19/05/2016	SÃO DOMINGOS	LH 08, C LH 52, KM 04 - SÃO DOMINGOS	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
19	14921507216215	ALINE RAMOS ZENI	745.686.552-34	72162	23/11/2015	SÃO DOMINGOS	LINHA S-2, KM 04	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
30	14921508141217	CATIANE PEREIRA DOS SANTOS	761.763.042-53	81412	14/06/2017	SÃO DOMINGOS	LH 62, KM 12, GH 3	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
31	14921507212816	EVA PEREIRA DE SOUZA	821.524.542-00	72128	13/06/2016	SÃO DOMINGOS	LH 07 K 03 - SITIO NASCIMENTO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
32	14921507213216	CATIANE PEREIRA DOS SANTOS	761.763.042-53	72132	13/06/2016	SÃO DOMINGOS	LH 62 K 12 - STR CONCEIÇÃO	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
33	14921507218515	DAVID RIBEIRO DE BRITO	602.216.822-87	72185	28/11/2015	SÃO DOMINGOS	LH S 8, KM S	ART.16, INCISO I, ALINEA 'C' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
34	14921507213516	ANTÔNIO DEVAIR VOLPIN	172.960.999-68	72135	28/06/2016	SÃO DOMINGOS	RUA RUI BARBOSA , N° 1577	ART.16. INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
35	14921507213016	PAULO CEZAR ROSA	356.400.651-68	72130	13/06/2016	SÃO DOMINGOS	LINHA 25 K-09, LT 62, GLEBA BOA PRINCIPIO B	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
36	14921507213316	PAULO CEZAR ROSA	356.400.651-68	72133	13/06/2016	SÃO DOMINGOS	LH 08 (BR 429 KM 33) K - 07	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
37	14921508141117	ELISANDRO BEZERRA DOS SANTOS	814.448.342-15	81411	14/06/2017	SÃO DOMINGOS	LH 04 (16/ 52), KM 05	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
38	14921507212716	MARCELO ALVES SANTOS	007.470.572-57	72127	13/06/2016	SÃO DOMINGOS	LH 07 KM 02 - CHACARA SÃO VITOR	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
39	14921507473616	OSMAR MORAIS DE FRANCA FILHO	000.893.072-40	74736	13/06/2016	SÃO DOMINGOS	RUA TOLEDO, N° 712 - BAIRRO JARDIM DO IMIGRANTE	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
40	14921507473716	IRON FELIX DE OLIVEIRA	696.561.502-87	74737	13/06/2016	SÃO DOMINGOS	LH 06, KM 2,5, SETOR CONCEIÇÃO	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
41	14921508140116	MARIO JOSÉ FERRI	368.918.359-68	81401	15/12/2016	SÃO DOMINGOS	LH 10 (CONCEIÇÃO), KM 25	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
42	14921507212116	LAILSON RODRIGUES DE SOUZA	178.365.758-88	72121	27/05/2016	SÃO DOMINGOS	LH 04 (16/ 52) KM 06 – SÃO DOMINGOS	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
43	14921507215615	VALCY PEREIRA DA SILVA	221.244.032-49	72156	17/11/2015	SÃO DOMINGOS	LH 23 KM 17- SÃO DOMINGOS	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
44	14921507214816	JOSÉ CLEBIO SERAFIN	483.590.411-72	72148	22/11/2016	SÃO DOMINGOS	TRAV 04, CL 52, KM 04, STR CALTANENHO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
45	14921507213116	PAULO CEZAR ROSA	356.400.651-68	72131	13/06/2016	SÃO DOMINGOS	LH 02 MAIO, KM 11, LT 40, GLEBA BANANEIRA	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
46	2050507870117	GUSTAVO VOLPATO SARBINO	266.632.638-11	78701	09/03/2017	PORTO VELHO	RUA FOZ DO IGUAÇU 236, BAIRRO ELETRONORTE	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
47	2050508127817	JOSIVAN BARROS DA COSTA	012.575.752-28	81278	15/10/2017	PORTO VELHO	EST AREIA BRANCA S/ N KM 2,5 - FRIGORIFICO AREIA BRANCA	ART.16, INCISO I, ALINEA 'C' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
48	2050507873517	JOSÉ PRUDÊNCIO DE CARVALHO	180.086.405-10	78735	26/04/2017	PORTO VELHO	RUA VENEZUELA, N° 1585, (FG BOA VISTA)	ART.16. INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001

49	2050506779915	EZEQUIEL B. DA SILVA NETO	925.508.608-10	67799	09/06/2015	PORTO VELHO	FDA KAXARARI - BR 364, KM 81	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
50	2050507654316	FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	113.202.812-49	76543	01/06/2016	PORTO VELHO	RUA IDDO VIEIRA CAULA, N° 4181	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
51	2050507656116	JÚLIO CÉSAR. MARTINS BONACHE	351.273.252-68	76561	14/06/2016	PORTO VELHO	EST. JAPONÊS, KM 10 STR SUL - FAZENDA GARÇA	ART.16, INCISO VIII, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
52	2050507702416	JÚLIO CESAR FERNANDES M. BONACHE	351.273.252-68	77024	02/12/2016	PORTO VELHO	AV. RIO MADEIRA, 5780, BAIRRO NOVA ESPERANÇA	ART.16, INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
53	2050507870417	JÚLIO CESAR ALVES BULHANTE	038.382.182-72	78704	26/05/2017	PORTO VELHO	RUA SERRA DA COTIA N°9	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
54	2050507645115	MIGUEL ALVES FERREIRA	028.281.702-68	76451	01/12/2015	PORTO VELHO	FAZENDA SANTO INÁCIO - BR 319 KM 42	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
55	2050506455113	JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO	775.238.578-68	64551	30/01/2013	PORTO VELHO	FDA. PEPITA - BR 364, KM 130 S/ RIO BRANCO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
56	2050506455413	JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO	775.238.578-68	64554	30/01/2013	PORTO VELHO	FDA. PEPITA - BR 364, KM 130 S/ RIO BRANCO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
57	2050506455213	JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO	775.238.578-68	64552	30/01/2013	PORTO VELHO	FDA. PEPITA - BR 364, KM 130 S/ RIO BRANCO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
58	2050506455313	JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO	775.238.578-68	64553	30/01/2013	PORTO VELHO	FDA. PEPITA - BR 364, KM 130 S/ RIO BRANCO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'C' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
59	2050507644715	ANTÔNIO ALVES DE SOUZA	303.319.603-97	76447	27/11/2015	PORTO VELHO	BR 364, KM 33, LH 32	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
60	2050507654716	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	568.129.062-04	76547	16/12/2016	PORTO VELHO	RUA ORION, 2828	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
61	20505076577166	VALTER RODRIGUES NASCIMENTO	149.585.702-68	76577	20/09/2016	PORTO VELHO	BR 364 KM 51, STR 06 MINAS PARANÁ	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
62	205055165810	LEONORA DADL SANTO SANTANA	313.139.812-49	51658	16/12/2010	PORTO VELHO	SITIO DAL SANTO - BR 364, KM 32 SENT. ACRE	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
63	2050507650416	MARLENE DOS PASSOS SAGEORATTO	665.989.402-06	76504	24/05/2016	PORTO VELHO	AV. GUANABARA 2753, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
64	2050507655516	MAMED PALINO DA SILVA	409.712.282-72	76555	13/06/2016	PORTO VELHO	LH 31 DE MARÇO, KINA7	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
65	2050507660016	ADY ALVES DE ANDRADE	079.865.302-78	76600	21/11/2016	PORTO VELHO	LH 31 DE MARÇO, KM 7	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
66	2050506501715	ADY ALVES DE ANDRADE	079.865.302-78	65017	23/11/2015	PORTO VELHO	LH 31 DE MARÇO, KM 7	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
67	2050506534517	LUCAS HENRIQUE DONADON	002.567.752-73	65345	21/11/2017	PORTO VELHO	ALIPO DA SILVA, N° 5816, BAIXO CURIÃ	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
68	2050507653716	MARLENE BALESTRE	691.079.122-34	76537	28/06/2016	PORTO VELHO	LH 05, KM 02, 1.6	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
69	2050507655316	MAMED PAULINO DA SILVA	409.712.282-72	76553	13/06/2016	PORTO VELHO	RUA PORTELA, 3572 - BAIRRO CUNIA	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04

70	2050508368817	ROMULO RAMALHO ROSSI	529.576.402-87	83688	30/11/2017	PORTO VELHO	CHÁCARA 12R, EST/JAPONÊS, RM 20, LT 19 E 32, GB GARCO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
71	2050508365417	GUSTAVO VOLPATO SABRINO	266.632.638-11	83654	24/11/2017	PORTO VELHO	LH TRAUSPURS, KM 13, JATUARANA	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
72	2050507647016	JESSÉ APARECIDO BONFIM SACRAMENTO	558.675.455-04	76470	01/11/2016	PORTO VELHO	LH CARACOL , KM 25 - FAZENDA RIO PARDO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
73	720505226512	GUSTAVO MAIA	316.648.902-97	52265	05/12/2012	CORUMBIARA	SÍTIO DOIS IRMÃOS,KH 04,KM 4,LT 103,G301,PASSVITÓRIA D.U	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
74	7205006335413	EDSON ORTIZ	312.695.082-53	63354	22/11/2013	CORUMBIARA	LH 02 B, P.A. VISTORIN D A UNIÃO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
75	7205006335713	DAYANE GUIMARÃES DA SILVA	975.520.972-72	63357	03/12/2013	CORUMBIARA	SITIO NOVA CONQUISTA,LH 03, KM 10, ENTRE 3° E 4°EIXO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
76	720505225913	DAYANE GUIMARÃES DA SILVA	975.520.972-72	52259	29/05/2013	CORUMBIARA	4 °EIXO, LT04 4R, GB 01, ENRE LH 03 E 02	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
77	72050528513	DAYANE GUIMARÃES DA SILVA	975.520.972-72	52285	27/05/2013	CORUMBIARA	SÍTIO NOVA CONQUISTA, LH 03, KM 10, LT11-B1, GB25.	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
78	72050522613	DAYANE GUIMARÃES DA SILVA	975.520.972-72	52286	27/05/2013	CORUMBIARA	SITIO NOVA CONSQUISTA, LH 03, KM 10, LT M1. GB25	ART.16, INCISO VIII, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
79	720505228213	DERMY MOREIRA	408.657.899-91	52282	24/09/2013	CORUMBIARA	LINHA 02 , KM 01, VITÓRIA DA UNIÃO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
80	72054657411	CATARINA MARTINS SOARES	470.800.942-91	46574	24/11/2011	CORUMBIARA	LH 03, KM 10, STR INHA 03 NTRE 4° E 5° EEXP	ART.16, INCISO VIII, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
81	720505226312	RONELSON TERRES PORTELA	203.736.192-00	52263	05/02/2012	CORUMBIARA	LH 03 20, P. ASSENTAMRNT0 VITÓRIA DA UNIÃO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
82	310507315615	ADILSON DA SILVA VIEIRA	012.559.231-05	73156	25/04/2015	CORUMBIARA	LH 03 KM 11, 5 3°EIXO P/ 2° EIXO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'C' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
83	150506971615	ANTÔNIO OTOVICZ	781.166.192-68	69716	17/11/2015	ALTA FLORESTA D 'OESTE	LH 148 KM 65 – SITIO BOM PLANO	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
84	150506973415	ELIAS DE SOUZA	408.757.252-87	69734	03/12/2015	ALTA FLORESTA D 'OESTE	LH 85, KM 50	ART.16, INCISO I, ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
85	150506261514	CECÍLIO MAKURAP	013.708.012-38	62615	12/04/2014	ALTA FLORESTA D 'OESTE	ALDHA INDIGENA A	ART.16, INCISO VIII, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
86	110008007229017	DEUSIMAR DA SILVA BEZERRA RIBEIRO	797.053.912-20	72290	29/12/2017	COSTA MARQUES	BR 429 KM 15, KH 16	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
87	110008007477316	IRON FELIX DE OLIVEIRA	696.561.502-87	74773	16/12/2016	COSTA MARQUES	LH 16, KM 21- SETOR SERRA GRANDE	ART.16, INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
88	800507485016	NEUCLEVIS JONAS DA SILVA	593.131.452-00	748520	13/12/2016	COSTA MARQUES	BR 429, KM 15, LH 20	ART.16, INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
89	800507476817	EDUARDO GIL HURTADO	237.196.802-15	74768	02/05/2017	COSTA MARQUES	AVENIDA 05 DE MAIO, N° 704 SETOR 2	ART.16, INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001

90	1609054536008	JOSIAS DE PAULA	005.293.937-51	45360	05/12/2008	THEOBROMA	LH D. KM 15. LT 13, GLOL	ART.16, INCISO VIII, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
91	110147606862318	SIDRONI ROSA AMORIN	326.107.501-53	68623	23/05/2018	PRIMAVERA DE RONDONIA	SITIO ROSA BRANCA, LH 100, KM 65, LT 87	ART.16, INCISO I, ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
92	15130197201889	ODAIR DE MELO PIMENTA	99460360297	94562	10/04/2018	ALTO PARAISO	LINHA 02, 10 DE MAIO - LOTE 8	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
93	15122992201801	JOSE MENDES DA CUNHA	333.862.939-72	94545	13/04/2018	ALTO PARAISO	LINHA 02, 10 DE MAIO	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
94	15123210201843	RONALDO PORTO MIRANDA	018.899.102-60	94543	13/04/2018	ALTO PARAISO	LINHA 02, 10 DE MAIO	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
95	15068622201994	LEANDRO JOSE DA COSTA	188.915.002-91	72907	14/12/2018	RIO CRESPO	LH C-50, LT 33, KM 38, LAMARCA PALMARES DO OESTE, RIO CRESPO	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
96	15130269201898	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	966.230.802-44	94561	10/04/2018	ALTO PARAÍSO	LH-02, 10 MAIO LT- 08	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
97	15132455201861	REINALDO MENDES FERREIRA	340.033.202-04	64508	09/04/2018	ALTO PARAISO	LINHA 03 - 10 DE MAIO - ASSENTAMENTO 10 DE MAIO	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
98	15247425201859	ALESSANDRO FERNANDES REQUENA	000.844.942-20	70651	05/12/2017	TARILÂNDIA	LH-627, GB02, KM80	ART.16, INCISO VIII, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
99	15160519201903	ROBISON VERLY SANTANA	287.900.652-04	62294	15/12/2016	RIO CRESPO	RO 459, LT 52, GL 14	ART.16, INCISO I, ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
100	15431440201883	ROQUE ANTONIO LUCIANO	187.316.949-34	72904	24/08/2018	RIO CRESPO	LC-80, LT-15, GL16	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
101	15053109201818	JORSINEI SOBREIRO DE SOUZA	904.235.182-91	69405	15/12/2014	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	LH P-44, KM 02, Z. RURAL	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
102	15106707201805	MANOEL LIMA DE ANDRADE	006.600.682-14	69848	02/03/2018	PORTO VELHO	LH-17, KM 1,6 SITIO BOATRIZ	ART. 16, I, E, DA LEI 982/ 01 COM A RED. DA LEI 1367
103	15304714201862	ANDERSON GLOVAK SOARES	016.746.282-26	72299	21/03/2018	COSTA MARQUES	BR429, KM125, MUNÍCIPIO DE SÃO FRANCISCO	ART. 16, I, C, DA LEI 982/ 01 COM A RED. DA LEI 1367
104	15301669201894	VALMIR DE JESUS ALVES	665.512.932-04	74760	09/03/2018	PORTO VELHO	BR429, KM23, COSTA MARQUEZ	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
105	15242451201891	LEONARDO ALVES RODRIGUES	821.518.142-20	100488	29/05/2018	PORTO VELHO	AV. DOS IMIGRANTES N°5850, BAIRRO: APONIÁ	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
106	15308234201871	NATALÍCIO DE PAULA -ESPÓLIO	581.752.102-49	81472	28/11/2017	URUPÁ	LINHA T-10, LOTE 45, GLEBA14	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
107	15397335201816	ALMIR ROGERIO ROOS	011.836.221-63	68099	04/06/2018	PIMENTA BUENO	FAZ. PROGRESSO, KP-108, KM110, LT-18 E 08, PIMENTA BUENO	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
108	15337240201835	GECY AGUIAR PEIXOTO	257.428.419-49	71435	19/02/2019	MACHADINHO DO OESTE	LH LJ 05, KM 18, LT 254, GB 01	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
109	15050933201816	JOÃO JEREMIAS DA SILVA	035.405.963-72	84528	01/12/2017	CANDEIAS DO JAMARI	LH 45, KM 12,5 ME PROXIMO A SERRADA	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
110	15331329201898	DILSON GOMES DA SILVA	027.343.971-53	71603	07/06/2018	ALTO PARAÍSO	LH C85, TB - 10 LOTE 79, GL 69 KM 112	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

111	15302246201972	PATRICIA DE OLIVEIRA DE LIMA	024.154.071-27	83626	23/05/2019	PIMENTA BUENO	RUA CAMPOS SALES, Nº 560	ART.16,INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
112	15476504201875	WEVERSON PEREIRA LIQUER	026.888.872-89	83605	07/11/2018	PIMENTA BUENO	AV. EXPEDICIONÁRIOS, Nº 1355	ART.16,INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
113	15397270201809	PATRICIA DE OLIVEIRA DE LIMA	024.154.071-27	68100	04/06/2018	PIMENTA BUENO	FAZ. PROCESSO, KP-108, LT-018, PIMENTA BUENO	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
114	15097567201940	CICERO ALBUQUERQUE FLORENTINO	507.667.678-49	72855	27/03/2015	RIO CRESPO	LH 85, LT 07-09 GL 01	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
115	15130197201889	ODAIR DE MELO PIMENTA	994.603.602-97	94562	10/04/2018	ALTO PARAISO	LINHA 02 , 10 DE MAIO-LOTE 8 ALTO PARAISO	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DO DECRETO ESTADUAL Nº9735 DE 03/ 12/2001
116	15122992201801	JOSE MENDES DA CUNHA	333.862.939-72	94545	13/04/2018	ALTO PARAISO	LINHA 02 , 10 DE MAIO-ALTO PARAISO	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
117	15123210201843	RONALDO PORTO MIRANDA	018.899.102-60	94543	13/04/2018	ALTO PARAISO	LINHA 02, 10 DE MAIO ALTO PARAISO	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
118	15068622201994	LEANDRO JOSE DA COSTA	188.915.002-91	72907	14/12/2018	RIO CRESPO	: LH C-50, LT 33, KM 38, LAMARCA PALMARES DO OESTE	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
119	15130269201898	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	966.230.802-44	94561	10/04/2018	ALTO PARAISO	LH-02, 10 MAIO LT-08, ALTO PARAISO	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
120	15132455201861	REINALDO MENDES FERREIRA	340.033.202-04	64508	09/04/2018	ALTO PARAISO	LINHA 03 - 10 DE MAIO - ASSENTAMENTO 10 DE MAIO	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
121	15247425201859	ALESSANDRO FERNANDES REQUENA	000.844.942-20	70651	05/12/2017	TARILÂNDIA	LH-627,GB02,KM80, TARILÂNDIA	ART.16, INCISO VIII, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
122	15160519201903	ROBISON VERLY SANTANA	287.900.652-04	62294	15/12/2016	RIO CRESPO	RO 459 LT 52 GL 14, RIO CRESPO	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
123	15431440201883	ROQUE ANTONIO LUCIANO	187.316.949-34	72904	24/08/2018	RIO CRESPO	LC-80,LT-15,GL16, RIO CRESPO	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
124	15053109201818	JORSINEI SOBREIRO DE SOUZA	904.235.182-91	69405	15/12/2014	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	LH P-44, KM 02, Z. RURAL, ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

Protocolo 0013145977

**EDITAL Nº 5/2020/IDARON-CJ
DADOS DA PUBLICAÇÃO**

DOE nº _____, de _____
Internet em _____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial, RESOLVEM:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da notificação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a lavratura de autos de infração e consequentes processos administrativos.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a lavratura dos autos de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.
 - I. 1. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:
 1. I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,
 - II. Apresentar defesa voluntária dirigido ao Julgador Oficial da Agência IDARON, no prazo de trinta dias.
 1. II. 2. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

3. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo iniciará a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos.
4. Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo por parte do interessado, a Agência IDARON, através da Julgadoria Oficial, realizará o julgamento dos respectivos autos de infração.

Art. 3º. Julgado o auto de infração, os interessados serão notificados, via edital, do resultado do julgamento.

§ 1º. Desse resultado, cabe recurso à Presidência, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 166, § 3º, do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2020.

Adeilton Ricardo da Silva
Julgador Oficial
CRMV-RO N°0002ZP
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente/IDARON

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - AUTO DE INFRAÇÃO - AGOSTO / 2020

ITEM	PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	15332725201913	KASSYLA RODRIGUES CORREIA	025.511.532-63	744477	12/06/2019	JARU	LH 601, KM 90, LT 9 GB	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
2	15267973201986	ESPÓLIO DE FERNANDO DA SILVA	420.214.992-00	79256	03/05/2019	THEOBAMA	LH 605, TV 10, KM 03	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
3	15271412201981	JOSÉ DE JESUS DE LACERDA	203.278.112-34	82700	12/12/2018	ROLIM DE MOURA	LH 188 NORTE, KM 2,5	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
4	15301816201915	JOSÉ HIGINO DA COSTA NETO	558.624.972-34	68193	01/06/2019	PIMENTA BUENO	AV. CASTELO BRANCO, N° 1207, BAIRRO PIONEIROS	ART.16, INCISO I, ALINEA "C" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
5	15324873201964	RONALDO PORTO MIRANDA	018.899.102-60	72922	13/06/2019	ALTO PARAISO	LINHA 02, P.A 10 DE MAIO	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
6	15322216201982	JOAO MALHER PINHO	421.074.822-68	94597	16/05/2019	ALTO PARAISO	LINHA C 80, TV B20, LT 17-6B 70	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
7	15469117201882	JOAO BASTOS DE OLIVEIRA	037.182.392-72	100401	20/06/2019	PORTO VELHO	RIO JAMARI MARGEM ESQUERDA, KM 23,2, GB ALIANÇA	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
8	15319248201909	ESPÓLIO DE RAIMUNDO LEITE RIBEIRO	037.014.252-72	100263	13/06/2019	PORTO VELHO	ESTRADA DA PENAL, KM 40	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
9	15272098201954	LEANDRO JOSÉ DA COSTA	188.915.002-91	62299	21/05/2019	RIO CRESPO	LH C 50, KM 38, LAMARCA PALMARES DO OESTE	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
10	15352592201900	NIVALDO RODRIGUES SOUZA	682.433.836-20	94740	14/12/2018	BURITIS	BR 421 - KM 110, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
11	15510085201999	ADEILSON SOARES LENQUE	408.339.332-72	74488	14/11/2019	JARU	RUA BEIRA RIO, N°3568, SETOR 2, CEP 76890-000	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
12	15010534202037	ABEL FERREIRA DE AGUIAR	326.717.412-00	79838	29/10/2019	CEREJEIRAS	AV.BRASIL N° 3186, BAIRRO JOSÉ ANCHIETA	TRANSPORTE SEM GTA.
13	15322971201967	REGINA CORREA DA SILVA	419.140.662-00	72919	13/06/2019	ALTO PARAISO	LC 80, TB-10, KM 20, LT 79 E 77	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
14	15560093201986	ESPOLIO DE ALDENIR SOARES DE SOUZA	051.415.242-72	93057	12/12/2019	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	LH 82 SUL, KM 07, T38 – A, GB 04	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
15	15553166201983	ADILSON FRANCISCO	534.763.012-49	76966	21/06/2016	SERIGUEIRAS	RUA JOSE SOARES, N° 477	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.

16	15553152201960	ADILSON FRANCISCO	534.763.012-49	76965	21/06/2016	SERIGUEIRAS	RUA JOSE SOARES, Nº 477	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
17	15038939202030	WILIAN MAIA ROCHA	016.774.402-01	86901	24/01/2020	MACHADINHO DO OESTE	MC 06, LT 64, P.A. MACHADINHO Nº 64	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
18	15051429202058	VANDERNIR GRIFO LUCAS	201.4033.547-87	76200	01/12/2016	PIMENTA BUENO	LH 25, KM 40, STR ABAITARÁ	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
19	15010546202061	JOANA GARCIA	191.466.982-72	82583	13/12/2019	ROLIM DE MOURA	LH 192 NORTE, KM 10	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
20	15359540201956	ESPÓLIO DE BRASILIO CORREA	215.603.158-49	91083	14/06/2019	NOVA MAMORÉ	LH 01, KM 15, JACINOPÓLIS	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
21	15324840201914	LUCIANO GUIMARÃES DE SOUZA	051.797.902-04	72921	13/06/2019	ALTO PARAISO	LH 115, TB 10, KM 45	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
22	15331329201979	ROSANGELA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	295.030.352-87	95255	12/06/2019	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LH 04, B NELSON PAIXÃO, KM 28 - LT 173	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
23	15353531201951	AGEANES DE PAULA	706.068.912-87	94722	06/08/2018	BURITIS	LH 04, PEDRA DO ABISMO BURITIS	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
24	15353491201948	WALLYSON CHRISTTYAN SOUZA	024.364.392-65	94704	08/06/2018	BURITIS	LH 03, LOTE 01, PE DE GALINHA BURITIS	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
25	15361414201961	ROSANGELA LOBAQUE SERRA	728.721.602-72	79739	28/05/2019	URUPÁ	LINHA TN-06, LOTE GB 68, GLEBA 01	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
26	15361417201903	ROSANGELA LOBAQUE SERRA	728.721.602-72	79740	28/05/2019	OURO PRETO DO OESTE	LINHA 08/ 81 - L.E. KM 08, LOTE 29, GLEBA 16	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
27	15340649201910	MARCOS GOMES DOS SANTOS	149.092.192-34	662298	13/04/2019	RIO CRESPO	FAZENDA CANADA, LH C-100 KM 63, LT 21, 73 E 74 SETOR 03	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
28	15071817202055	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	215.751.932-72	88300	06/05/2019	JI PARANÁ	LINHA DO ANEL VIÁRIO, LT 01,GB PIRINEUS	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
29	15347099201960	IZAQUEU XAVIER SOARES	925.764.946-68	74786	12/04/2019	COSTA MARQUES	BR 429 - KM 04, CHACARA VISTA ALEGRE	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
30	15419997201927	MARTA DE RESENDE BUENO	389.173.602-97	94759	17/06/2019	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	BR 421 - KM 90, LOTE 04, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
31	15478828201929	ESPOLIO DE DANIEL INACIO ALVES	995.127.507-91	66344	03/06/2019	MINISTRO ANDREAZA	LH 07, LT 95, GB 07; ST. NOVA ESPERANÇA	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
32	15146754202006	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	854.899.302-25	88003	18/12/2018	ROLIM DE MOURA	LINHA 176 NORTE, KM 3,5,LT 100 C, GLB 18, STR 02	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
33	15146237202029	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	854.899.302-25	88054	30/05/2019	ROLIM DE MOURA	LINHA 176 NORTE, KM 3,5, LT 100 C, GLB 18, STR 02	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
34	15280323201926	MARIA DE LURDES GONÇALVES AMARAL	113.971.952-15	94826	13/06/2019	CASTANHEIRAS	SITIO CALIFÓRNIA/ LH 01 NORTE, KM 3, LT 31, 3J, 6B4	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.
35	15446443201901	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	875.299.046-04	76335	10/06/2019	JI PARANÁ	LINHA GASOLI, LOTE 14	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04.

36	15128057201921	ROSANGELA LOBAQUE SERRA	728.721.602-72	81496	10/08/2018	URUPÁ	LH TN 06, LT 466, GL 01	ART.16. INCISO I, ALINEA "G" DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/12/2001
37	15128100201959	ROSANGELA LOBAQUE SERRA	728.721.602-72	81491	03/07/2018	URUPÁ	LINHA 08/ 81 LE, KM 08, LOTE 29, GLEBA 16	ART.16. INCISO I, ALINEA "G" DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/12/2001
38	15136542201979	JOSÉ AILTON DE SOUZA	952.813.552-87	77262	15/12/2016	JI PARANÁ	LH 110, KM 3, LT 09 B, GB 45	ART.16. INCISO I, ALINEA "G" DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/12/2001
39	15146223201971	RAFAEL DOS ANJOS ROLIM	021.431.532-01	79603	30/11/2018	COSTA MARQUES	BR 429, KM 42	ART.16. INCISO I, ALINEA "G" DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/12/2001
40	15151962201985	ARLETE CARLOS ALVES	691.710.092-72	88295	15/12/2016	JI PARANÁ	LINHA 110, LOTE 09-A, GLEBA 45	ART.16. INCISO I, ALINEA "G" DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/12/2001
41	15145109201924	WELLINGTON RODRIGUES BERARDO DA SILVA	034.573.642-73	94090	13/12/2018	CANDEIAS DO JAMARI	AV. TANCREDO NEVES, N° 1704	ART.16. INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
42	15122956201911	VALDENIR VENTURA DOS SANTOS	271.632.102-75	79817	29/05/2018	CORUMBIARA	3º EIXO LT 03, GB 24, LH 02 E LH03	ART.16. INCISO I, ALINEA 'C' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
43	15162540201935	JANE MEIRE DA SILVA	599.725.212-49	83617	18/02/2019	PIMENTA BUENO	RO 010, KM 15, LOTE 04 R	ART.16. INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
44	15454381201811	GALDINO MARCELINO DE PAULA NETO	274.815.901-25	73465	30/11/2018	CABIXI	RUA J 0074 B, SETOR JAO	ART.16. INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
45	15454367201818	GALDINO MARCELINO DE PAULA NETO	274.815.901-25	73463	30/11/2018	CABIXI	RUA J 0074 B, SETOR JAO	ART.16. INCISO I, ALINEA "D" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
46	15166241201970	LUIS CARLOS CARDOSO	872.669.202-30	65128	13/12/2016	UNIÃO BANDEIRANTES	LH LINHÃO, KM 1,7	ART.16. INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
47	15166758201969	ALCISIO EMILIANO	242.316.572-20	69811	14/06/2017	UNIÃO BANDEIRANTES	LH 07, KM 03	ART.16. INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
48	15166376201935	LUIZ ANTONIO GOMES	901.704.231-15	65126	13/12/2016	UNIÃO BANDEIRANTES	LH 101, KM 42	ART.16. INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
49	15166417201993	MARCIO ROGÉRIO MARETO DE SOUZA	676.719.772-68	65129	13/12/2016	UNIÃO BANDEIRANTES	LH 01, KM 08	ART.16. INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
50	15166639201914	IZAIA JORGE DE LIMA	420.825.362-20	65125	13/12/2016	UNIÃO BANDEIRANTES	LH 102, KM 07	ART.16. INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
51	15166699201929	UILSON CALIXTO DA SILVA	004.596.672-97	69814	14/06/2017	UNIÃO BANDEIRANTES	LINHÃO KM 15, SETOR UNIÃO BANDEIRANTES	ART.16. INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
52	15166952201944	JOSÉ RICARDO COELHO DE QUEIROZ	009.700.957-16	69815	14/06/2017	UNIÃO BANDEIRANTES	LH 12, KM 1	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
53	15167082201921	RONISFLEI ZARI ROSSI	668.906.592-87	69813	14/06/2017	UNIÃO BANDEIRANTES	LH 15 DE NOVEMBRO	ART.16. INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
54	15168145201966	VILSON MARQUES DE OLIVEIRA	333.018.405-15	60985	07/06/2013	UNIÃO BANDEIRANTES	LH TRIANGULO, KM 07 SITIO TRÊS IRMÃOS	ART.16. INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04

55	15168626201971	NILTON ALVES DE CERQUEIRA	631.844.272-34	60986	07/06/2013	UNIÃO BANDEIRANTES	LH 01, KM 3,5	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
56	15169160201921	GERALDO JOSÉ DA SILVA	113.996.192-68	65068	15/12/2014	PORTO VELHO	LH 101, KM 18, STR UNIÃO BANDEIRANTES	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
57	15169230201941	LEVI FRANCISCO ALVES	842.325.522.00	65069	15/12/2014	UNIÃO BANDEIRANTES	LH F, KM B01	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
58	15169292201953	CLEBER ALVES BARBARA	485.577.812-53	65066	15/12/2014	UNIÃO BANDEIRANTES	LH LINHÃO, KM 02, STR UNIÃO BANDEIRANTES	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
59	15166496201932	ROSELY PEREIRA DE MELLO LIMA	386.989.782-15	65130	13/12/2016	UNIÃO BANDEIRANTES	TRAVESSÃO UNIÃO DA VITÓRIA	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
60	15170107201973	PAULO SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA	985.412.502-53	65054	28/10/2014	UNIÃO BANDEIRANTES	LINHÃO KM 28,5 DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
61	15173744201900	CRISTIANO APARECIDO NETO	634.664.492-00	71274	12/12/2017	UNIÃO BANDEIRANTES	LH 01, KM 5	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
62	15173795201923	CARLOS LUIZ GUERRA	676.198.352.53	65301	21/01/2015	UNIÃO BANDEIRANTES	LINHA 06, KM 04	ART 16, INCISO VIII, ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
63	15173815201966	ORENILDO FERNANDES DOS SANTOS	604.553.302-04	71283	12/12/2017	UNIÃO BANDEIRANTES	LINHA 101, KM 33	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
64	15458136201883	VICENTE FERREIRA TORRES NETO	478.867.902-78	83452	03/12/2018	COLORADO DO OESTE	LH4 KM 14, COLORADO DO OESTE	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
65	15469354201843	MARIA JOSÉ DE SOUZA JOHNSON	153.595.302-00	100410	21/06/2018	PORTO VELHO	BR 319, KM 17, STR JATUARANA	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
66	15476520201868	EDSON RODRIGUES PRIMO	282.336.112-04	83603	29/10/2018	PIMENTA BUENO	AV. CARLOS DORNYE	ART.16,INCISO I, ALINEA "D" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
67	15473052201870	ANTONIO REGINALDO LIMA ARAÚJO	669.363.812-00	100409	21/06/2018	PORTO VELHO	LH 45, KM 04	ART.16,INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
68	15473751201810	MIZAE MIRANDA DA SILVA	008-999.232-67	100402	20/06/2018	PORTO VELHO	ESTRADA DO JAPONÊS, KM 20, L.D	ART.16,INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
69	15475483201871	GELCIMAR MIRANDA LIMA	914.790.452.68	68243	21/10/2018	PIMENTA BUENO	LINHA P12, KM 25	ART.16,INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
70	15002477201989	SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA	090.519.102-15	71314	03/01/2019	COLORADO DO OESTE	AV. MARECHAL RONDON, N°2093	ART.16,INCISO I, ALINEA "C" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
71	15245990201881	VALDECY FERNANDES DE SOUZA	351.034.102-63	84673	07/06/2018	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	RUA PAULO FREIRE, N° 2363	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
72	15008696201971	ALCENDINO CUSTODIO	731.868.137-00	94053	30/05/2018	CANDEIAS DO JAMARI	RUA SOSSEGO, CANDEIAS DO JAMARI	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
73	15012353201910	MIZAE MIRANDA DA SILVA	008.999.232-67	100029	10/12/2018	PORTO VELHO	ESTRADA DO JAPONÊS, KM 20, L.D BAIXO CANDEIAS	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
74	15012329201972	MARIO JOSÉ DE SOUSA JOHNSON ESPOLIO	153.595.302-00	100027	10/12/2018	PORTO VELHO	BR 319, KM 17, STR JATUARANA	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
75	15012306201968	ABELARDO BELEZA FURTADO	002.292.042-01	100026	10/12/2018	PORTO VELHO	BR 319 KM 1,5; LT 01 VILA SÃO JOÃO, RUA SÃO JOÃO	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

76	15309820201832	ZENILDO FERREIRA SANTOS	539.543.942-00	81478	15/02/2018	URUPÁ	LINHA T-18, LOTE 01/ C, GLEBA 30	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
77	15012528201981	JOÃO BASTOS DE OLIVEIRA	037.182.392-72	100136	10/12/2018	PORTO VELHO	RIO JAMARI, MARGEM ESQUERDA, KM 23,2 GB ALIANÇA	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
78	15014319201971	ANTONIO REGINALDO LIMA ARAÚJO	669.363.812-00	100028	10/12/2018	PORTO VELHO	SITIO CACHOEIRINHA, LH 45, GB GARÇA, KM 04	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
79	15012614201993	ESPÓLIO FERNANDO DA SILVA ALBUQUERQUE	210.746.902-49	100146	01/12/2018	PORTO VELHO	RUA ECOLOGIA , 5459, B. FLODOALDO PONTES PINTO	ART. 16 INCISO I ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
80	15013805201972	ANTONIO JAIME PINTO- ESPÓLIO	377.200.588-87	100036	13/12/2018	PORTO VELHO	E.F.M.MAMORÉ, KM 26, SUL	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
81	15013846201969	MARTA ANTELO FERREL	127.727.122-49	100035	13/12/2018	PORTO VELHO	LH 03, KM 03, LT 18, GB 06, STR RIO PRETO	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
82	15280378201855	ALDORI MAY	113.962.372-91	78308	09/08/2018	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	AV TANCREDO NEVES, NOVA BRASILANDIA DOESTE	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
83	15029638201981	ALBERTO NINK	458.336.489-04	79528	16/11/2018	SÃO FRANCISCO	LH 04, KM 07, STR PORTO MURTINHO	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
84	15029645201983	ALBERTO NINK	458.336.489-04	79529	16/11/2018	SÃO FRANCISCO	LH 04, KM 07, STR PORTO MURTINHO	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
85	15002426201957	EMERSON PEREIRA DA SILVA	003.684.802-67	65943	23/11/2018	MIRANTE DA SERRA	LH 70, RAMAL LT 19	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
86	15029645201983	ALBERTO NINK	458.336.489-04	7529	16/11/2018	SÃO FRANCISCO	LH 04, KM 07, STR PORTO MURTINHO	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
87	15020314201988	IZAIAS GOMES ROBERTO	040.559.692-87	82077	09/11/2018	COSTA MARQUES	RUA T 19, 1932	ART 16, INCISO VIII, ALINEA DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
88	15019955201990	PEDRO DA LUZ ASSIS	422.577.192-04	82076	05/10/2018	COSTA MARQUES	BR 429, KM 15, LINHA 10	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
89	15034910201945	SEBASTIÃO JULIO DE OLIVEIRA	202.506.657-15	78826	14/12/2018	ALTA FLORESTA DO OESTE	LINHA 144, KM 50	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
90	15222322201967	SAELMA PARREIRO REIS DE LIMA	711.274.372-91	83463	15/05/2019	COLORADO DO OESTE	CHACARA ALIANAN	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
91	15012637201906	JOÃO BASTOS DE OLIVEIRA	037.182.392-72	100147	01/12/2018	PORTO VELHO	RUA JERÔNIMO SANTANA, 3482, CALADINHO	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
92	15061894201963	WEVERTON DIAS NEVES	019.257.402-77	74867	28/11/2018	PRESIDENTE MEDICI	4ª LINHA, LOTE 21, GLEBA ACM II	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
93	15056443201823	JORGIANALDO SANTOS DA SILVA	653.366.822-68	82877	30/11/2017	JARU	RUA MANOEL RIBEIRO MENDES, N°2468	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
94	15039134201970	AUGUSTO DANILO DE PAULA	870.373.862-00	72639	19/12/2018	SANTA LUZIA DO OESTE	LH 188 NORTE, KM 03	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
95	15048865201914	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	000.068.252-73	79601	29/11/2018	COSTA MARQUES	BR429, KM 26, SETOR PÉ DE GALINHA	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
96	15054272201989	JOSÉ JOAQUIM DE JESUS	385.587.692-49	79606	11/12/2018	COSTA MARQUES	TRAV. JOSÉ DIAS MUTUM	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

97	15054061201946	ENIVALDO FLORINDO DA COSTA	959.238.452-53	79611	21/12/2018	COSTA MARQUES	BR 429, KM 02, LINHA 21, KM 36	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
98	15039322201906	ORLEI RIBEIRO (ESPÓLIO)	111.020.177-01	71622	11/12/2018	ALTO PARAÍSO	LC 90 TB 20, KM 06, LT 75, GB 43	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
99	15172160201828	JHULYO RONY BARBOSA DA SILVA	022.638.472-19	64387	16/01/2019	NOVA DIMENSÃO	AV. AMAZONAS (AO LADO DA CASA DO SEU CHICO MORA)	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
100	15309527201875	CLAUZITO FREIRE - ESPÓLIO	724.183.032-68	81498	17/07/2018	URUPÁ	LINHA C-02, LOTE 6, GLEBA 10	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
101	15059970201971	MANOEL DE SOUZA	209.536.741-34	71423	13/06/2016	MACHADINHO DO OESTE	LH MP LL, GL 03, LH 85, MACHADINHO DO OESTE	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
102	15045056201942	VALDETE BARROS SILVA	038.479.628-17	83611	03/12/2018	PIMENTA BUENO	KP 100, LT 561A, STR ABACAXI SITIO SISVALDETE	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
103	15077285201926	ESPÓLIO JOÃO MARIA SOARES FERREIRA	334.260.909-53	71499	05/12/2018	MACHADINHO DO OESTE	LH MA 63, GL 02, LT 03	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
104	15077018201959	CARLITO BARTKO	287.886.139-68	72513	14/12/2018	MACHADINHO DO OESTE	MC 03, GL 02, LT 372, KM 10 - MACHADINHO D'OESTE	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
105	15077073201949	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	561.384.232-91	72512	13/12/2016	MACHADINHO DO OESTE	LH MC 06, GL 06, LT 74 - MACHADINHO D'OESTE	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
106	15080517201923	ESPOLIO JURACY DA SILVA BARRETO	129.411.173-91	71495	03/12/2018	MACHADINHO DO OESTE	LH LJ 30, KM 46, LT 172, SETOR 03	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
107	15048207201914	RAFAEL DOS ANJOS ROLIM	021.431.532-01	82087	26/11/2018	COSTA MARQUES	BR 429, KM 42	ART 16, INCISO I ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
108	15250035201947	MARTHA ANTELO FERREL	127.727.122-49	100252	21/05/2019	CANDEIAS DO JAMARI	RUA BENJAMIN CONSTANT, N°2132	ART 16, INCISO I ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
109	15250460201936	FRANCISCO DA SILVA LIMA	364.423.803-00	100371	09/05/2019	CANDEIAS DO JAMARI	RUA CRISTIANE N°6775, PORTO VELHO	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
110	15250402201911	EDISON GAZONI	970.345.258-20	100382	21/05/2019	PORTO VELHO	AV. SETE DE SETEMBRO, N°2140, PORTO VELHO	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
111	15250363201943	ARILDO CESAR PEREIRA ORTELAN	885.401.709-49	100254	31/05/2019	PORTO VELHO	LH. 22, KM 40, LT 197/ A, GB BAIXO CANDEIAS, STR SUL	ART 16, INCISO I ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
112	15264124201971	JOSE MARIA MOREIRA DO AMARAL	535.243.732-91	76907	16/01/2019	SERIGUEIRAS	LH 28, KM 01, SERIGUEIRAS	ART 16, INCISO I ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
113	15084243201941	JOSE APARECIDO MARQUES	298.427.781-34	68385	11/06/2018	ESPIGÃO DO OESTE	LINHA PONTE BONITA, KM60	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
114	15203634201971	RONALDO DE SOUZA	691.096.302-44	94816	25/04/2019	NOVO HORIZONTE DO OESTE	LH 152, KM 21,5, LT 52H, SITIO BOA ESPERANÇA	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
115	15088693201911	CÉLIO HENRIQUE AUGUSTO	549.651.109-78	52825	12/12/2018	VILHENA	AV. CARMELITA F.DOS ANJOS, N°6362, BAIRRO JARDIM ELDORADO	ART 16, INCISO I ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
116	15061957201981	EDIMILSON ALVES PEREIRA	090.592.532-72	74866	28/11/2018	PRESIDENTE MEDICI	RUA CASTELO BRANCO, N° 2172, PRESIDENTE MEDICI	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
117	15125893201954	DILCE ALBINO OLIVEIRA DA SILVA	369.254.692-87	81466	23/11/2017	URUPÁ	LINHA T-041, LOTE 07, GLEBA 02	ART 16, INCISO I ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

118	15044675201910	ELY JOSÉ LOPES	088.382.911-87	83613	10/12/2018	CHUPINGUAIA	RUA WASHINGTON LUIZ, N° 291 - PIMENTA BUENO	ART 16, INCISO I ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
119	15044804201970	MARCILEI DA SILVA PORFIRIO	389.293.172-00	52811	03/12/2018	VILHENA	ROD. BR.174, S/ N CHACARA, CAMPO VERDE	ART 16, INCISO I ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
120	15045228201988	LECY BARROS SILVA	070.154.548-82	83610	03/12/2018	PIMENTA BUENO	KAPA 100, LT 56/ A, STR ABACAXI, ST SIS VALDETE	ART.16. INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
121	15125983201945	JOSÉ RIBEIRO DE AQUINO	485.960.782-15	79715	26/11/2018	URUPÁ	LH C-04, 26-D, GB D JARU	ART 16, INCISO I ALINEA "D" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
122	15127622201933	MARGARIDA MARIA DO CARMO	422.498.992-15	81483	28/02/2018	URUPÁ	LINHA 66, LOTES 37/ 39, GLEBA 05	ART 16, INCISO I ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
123	15125940201960	ISAAC MANOEL ROCHA	008.788.382-10	79716	26/11/2018	URUPÁ	LINHA TN-02, LOTE 599, GB 01	ART 16, INCISO I ALINEA "D" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
124	15083727201973	MARCUS VINICIUS CRUZ	936.443.452-87	79808	04/12/2017	CORUMBIARA	LH 03 F, KM 4, LT 118, GB 01, PASS VITORIA DA UNIÃO SITIO HB 1	ART 16, INCISO I ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
125	15348845201932	ARGIO PEREIRA DA SILVA	113.980.862-15	91063	29/05/2019	BURITIS	LH 03, LT 03,GB 04, POLO DO TAMANDUÁ, R.A BURITIS	ART 16, INCISO I ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
126	15090109201980	EDILSON SANTOS DE ALMEIDA	419.883.372-91	80474	29/06/2018	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	RUA MINAS GERAIS, JACYNOPOLIS	ART 16, INCISO I ALINEA "C" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
127	15090183201904	EZEQUIEL GODINHO SILVA	703.904.952-04	80457	08/03/2017	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	LH 07, KM 51, LT 81	ART 16, INCISO I ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
128	15098517201980	ESPÓLIO DE MIGUEL LEITE CABRAL	348.862.222-34	69136	18/12/2014	JI PARANÁ	LH 206, LT 71, GB 31	ART 16, INCISO I ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
129	15161373201913	EDES DE LIMA MELHO	847.431.742-87	65123	13/12/2016	UNIÃO BANDEIRANTES	RUA RENATA ARAGÃO, CEP 78.967-809	ART 16, INCISO I, ALINEA" B" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
130	15168519201943	HÉLIO RANDO FERREIRA	773.999.942-34	60984	07/06/2013	UNIÃO BANDEIRANTES	LINHA 09, KM 05	ART 16, INCISO I, ALINEA" E" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
131	15170107201973	PAULO SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA	984.412.502-53	65054	28/10/2014	UNIÃO BANDEIRANTES	LINHÃO KM 28,5 DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	ART 16, INCISO I, ALINEA" B" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
132	15327811201823	LARISSA IZABELA MORETTE VALJÃO	010.895.042-50	72961	15/06/2018	CHUPINGUAIA	LINHA 145, LT 32 P.A ALBERI DO CARVALHO	ART 16, INCISO I, ALINEA" G" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
133	15170234201972	MARILZA DE JESUS LIMA OLIVEIRA	949.498.242-87	65070	15/12/2014	UNIÃO BANDEIRANTES	LINHA 09, KM 08, JORGE TEIXEIRA, STR UNIÃO BANDEIRANTES	ART 16, INCISO I, ALINEA" B" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
134	15173844201928	GESSI CARLOS VIEIRA	697.492.212-49	71278	11/06/2018	UNIÃO BANDEIRANTES	LH09, KM 05, SITIO 4 IRMÃOS	ART 16, INCISO I, ALINEA" G" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
135	15029705201968	ESPÓLIO CLAUDINEI VICENTE DA SILVA	709.604.702-63	81722	04/12/2018	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LINHA 26, KM 08	ART 16, INCISO I, ALINEA" B" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
136	15029701201980	JÚLIO CESAR ROZO	568.306.962-91	81694	15/12/2017	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LINHA 04, KM 04	ART 16, INCISO I, ALINEA" E" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
137	15006151201921	ARMINDO FRANCISCO DE SOUZA	162.408.802-30	83453	18/12/2018	COLORADO DO OESTE	BR 435, KM 66, R.16	ART 16, INCISO I, ALINEA" C" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
138	15029701201980	JULIO CESAR ROZO	568.306.962-91	81694	15/12/2017	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LH 041, KM 04	ART 16, INCISO I, ALINEA" E" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

139	15264446201910	JOSE MARIA MOREIRA DO AMARAL	535.243.732-91	76906	16/01/2018	SERIGUEIRAS	LH 28, KM 01	ART,16 INCISO III, ALINEA "D" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
140	15475537201806	SEBASTIÃO LEITE DA SILVA	288.097.182-91	82701	28/11/2018	ALTA ALEGRE DOS PARECIS	LH P34, NORTE, KM 1 SITIO APARECIDA DO NORTE	ART 16, INCISO I, ALINEA" E" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
141	15222226201919	SAELMA PARREIRO REIS DE LIMA	711.274.372-91	83462	15/05/2019	COLORADO DO OESTE	SITIO GS	ART 16, INCISO I ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
142	15231049201961	JESSICA PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA	008.796.602-60	81359	27/05/2019	NOVO HORIZONTE DO OESTE	AV. ELZA PATRÍCIA LOPES, N°5050 B. CENTRO	ART 16, INCISO I, ALINEA" E" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
143	15110625201938	DHIONATAN BARBOSA BISPO	025.593.862-40	79483	15/06/2018	CACOAL	KAPA 30, M LT 40, GB PARECIS, STR PÉ DE GALINHA, SITILO BISPO	ART 16, INCISO I, ALINEA" G" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
144	15039374201974	GLEOMI ELIAS LUCAS	110.808.326-96	71631	12/12/2018	ALTO PARAÍSO	LINHA C-100, EM FRENTE AO TRAVESSÃO	ART 16, INCISO I, ALINEA" E" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
145	15008813201905	JACIR LAZARIN	408.210.802-53	84224	09/12/2018	CASTANHEIRAS JARDINOPOLIS	JACIR LAZARIN	ART 16, INCISO I, ALINEA" E" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
146	15264895201968	JOÃO BASÍLIO	331.969.669-68	76933	03/04/2018	SERIGUEIRAS	RUA PRINCESA ISABEL S/ N°	ART 16, INCISO I, ALINEA" C" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
147	15061957201981	EDIMILSON ALVES PEREIRA	090.592.532-72	74866	28/11/2018	PRESIDENTE MEDICI	RUA CASTELO BRANCO, N° 2172, PRESIDENTE MEDICI	ART 16, INCISO I, ALINEA" E" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
148	15547127201947	GERSON NOLOASCO CHAVES NETO	015.158.412-51	95404	10/09/2019	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	LH 122, NORTE KM 10, LT 33, 72, GB 21 STR NORTE	ART 16, INCISO I, ALINEA" A" DA LEI 382, ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

Protocolo 0013150445

EDITAL Nº 6/2020/IDARON-CJ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial, RESOLVEM:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a decisão de segunda instância, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

1. I. 1. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para realização do pagamento da multa, no prazo de até trinta dias.
1. II. 2. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
3. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos
4. Na ausência de pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2020.

Adeilton Ricardo da Silva
 Julgador Oficial
 CRMV-RO N°0002ZP
 JULIO CESAR ROCHA PERES
 Presidente/IDARON

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - 2ª INSTANCIA – AGOSTO/ 2020

ITEM	PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	1060504691410	OLIAB MOURA DUARTE	162.735.672-04	46914	26/05/2010	GUAJARÁ MIRIM	S° LINHA DA IATA, BR 425	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
2	1220507842016	GUARDALUPE MONTENEGRO BLANDON	705.110.671-60	78420	23/05/2016	JI-PARANÁ	LH 04, KM 09, LT 19 C	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
3	1500506802716	DENIS BRUNO DA SILVA	015.547.392-17	68027	14/03/2016	PARECIS	RODOVIA 49, ZONA RURAL	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DO DECRETO ESTADUAL N°9735 DE 03/ 12/2001
4	1480505423713	VALDINEI ANTUNES DE SOUZA	409.387.432-87	54237	07/08/2013	NOVA BRASILÂNDIA	LH 118 SUL, KM 13	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
7	1480506549715	JONACIR ANTONIO	674.505.557-00	65497	02/06/2015	NOVA BRASILÂNDIA	Linha 122 SUL, KM 06 LT. 68 GBOU	ART.16, INCISO I, ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8	14921506396215	JEILTON JOSÉ SILVA	486.607.412-20	63962	15/05/2015	SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	LH 16 KM 07, CHACARA J.L	ART.16, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
9	2050506775615	JOABE BELARMINIO FERREIRA	106.869.402-53	67756	18/02/2015	PORTO VELHO	R. PADRE CHIGILINDO 2818-ED - APTO 702, B. LIBERADE	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04

Protocolo 0013151682

Portaria nº 667 de 30 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e Decreto não numerado, publicado no DOE n. 108, de 13.06.2019.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 91/2020/IDARON-ASTEC**;

CONSIDERANDO o Memorando 57 (0013075526) e a Autorização IDARON-GAB (0013202914);

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR a Comissão instaurada pela **Portaria nº 91/2020/IDARON-ASTEC**, para apuração dos fatos estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º - Neste ATO, SUBSTITUIR o membro **Patricia Gonçalves Penedo**, Administradora, matrícula nº 300110281, pelo membro **Manoel Júlio de Andrade Junior**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº. 300042763;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0013259612

Portaria nº 668 de 30 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e Decreto não numerado, publicado no DOE n. 108, de 13.06.2019.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 94/2020/IDARON-ASTEC**;

CONSIDERANDO o Memorando 57 (0013075526) e a Autorização IDARON-GAB (0013202914);

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR a Comissão instaurada pela Portaria nº **94/2020/IDARON-ASTEC**, para apuração dos fatos estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º - Neste ATO, SUBSTITUIR o membro **Patricia Gonçalves Penedo**, Administradora, matrícula nº 300110281, pelo membro **Manoel Júlio de Andrade Junior**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº. 300042763;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0013259635

Portaria nº 662 de 28 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo 0015.340462/2020-50,

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR** os efeitos da Portaria nº 267 de 17 de abril de 2020, **a partir de 1º de outubro de 2020**, que concedeu Licença sem vencimento, para tratar de interesse particular.

Art. 2º. No dia 1º de outubro de 2020, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, para retorno de suas atividades laborais.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, 28 de agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013240334

SEDAM

Portaria nº 220 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **NATANAEL PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, matrícula: 300137651, para responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência do servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, matrícula 300137693, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Florestal, conforme solicitado no processo ID: 0028.342274/2020-17.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013268489

Portaria nº 221 de 01 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **HERISSON DUARTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental I, matrícula nº 300121492, lotado na COMRAR/SEDAM, referente ao exercício 2020, que estava marcada anteriormente para 01 a 30.11.2020, conforme consta na Portaria nº 144 de 26 de maio de 2020, ficando para usufruir em 01 a 30.12.2020, conforme solicitado no Memorando nº 537, processo ID: 0028.045835/2020-32.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013293571

Portaria nº 222 de 01 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Despacho ID: 0013277899, do Processo ID: 0028.045814/2020-17.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 206 de 13 de agosto de 2020, que programou em 1º Período: 08.09 a 27.09.2020 (20 dias) e 2º Período: 03.11 a 12.11 (10 dias) as férias do servidor **RICARDO SANTOS DE ABREU**, ocupante do cargo de Sociólogo, matrícula: 300138886, lotado no setor CUC desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, ficando para fruição em:

ONDE SE LÊ: **1º Período: 08.09 a 27.09.2020 (20 dias)**; 2º Período: 03.11 a 12.11 (10 dias).

LEIA-SE: **1º Período: 10.08 a 29.08.2020 (20 dias)**; 2º Período: 03.11 a 12.11 (10 dias).

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013296356

SEDI

Portaria nº 136 de 03 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 50, 97 e 108, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o art. 8º e incisos da Lei nº 3.166 de 27 de agosto de 2013, que regulamenta Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Gestão de Documentos - CGD, responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, no âmbito desta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Anny Patricia Fujimiya Rigoni, Matrícula 300151457;

Isonete Cavalcante Cabral, Matrícula 300147469;

Luiz Guilherme Costa Oliveira, Matrícula 300159949.

Art. 2º À Comissão competirá:

proceder com o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

o registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente

Protocolo 0012772637

Portaria nº 145 de 25 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, do Processo nº 0041.215831/2020-50, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de **material gráfico**, a fim de atender a demanda do Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor - Procon que, conforme Art. 1º, II, da Lei Complementar nº 1025/2019, faz parte da estrutura administrativa da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

1. VITOR AFONSO FERRARE AZEVEDO - Presidente, Matrícula nº 300134214;

2. DANIEL MORAIS ALVES - Membro, Matrícula nº 10009398-7;

3. MARISSON SANTOS DE SOUZA- Membro, Matrícula nº 30014722;

Art. 2º Os Membros deverão atuar em número mínimo de três. Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0013165134

SETUR

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0038.064924/2020-69

PREGÃO ELETRÔNICO nº 295/2020/SUPEL/RO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TURISMO - SETUR.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO TURISMO, com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o art. 38, VII combinado com art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 295/2020/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item II foi adjudicado para a empresa HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 19.729.347/0001-06, no valor total de R\$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); itens III e V: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.472.036/0001-97, no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais); itens IV, VI, VIII e IX: J F A DE MORAIS CONSTRUÇÕES, no valor de R\$ 15.641,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais) e o item VII para a empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.997.155/0001-14, no valor de R\$ R\$ 14.004,00 (quatorze mil e quatro reais).

Publique-se.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0013212838

SEOSP

Portaria nº 32 de 25 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante no Requerimento (0012766086), nos autos do Processo nº 0009.299678/2020-10;

Considerando que a servidora optou pela conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário do período de **23.8.2020 a 1.9.2020** para o período de **13.12.2020 a 22.12.2020**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **JULIANA SOARES DE SOUSA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300091957, lotada na Gerência de Fiscalização, marcada na programação de férias para usufruir no período de **3.8.2020 a 22.8.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **23.11.2020 a 12.12.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0013169683

Portaria nº 30 de 24 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o Despacho (0013090782), nos autos do Processo nº 0009.328081/2020-81;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ELISSANDRO ESTEVÃO DA SILVA**, matrícula nº 300161031, para responder pela Coordenação de Infraestrutura e Serviços Públicos/CIS, em virtude do titular, o servidor **FRANCISCO MELEIRO NETO**, matrícula nº 300130578, encontrar-se de férias no período de **9.9.2020 a 8.10.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0013141423

Portaria nº 33 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 705/2020/DER-GECOC (0013224639), nos autos do Processo n. 0009.339410/2020-10;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **FERNANDA SILVA SANTOS**, Chefe de Núcleo II, matrícula nº 300134479, lotada na Gerência de Convênios/GEC, marcada na programação de férias para usufruir no período de **11.9.2020 a 30.9.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição nos períodos de **21.9.2020 a 30.9.2020 - 10 (dez) dias e 16.11.2020 a 25.11.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0013260842

Portaria nº 25 de 21 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o Despacho ID (0013056651), nos autos do Processo nº 0009.034189/2020-14;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias do servidor **LEONARDO ARAÚJO GONÇALVES**, Chefe de Núcleo III, matrícula nº 300131013, lotado na Gerência de Engenharia Ambiental, remarcada através da Portaria nº 398 de 10 de março de 2020 (ID 0010578631) dos períodos de **24.8.2020 a 2.9.2020 - 10 (dez) dias e 23.11.2020 a 2.12.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **19.10.2020 a 7.11.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0013116614

DER

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 010/19/PJ/DER-RO FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, neste ato representado pelo senhor **EDIR ALQUIERI**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 131/GP/2020, 0012751326, Plano de Trabalho, 0012751740, Declaração de disponibilidade de contrapartida 0012751890, Justificativa Técnica, 0012752235, Planilha Orçamentária, 0012752821, Parecer nº 455/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, 0013236332, De acordo do Diretor Geral, 0013236332 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0013236332.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio é de **R\$ 208.835,63** (duzentos e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo:

§ 1º. O valor de R\$ 198.393,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e noventa e três reais) , como saldo do recurso financeiro, referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**..., conforme consta no Plano de Trabalho, 0012751740;

§ 2º. **R\$ 10.442,63** (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) , referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme consta no Plano de Trabalho, 0012751740 e declaração de disponibilidade 0012751890;

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2020

Elías Rezende de Oliveira
Diretor Geral / DER-RO
EDIR ALQUIERI
Prefeito

Protocolo 0013236371

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/FITHA, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 118/DPC/2020 (0012877073), plano de trabalho (0012877133), Memorial Descritivo (0012877214), Planilha orçamentária (0012877266), Estudo Hidrológico (0012877310), croqui (0012877344), relatório fotográfico (0012877387), Declaração de Dispensa de Licença (0012877460), Declaração de Contrapartida (0012877505), Declaração de PRDA e PCA (0012877539), ART (0012877589), Parecer n. 177/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO, De acordo do Presidente (0013254686) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.239427/2019-34.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio é de R\$ 841.322,54 (oitocentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

§1º O valor de R\$ 832.903,36 (oitocentos e trinta e dois mil novecentos e três reais e trinta e seis centavos).

§ 2º O valor de R\$ 8.419,18 (oito mil quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos) referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012877505).

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2020

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Presidente FITHA
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Protocolo 0013254938

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 043/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 043/2020/GLOG/DER-RO.

CONTRATANTE: I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Residências Regionais , Usinas de Asfalto do DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 5.290,00** (Cinco mil, duzentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA: A entrega será TOTAL, de acordo com as quantidades solicitadas pela Coordenadoria de Logística, feitas por requisição. Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº **0009.321431/2020-89.**

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** – Diretor Geral Adjunto/DER/RO – **ISRAEL SOUZA BILIO** – Sócio.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0013275440

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 107/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pelo senhor **LISETE MARTH**, Prefeita, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 408/2020/SEMFAZ (0013182727) e Ofício nº 126/2020 (0013247874), Despacho DER-GECON (0013247915), Parecer nº 459/20/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0013256794), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.470770/2019-54.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 107/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (26.09.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

LISETE MARTH

Prefeita

Protocolo 0013266447

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 208/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 0367SEMPPLAN/PMB/2020 (0013213842), Despacho DER-GECON (0013213843), Parecer nº 458/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0013256613), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.118452/2018-02.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 208/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (29.09.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0013268671

EXTRATO

EXT. Nº 265 DO CONVÊNIO Nº 119/2020/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS;

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados e **R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00706, de 25.08.2020 (0013167748).

§ 2º. O valor de **R\$ 19.825,68 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0013062266).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.319363/2020-98.

ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Diretor Geral – **ANTÔNIO ZOTESSO** - Prefeito

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0013254361

Portaria nº 1637 de 30 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 99/2020/DER-CPPS (ID 0013021139), nos autos do Processo n. 0009.189968/2019-12; resolve:

Art. 1º. **Retificar** os termos da Portaria n. 1596 de 26 de agosto de 2020 (ID 0013213383), publicada no DOE edição n. 168/2020 de 28 de agosto de

2020, que **convalidou a remarcação** do gozo de férias da servidora **ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES**, matrícula n. 300110287, ocupante do cargo de Desenhista (cadista).

Onde se Lê: ficando para fruição no novo período de 07/01/2021 a 16/01/2021 - 10 (dez) dias - **2º período**, referente ao exercício de 2019.

Leia-se: ficando para fruição no novo período de 07/01/2021 a 16/01/2021 - 10 (dez) dias - **1º período**, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013259642

Portaria nº 1633 de 30 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 351/2020/DER-SEMFOP (ID 0013215522), nos autos do Processo n. 0009.338569/2020-17; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias do servidor **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, matrícula n. 300003079, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, lotado na Coordenadoria de Logística, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1º/9/2020 a 20/9/2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no novo período de **11/9/2020 a 30/9/2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013259432

Portaria nº 1634 de 30 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 350/2020/DER-SEMFOP (ID 0013214730), nos autos do Processo n. 0009.338499/2020-05; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias do servidor **EDVAR FONSECA AZEVEDO**, matrícula n. 300106677, ocupante do cargo de Chefe de Seção Controle de Fornecedores, lotado na Coordenadoria de Logística, marcada na programação de férias para usufruir no período de **11/9/2020 a 30/9/2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no novo período de **11/3/2021 a 30/3/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013259454

Portaria nº 1627 de 28 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 394/2020/DER-PROJUR (ID 0013213876 e, Despacho DER-PROJUR(ID 0013213910), nos autos do Processo n. 0009.338417/2020-14; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias da servidora **GESIANE MATIAS ESTEVES**, ocupante do cargo de Assessor de Procurador, matrícula n. 300158511, lotada na Procuradoria Jurídica/PROJUR, marcada na programação de férias para usufruir no período de **08/9/2020 a 17/9/2020 - 10 (dez) dias - 2º período**, ficando para fruição no novo período de **08/9/2021 a 17/9/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013250072

Portaria nº 1638 de 30 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 183/2020/DER-PAC (ID 0013141706), nos autos do Processo n. 0009.328364/2020-23; resolve:

Art. 1º. **Retificar** os termos da Portaria n. 1574 de 26 de agosto de 2020 (ID 0013188615), publicada no DOE edição n. 168/2020 de 28 de agosto de 2020, que **remarcou** o gozo de férias da servidora **JESSICA DANTAS PEREIRA PINHEIRO JAMIM**, matrícula n. 300160565, ocupante do cargo de Assessor VII.

Onde se Lê: ficando para fruição no novo período de **1º/3/2021 a 30/3/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Leia-se: ficando para fruição no novo período de **1º/4/2021 a 30/4/2021** - 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013259712

Portaria nº 1630 de 28 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 12/2020/DER-FISTRANSOPO (ID 0012077819) e, Despacho DER-GT(ID 0013250028), nos autos do Processo n. 0009.050785/2020-33; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias da servidora **PRISCILA TAVARES ROCHA**, matrícula n. 300155558, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes, lotada na Gerência de Infraestrutura e Transportes, marcada na programação de férias para usufruir no período de **14/10/2020 a 12/11/2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no novo período de **1º/12/2020 a 30/12/2020- 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013252548

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/18/FITHA, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E TROL - TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e

TROL - TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO BARBOZA JUNIOR**, Sócio, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao **CONTRATO** acima indicado, conforme manifestação do Corpo Técnico (ID 0012377744), referente à retenção de ISS, em razão de recolhimento a menor da alíquota de ISSQN da última medição pela Contratada, nos termos do Parecer 1549 (0012771679) e Parecer 1131 (0013213353), constantes no Processo Administrativo nº0009.408856/2018-87.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONTRATO** tem por objeto: "Construção de Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido, sobre o Rio Jamari, localizado na BR-421, trecho: BR-364 / Montenegro, Km 2,0, com extensão de 120 metros e largura de 10,80m, no município de Ariquemes/RO".

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Apostila-se o valor de **R\$ 136.285,16** (Cento e Trinta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos), referente à retenção de ISS da 1ª a 14ª medição e do reajustamento da 10ª a 14ª medição.

CLÁUSULA QUARTA - Considerando que inexistente nota de empenho no referido Contrato que dê cobertura ao valor apostilado, após a medição final e termo de recebimento dos serviços executados, a contratada será notificada para devolução da diferença do presente termo de apostilamento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, no Livro Especial de Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **FITHA-RO**.

Porto Velho, data certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente / FITHA
EDUARDO BARBOZA JUNIOR
Sócio

TROL - Técnica Rondônia De Obras Ltda

Protocolo 0013236688

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 042/18/PJ/DER-RO FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, á qualificado nos autos

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração das **CLÁUSULA QUINTA** e **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Despacho DER-NUATC (0013087573), e Despacho DER-PROJUR (0013159427) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420-01943-0000/2017.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA- Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
 - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
 - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.
6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.
13. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2020

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Protocolo 0013248286

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, neste ato representado pelo senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito, já qualificados nos documentos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 289/GAB-PMC/2020 (0013117908), Despacho/GECON (0013117949), Parecer nº 449/20/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0013140514), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.419753/2019-23.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 061/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (26.09.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Protocolo 0013256581

EXTRATO

EXT. Nº 266 DO CONVÊNIO Nº 120/2020/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS;

OBJETO: Aquisição e instalação de 24,00m de bueiros em chapa metálica com D=3,05m.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados e **R\$ 108.480,00 (cento e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00692, de 14.08.2020 (0013010756).

§ 2º. O valor de **R\$ 8.480,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0013195770).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO:0009.317979/2020-24.

ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Diretor Geral – LUIZ AMARAL DE BRITO - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0013274123

JUCER

Portaria nº 132 de 31 de agosto de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira** ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147167, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Secretária Executiva do CGREDESIM, CDS-04, a partir de 14 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013266839

Portaria nº 133 de 31 de agosto de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Jéssica Dantas da Silva**, Matrícula nº 300150315, do cargo de Chefe de equipe II, CDS-01, a partir de 1º de Setembro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013278469

Portaria nº 136 de 31 de agosto de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Elaine de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147161, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Assistente Jurídico, CDS-02, a partir de 1º de Setembro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013280013

Portaria nº 135 de 31 de agosto de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **Ademar de Matos Lima**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 300147100, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Assistente de Gabinete, CDS-02, a partir de 1º de Setembro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013279580

Portaria nº 134 de 31 de agosto de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Rosevanda Freire Pimenta**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147369, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Assistente I, CDS-02, a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013278808

Portaria nº 138 de 31 de agosto de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear o servidor **Ademar de Matos Lima**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 300147100, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para exercer o Cargo de **Assistente I**, CDS-02, a partir de 1º de Setembro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013281452

Portaria nº 139 de 31 de agosto de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a servidora **Elaine de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147161, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para exercer o Cargo de **Assistente de Gabinete**, CDS-02, a partir de 1º de setembro de 2020

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013281853

Portaria nº 140 de 31 de agosto de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a servidora **Rosevanda Freire Pimenta**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147369, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para exercer o Cargo de Secretária Executiva do CGREDESIM, CDS-04, a partir de 1º de setembro de 2020

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013282239

Portaria nº 137 de 31 de agosto de 2020

Porto Velho, 29 de Novembro de 2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira** ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147167, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para exercer o Cargo de **Gerente de Registro e Comércio**, CDS-05, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013280866

Portaria nº 141 de 31 de agosto de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a servidora **Suiane Andrade da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147392, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe II, CDS-01, a partir de 1º de setembro de 2020

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013282611

Portaria nº 144 de 01 de setembro de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

Considerando, o constante Requerimento JUCER-GAB, que consta nos autos do Processo nº 0018.338785/2020-53

RESOLVE:

REMARCAR o período de gozo de férias da servidora **Vitoria Nunes de Souza**, Assistente de Gabinete, matrícula 300158769, referente ao Exercício 2020, do período 01/09/2020 a 10/09/2020, a qual fica transferida **para fruição no período 07/09/2020 a 16/09/2020 (10 dias)** .

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo 0013295178

Portaria nº 143 de 01 de setembro de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

Considerando, o constante Memorando nº 23/2020/JUCER-DAI, que consta nos autos do Processo nº 0018.335794/2020-92

RESOLVE:

REMARCAR o período de gozo de férias da servidora **Lidiane Lima de Sousa**, Técnico de Registro do Comércio, matrícula 300147281, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao Exercício 2020, do período 18/09/2020 a 07/10/2020, a qual fica transferida **para fruição no período 10/11/2020 a 29/11/2020 (20 dias)** .

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo 0013294264

Portaria nº 145 de 01 de setembro de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a senhora **Sâmia Nunes Ribeiro**, para exercer o Cargo de **Assistente Jurídico**, CDS-02, a partir de 1º de setembro de 2020.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013296115

IPEM**EDITAL Nº 5/2020/IPEM-PROJUR**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO, órgão delegado do INMETRO no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quanto virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem ou ainda interessados forem, que, serve este para **NOTIFICAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber a notificação enviada por correspondência registrada, tendo em vista as tentativas frustradas de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal, que o Presidente do IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, homologou o Auto de Infração que consta do processo em referência, nos termos do art. 8º, inciso II da Lei 9.933/99, aplicando-lhe a penalidade de MULTA, nos valores abaixo discriminados, devendo o pagamento ser efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser retirada no IPEM/RO em 10 (dez) dias a contar da publicação do presente edital, destinados a Comissão Permanente de análise de recurso do INMETRO, a ser protocolado na sede do IPEM/RO, situado a Av. dos Imigrantes, nº 1201, Bairro São Sebastião II, Cep 76.801-719, Porto Velho, Estado de Rondônia.

Decorrido este prazo caberá ao IPEM/RO e INMETRO, na forma da delegação prevista na Lei nº 9.933/99, manejar o referido Recurso, recebê-lo ou negar-lhe seguimento, nos termos da Resolução nº 08/2006 do CONMETRO. Comunicamos que o não atendimento a esta notificação, implicará em:

1. Inscrição do débito como Dívida Ativa no INMETRO e ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº. 6.830/80, podendo ocorrer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução do débito do fiscal;
2. Atualização da dívida incidindo: correção monetária, multa, juros, encargos legais e despesas judiciais;
3. Inclusão no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, desta Notificação, nos termos da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios; e
4. O encaminhamento do título ao Cartório de Títulos e Protestos competente. Publique-se consoante relação abaixo.

INTERESSADO	CPF/ CNPJ	PROCESSO	VALOR
J M RAMOS BRANDÃO EIRELI	02.774.738/ 0002-12	000524/ 2017	R\$ 2.300,00
J. R. S. CARDOSO	27.117.214/ 0001-07	000220/ 2019	R\$ 3.628,80
		000219/ 2019	R\$ 3.628,80
DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP. EIRELI	07.186.296/ 0002-07	000431/ 2018	R\$ 7.795,20
F. DOS FIDELIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	05.076.984/ 0001-08	000308/ 2019	R\$ 1.747,20
SUPERMERCADO BOM DIA EIRELI	14.871.209/ 0001-35	000240/ 2018	INSUBSISTENTE
WJJ INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA	10.489.124/ 0001-36	00055/ 2019	R\$ 1.500,00
OESTE LUX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA	13.218.0001-09	000151/ 2018	R\$ 50.000,00
LUCIANA FLORES 86511270220	17.901.510/ 0001-32	000430/ 2018	R\$ 7.795,56
C J VIEIRA RECAPAGEM LTDA	07.506.247/ 0001-23	000126/ 2018	R\$ 50.000,00
JOSE AUGUSTO KURILO	418.968.582-87	000068/ 2015	R\$ 1.152,00
WB COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	04.835.134/ 0001-83	000272/ 2016	R\$ 1.152,00
CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PASSEIO-SIM	23.682.312/ 0001-28	000202/ 2016	R\$ 1.412,12
LEBRINHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	13.570.172/ 0001-42	000221/ 2019	R\$ 2.300,00
		000222/ 2019	
		000223/ 2019	
		000228/ 2019	
		000230/ 2019	
MULTIFOS NUTRIÇÃO ANIMAL- INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL EIRELI	05.112.467/ 0001-47	000358/ 2019	R\$ 15.000,00
MARIA GENI DE CAMPOS CURADO EIRELI	23.634.790/ 0001-62	000176/ 2018 000177/2018	R\$ 9.900,00
R.S DA SILVA FILHO	11.641.280/ 0001-33	000093/ 2015	R\$ 650,90

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

Cumpra-se e Publique-se,
AZIZ RAHAL NETO
Presidente

Protocolo 0013048944

EDITAL Nº 6/2020/IPEM-PROJUR

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, Órgão delegado do INMETRO no Estado de RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua Diretoria de Legislação e Autos, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem ou ainda interessados forem, serve este para **NOTIFICAR** que foi instaurado procedimento administrativo contra as empresas e pessoas físicas abaixo relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber a notificação enviada por correspondência registrada, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, e em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta aos interessados a apresentação de defesa escrita, nos termos da Resolução CONMETRO nº 08/2006, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, dirigida ao Presidente do IPEM/RO, situado a Av. dos Imigrantes, nº 1201, Bairro São Sebastião II, Cep 76.801-719, Porto Velho, Estado de Rondônia.

Decorrido este prazo, caberá ao IPEM/RO, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº. 9.933/99, processar e julgar as infrações, podendo aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.

Notifica ainda, que decorrido o referido prazo, sem apresentação de defesa, o processo será analisado e julgado nos termos e no estado em que se encontra. Publique-se, consoante relação abaixo.

INTERESSADO	CPF/ CNPJ	PROCESSO
DIBENS LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCATIL	65.654.303/ 0001-73	000460/ 2019
ADENEZER RODRIGUES URIAS	307.601.602-44	000505/ 2019

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

Cumpra-se e Publique-se,
AZIZ RAHAL NETO
Presidente

Protocolo 0013049323

DETRAN

Portaria nº 854 de 31 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.337902/2020-31;

Resolve:

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO**, a contar de **05 de dezembro de 2018**, em virtude do falecimento da servidora **JOSENILDA ALMEIDA DE BARROS TAVARES**, matrícula 300093625, Auxiliar Administrativo, lotada no Posto Avançado da Zona Leste deste DETRAN-RO, com fulcro no art. 40, inciso VI, da Lei Complementar 68/92.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **05/12/2018**.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0013266906

Portaria nº 858 de 31 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.335020/2020-31;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, o servidor **FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO**, matrícula **300094539**, Estatutário/DETRAN, para nos termos do art. 54, §2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA**, CDS-09, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II** da COORDENADORIA DE PROGRAMAS, no período de **08 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular PEDRO AUGUSTO GOMES TAVARES, matrícula 300035600.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0013267894

Portaria nº 853 de 31 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, a servidora **JULIANA DA SILVA COSTA RODRIGUES**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300073527, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, CDS-05, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA** (SEÇÃO DE HABILITAÇÃO), no período de **25/08/2020 a 08/09/2020**, correspondente ao atestado médico do titular **AROLD MACHADO DE LIMA**, Mat. 300081984.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013265738

Portaria nº 851 de 31 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, a servidora **ALISSANDRA LIMA SARMENTO TEIXEIRA**, COMISSIONADO SEM VINCULO, mat. 300104121, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **ASSESSOR II** (ASSESSOR DA COMETRAN), **CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** (DIVISÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE USUÁRIO), no período de **11/09/2020 a 30/09/2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **JANEIDE GOMES DOS SANTOS**, Mat. 300093414.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013264454

Portaria nº 859 de 31 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.331895/2020-64;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **JANICE GOMES LOZANO**, matrícula **300075507**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO**, **FG-05** da **DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO**, no período de **01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, correspondente a licença prêmio do titular **PREVES SANTONIRA**, matrícula **300078167**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013272286

Portaria nº 829 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e o Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos.

Resolve:

Art. 1º- **Notificar**, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **12 (meses) meses**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

Nome do condutor	Nº do processo	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
ADRIANO MARCELO BATISTA MARIANO	24247/ 2014	165	656/ 2019/DETRAN-CTEC	01886602274
ANTONIO OLIVEIRA BARROS	18764/ 2014	165	582/ 2019/DETRAN-CTEC	02984345820
DIRCEU GUILHERME CASTRO NASCIMENTO	7659/ 2014	165	839/ 2019/DETRAN/CTEC	04791216536

Art. 2º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item "5") do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 3º- Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.

Protocolo 0013148273

Portaria nº 852 de 31 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.295117/2020-02,

Resolve:

Art. 1º - **ALTERAR** parte da portaria nº 2419/2019/DETRAN-CTEC (0013201369) de nomeação dos Fiscais responsáveis pelo acompanhamento, in loco, dos Serviços de Limpeza, nomeando os fiscais titular e interino do local: **DIRETORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO- DTET**.

COMBATE LTDA - EPP (Contrato nº 47/ 2017) - LOTE 1				
LOCAL	Fiscal Titular	Mat.	Fiscal Interino	Mat.
DIRETORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO- DTET	CLAUDIA ROBERTA ROSA SOARES STOCHI	300167448	Jucileide Alves Silva	300035602

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.08.2020**.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013264998

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2020/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente , torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 025/2020/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO**, com participação por **AMPLA CONCORRÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.238673/2020-63/EMATER/RO.**

OBJETO: Aquisição de material Permanente (**Mobiliário**), mediante **Registro de Preço**, têm como a finalidade atender as necessidades EMATER em todo o Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência**.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.701.124,14 (Três milhões, setecentos e um mil, cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO: 0100/0240/243/640/643

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087 e 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/09/2020 às 08h00min até 14/09/2020 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 14 de setembro de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE - PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013220988

Portaria nº 323 de 31 de agosto de 2020

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando Processo SEI nº 0011.008632/2020-44 -Memorando nº 76/2020/EMATER-PRES;

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a contar de 1º de setembro de 2020, o empregado **EDINALDO FRANÇA DOS SANTOS**, matrícula: 3836, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Nova Mamoré/Território Madeira-Mamoré.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Portaria nº 324 de 31 de agosto de 2020

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando Processo SEI nº 0011.008632/2020-44-Memorando nº 76/2020/EMATER-PRES e Processo SEI n. 0011.344109/2020-89;

- Considerando os Art. 30 e 31 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º.DESIGNAR,a partir de 1º de setembro de 2020,o empregado **CICERO DE SOUZA**,matrícula: 3500, cargo: Extensionista RuralNível Superior,pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO,para exercer aFunção Gratificada Gerente do Escritório Local de Nova Mamoré/Território Madeira-Mamoré.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013278390

SOPH

Portaria nº 68 de 31 de agosto de 2020

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº0040.255893/2019-71.

RESOLVE:

Art.1º- REVOGAR o disposto na Portaria nº 140/2019/SOPH-GAB, de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - DESIGNAR, os empregados públicos **JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY** CPF nº 375.XXX.XXX-87 como titular, e **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, CPF 446.XXX.XXX-72, como suplente, fiscais do Contrato nº 191-PGE/2019, firmado com a EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57, cujo objeto é o GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0013279216

Portaria nº 69 de 31 de agosto de 2020

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em atendimento as exigências da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 15, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 28 de 16 de abril de 2020 publicada no DIOF em 20.04.2020, edição 75;

Art.2º - CONSTITUIR, sem ônus para a SOPH/RO, a Comissão Permanente de Cotação de Preços, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

Art.3º - DESIGNAR os funcionários públicos **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF 000.XXX.XXX-67, **FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA**, CPF 350.XXX.XXX-68 e **MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA**, CPF 850.XXX.XXX-34, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 4º - Caberá a Comissão proceder à cotação de materiais de consumo em geral, serviços e materiais permanentes móveis a serem adquiridos e contratados pela SOPH/RO, conforme Legislação.

Art. 5º - As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não enseja em qualquer tipo de remuneração, sendo considerado o serviço de relevante interesse público.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0013281105

Portaria nº 70 de 31 de agosto de 2020

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

O **Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia — SOPH**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 007/SOPH/99 de 29.06.99, Decreto nº 8868 de 29.09.99 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, Art. 24.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 27 de 16 de abril de 2020, publicada no DIOF, em 20.04.2020, edição 75;

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ANDERSON DE ARAÚJO NEVES**, CPF nº 633.XXX.XXX-30, para atuar na função de PREGOEIRO do Porto Organizado de Porto Velho, administrado pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia — SOPH, na forma da Lei.

Art. 3º - DESIGNAR a Servidor **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF 000.XXX.XXX-67, como Pregoeiro Substituto, para atuar nas faltas e impedimentos do Pregoeiro Titular.

Art. 4º - Fica constituída a seguinte Equipe de Apoio: **GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA**, CPF 469.XXX.XXX-00, **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF 000.XXX.XXX-67 e **MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI**, CPF nº 886.XXX.XXX-20.

Art. 5º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0013281979

Portaria nº 67 de 31 de agosto de 2020

Porto Velho, 31 de agosto de 2020

O **Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias;

RESOLVE:

Artº 1º- REVOGAR o disposto na Portaria nº 119/2019/SOPH-GAB, de 19 de junho de 2019.

Art. 1º - DESIGNAR, as empregadas públicas **MÂNICA MIRLA XAVIER DA SILVA NOGUEIRA**, CPF 892.XXX.XXX-49 e **GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA**, CPF 469.XXX.XXX-00, para responderem pelos bens em **ALMOXARIFADO**, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

Parágrafo Único - São atribuições dos responsáveis pelo almoxarifado, zelar pela perfeita condição de uso dos materiais, manter atualizado os registros de movimentação e distribuição dos materiais aos setores requisitantes, bem como realizar o lançamento em sistema próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0013277997

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Processo n.º 790/2020 - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CAMINHÃO COM CESTO AÉREO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, através do CONVÊNIO Nº. 883014/2019 do Ministério da Defesa – MD.**

A Coordenadoria de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2020 para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 69 3230-1200. Endereço: Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari- Rondonia.

Candeias de Jamari-RO, **27 de agosto de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO

PREGOEIRO

DEC. 4.979/2020

Protocolo DO5356

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 111/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6911/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de material de consumo (material médico hospitalar e Equipamentos de Segurança - EPI's), através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$1.424.335,18 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **09/09/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 31 de agosto de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTA

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes, atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de Cujubim/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempendedor Individual – MeI e equiparadas. Valor estimado de R\$ 409.085,62 (Quatrocentos e Nove Mil Oitenta e Cinco Reais Sessenta e Dois Centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/09/2020 até às 09h00min do dia 14/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/09/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim - (RO) 31 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO5341

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
PROCESSO Nº 369/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. I - OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS LIMA DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA 11779.393000/1200-03-PORTARIA 1005/2020-MS. Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Secretaria Municipal de Saúde 10.002.10.302.0011.1.207 - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-03-Portaria 1005/2020-MS. III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 369/2020; IV - DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL: Através da plataforma www.licitanet.com.br. VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de R\$ 249.933,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais), elaborado com base na Proposta do Ministério da Saúde e comprovado no processo. VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 31 de agosto de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI

Protocolo DO5340

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Informática, Recurso Próprio. Processo sob o nº 378/SEMFAP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 15/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 924,297,50 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO5343

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Caminhão Pipa Tração 6x2 15.000 litros, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio nº 019/2020/PJ/DER-RO. Processo sob o nº 396/SEMFAP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 433.666,67 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO5351

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº. 002/ASJUR/2020

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº 002/ASJUR/2020; **Data da Rescisão:** 31/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI; **Objeto:** Rescisão amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inc. II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula sexta do Contrato 002/ASJUR/2020; **Processo:** 338/SEMFAP/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Felipe Veronez de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de agosto de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO5357

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 073/2020

Processo: 836/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** E. F. FRANCO CONSTRUTORA - EPP. **Objeto:** Rescisão contratual feita por ato unilateral da Administração segundo o disposto nos Artigos 77, 78, inciso I, II e 79, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula dezesseis do Contrato nº 073/2020. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais. Cerejeiras, 14 de agosto de 2020.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5346

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2020

Processo Administrativo: 895/2020. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS. **CONTRATADO:** HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 059/2020, por 60 (sessenta) dias, compreendendo 31/08/2020 a 30/10/2020, mediante justificativa apresentada pela empresa, através de ofício datado de 10/08/2020, da empresa HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, conforme previsto na cláusula sétima, da vigência do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cerejeiras, 18 de agosto de 2020.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5347

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

Processo: 3258/2019. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM – ME.

Objeto: Errata:

Onde lê-se:

Valor: R\$ R\$ 286.495,66 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 284.749,32 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

Cerejeiras, 18 de agosto de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5348

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 006/2020

Errata:

Onde lê-se:

Art. 2º (...)

Valor já Executado: (J.F. Ltda – ME) R\$ 33.180,51**Valor Adjudicado:** (Cone Sul Construtora e Terraplenagem Ltda-ME) R\$ 286.495,66 .

Leia-se:

Art. 2º (...)

Valor já Executado: (J.F. Ltda – ME) R\$ 34.926,85**Valor Adjudicado:** (Cone Sul Construtora e Terraplenagem Ltda-ME) R\$ 284.749,32.

Cerejeiras, 18 de Agosto de 2020

Lisete Marth
Prefeita Municipal

Protocolo DO5349

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESPREFEITURA DE ARIQUEMES/RONDÔNIA
ADENDO MODIFICARPREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-7047/2020/SEMED

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVAS DE COTAS

Objeto: Aquisição de máscaras de tecido, álcool em gel e termômetro clínico [...] para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Superintendência Municipal de Licitação, pelas atribuições designadas à Pregoeira por meio do Decreto nº 16.613/2020, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que foi promovida inclusão de especificações técnicas nos itens 05 (principal) e 06 (reserva de cotas) do quadro constante no subitem 2.1 do Edital, por conseguinte alteração no valor unitário/total dos referidos itens. As alterações nas especificações em comento estendem-se ao Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos do Edital. Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal n. 8.666/93, a licitação inicialmente programada para o dia 21/08/2020, às 09h00min horas (horário de Brasília) fica reagendado o dia **15/09/2020 às 09h00min** (horário de Brasília – DF), permanecendo inalteradas as demais informações previstas. O Edital contendo o teor das alterações na íntegra, encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, banner compras/licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de Agosto de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Pregoeira

Portaria 16.613/2020

(Assinado em 31/08/2020 às 11h20min)

Protocolo DO5353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 33/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados no contrato **33/2020**, quem tem o objeto: **Aquisição de Playground para atender Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz, através do convênio 108/PGE-2020 da Secretaria Municipal de Educação**, teve como contratado as seguintes empresas: **RALSON M. LIMA EIRELI**- Valor Total R\$ 13.951,57 (treze mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Cacaulândia – RO, 31 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO5344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/ROAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/CPL/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alfien Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 6/CPL/2020 , Processo Nº 463/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, AUDITÓRIO, SALA MULTIUSO, BIBLIOTECA, ESTACIONAMENTO E JARDIM EXTERNO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONTRATO DE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

REPASSE 871462/2018/MTUR/CAIXA., em favor da empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, CNPJ 17.896.919/0001-08, no valor total de **R\$ 313.309,00**. Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5354

EXTRATO CONTRATO Nº104/2020 PROCESSO Nº 1685/2019/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. CNPJ Nº. 14.303.331/0001-05. OBJETO: FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP-32, PARA SER USADO NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR R\$= 63.252,71 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVO). PRAZO: 67 (SESSENTA E SETE) DIAS. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. ILNADIR PEREIRA ROCHA– SECRETÁRIO. TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 28 DE AGOSTO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5355

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-985/SEMAS/2020**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (máscaras descartáveis, álcool gel 70%, luvas de proteção individual, e outros) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.542,88 (nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de Setembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 01 de Setembro de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO5350

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2020-SEMEC. Processo n. 342/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.515.824/0001-13. Pregão Eletrônico n. 032/2020. OBJETO: Aquisição de veículo 0km, tipo Sedan. VALOR: R\$ 56.358,00. RECURSO: Convênio n. 340/PGE/2019 e recursos próprios à título de contrapartida do Município de Urupá. PRAZO DE ENTREGA: 60 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 dias. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang pelo Contratante, Rudá Fares Mokarzel Biondi pela Contratada e Adilson Neves Magalhães pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 20/08/2020. Urupá/RO, 31 de agosto de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RO 2488

Protocolo DO5345

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 746-1/2020

Pregão Eletrônico: 64/2020

Objeto: Aquisição de Combustível.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 746 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: MR AUTO POSTO LTDA

CNPJ: Nº 08.413.260/0001-09

VALOR: R\$ 95.900 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2480>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/20, às 12:40

Santa Luzia D'Oeste-RO, 25 de agosto de 2020.

Nelson Jose Velho
Prefeito Municipal

Protocolo DO5352

INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PRTB

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade dos Art. 19 e parágrafo 1º e 2º e art. 20, 21, 23 e 24, do Estatuto do PRTB, ficam convocados por este Edital para a Convenção Municipal, os membros do Diretório Municipal ou Comissão Provisória Municipal, do Prefeito e Vice- Prefeito, e dos Vereadores, com domicílio eleitoral neste Município, à Convenção (apenas no caso de Diretório Municipal), a participarem da Convenção Municipal que será realizada no dia 12/setembro/2020, com início às 18:30/horas e encerramento às 23:00/horas, no(a) Auditório do PRTB, localizado(a) na Rua Alexandre Guimarães, 3389, nesta Cidade com a seguinte ORDEM DO DIA: 1- Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito 2- Escolha de candidatos a Vereador; 4- Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos. Os suplentes do Diretório Municipal e dos Delegados do Município à Convenção Esta.

VALCLEI QUEIROZ DA SILVA
Presidente da Executiva Municipal de Porto Velho/RO

Protocolo DO5329